

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

## PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2444 - 25 DE AGOSTO DE 2026

|                                                      |                          |
|------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA</b> | <b>PÁGINAS 02 A 17</b>   |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU</b>                    | <b>PÁGINAS 18 A 48</b>   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA</b>       | <b>PÁGINAS 49 A 51</b>   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA</b>    | <b>PÁGINAS 52 A 61</b>   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ</b>                | <b>PÁGINAS 62 A 74</b>   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU</b>               | <b>PÁGINAS 75 A 104</b>  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA</b>              | <b>PÁGINAS 105 A 116</b> |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL</b>            | <b>PÁGINAS 117 A 158</b> |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA</b>              | <b>PÁGINA 159</b>        |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS</b>     | <b>PÁGINAS 160 A 178</b> |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES</b>                | <b>PÁGINAS 179 A 273</b> |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS</b>         | <b>PÁGINAS 274 A 278</b> |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU</b>               | <b>PÁGINAS 279 A 282</b> |



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

## As Publicações Oficiais cumprem este papel.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 019/2026.**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE.

**CONTRATADO:** ROSINEI TEIXEIRA DO CARMO ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.739.090/0001-49, com sede na Avenida Cel. João Gonçalves da Costa, Poções - BA, CEP: 45.265-258.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Órgão:** 10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia.

**Unidade Orçamentária:** 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

**Projeto/Atividade:** 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS.

**Fonte:** 1880.0000

**Elemento de Despesa:** 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento Ferramentas e Equipamentos para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, conforme especificações constantes no do processo de Dispensa nº 007/2026.

**VIGÊNCIA:** 18/08/2026 até 31/12/2026.

Poções – BA, 18 de agosto de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA**  
**Irenilda Cunha de Magalhães**  
**Presidente**

Página 1 de 1

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA  
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09  
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUDOESTE DA BAHIA – CISUDOESTE E A EMPRESA POSTO E HOTEL PITUBA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE**, sediado na Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, CEP 45.260-000, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, inscrita no CPF: 260.xxx.xxx-91, e no RG: 01.xxx.xxx-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO E HOTEL PITUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.986.103/0001-87, com sede na KM 766,620, Lagoa Grande, Poções/BA, CEP 45.260-000, neste ato representada por seu procurador, Sr. Aderbal Alves dos Santos, portador do CPF/MF nº \*\*\*.922.595-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do Item 01 – Gasolina Comum, previsto no Contrato Administrativo nº 009/2026, considerando o preço unitário vigente de R\$ 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos), estabelecido pelo Termo de Apostilamento nº 001/2026, de 16 de março de 2026, em razão da necessidade de ampliação da quantidade inicialmente contratada para atendimento das demandas do CISUDOESTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a alteração unilateral do contrato para acréscimos quantitativos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Em razão da necessidade de ampliação do objeto contratado, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do Item 01 – Gasolina Comum, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrativo abaixo:

| Item           | Quantidade Inicial | Acréscimo (25%) | Nova Quantidade | Valor Unitário | Valor do Acréscimo | Novo Valor    |
|----------------|--------------------|-----------------|-----------------|----------------|--------------------|---------------|
| Gasolina Comum | 6.680 litros       | 1.670 litros    | 8.350 litros    | R\$ 7,38       | R\$ 12.324,60      | R\$ 61.623,00 |

Considerando os preços unitários atualizados pelo Termo de Apostilamento nº 001/2026, o valor global atualizado do Contrato Administrativo nº 009/2026, antes deste acréscimo, corresponde a R\$ 146.542,10 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos). Em decorrência do presente aditivo, acresce-se o montante de R\$ 12.324,60 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 158.866,70 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), permanecendo inalterado o preço unitário vigente do item.

Página 1 de 2

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA  
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09  
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09****CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da mesma dotação orçamentária consignada no Contrato Administrativo nº 009/2026, podendo ser suplementada, se necessário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Poções - BA, 11 de agosto de 2026.

**Irenilda Cunha de Magalhães**  
Presidente do Consórcio  
Contratante

**Posto e Hotel Pituba Ltda**  
CNPJ nº 14.986.103/0001-87  
Aderbal Alves dos Santos  
CPF: \*\*\*.922.595-\*\*  
Contratada

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09****EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 008/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**I. PROCESSO Nº 026/2026.**

**II. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE**, sediado na Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, CEP 45.260-000, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2007 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução Nº 001/2026 de 02 de fevereiro de 2026 (Regulamentação NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Inciso II do Art. 75 c/c § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                          |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b> | <b>DIA 28/08/2026, ÀS 23:59 HORAS</b> |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>       | licitacaocisudoeste2024@gmail.com     |

**1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta a aquisição de eletrodomésticos e mobiliário, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Anexo III - Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação.

| <b>EXIGÊNCIA DE CONTRATO</b> | <b>FORMA DE ENTREGA</b> | <b>TIPO</b>        | <b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b> |
|------------------------------|-------------------------|--------------------|-----------------------------|
| <b>SIM</b>                   | <b>PARCELADA</b>        | <b>MENOR PREÇO</b> | <b>POR LOTE</b>             |

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 ANEXO I** - Proposta de Preços;

**1.2.2 ANEXO II** - Declarações Complementares;

**1.2.3 ANEXO III** - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

**Órgão:** 10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia.

Página 1 de 10

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA  
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09  
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**

**Unidade Orçamentária:** 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

**Projeto/Atividade:** 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS.

**Fonte:** 1880.0000

**Elemento de Despesa:** 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

### 3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

### 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [licitacaocisudoeste2024@gmail.com](mailto:licitacaocisudoeste2024@gmail.com), o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 28/08/2026 às 23:59h.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação das marcas/mnodelos quando for o caso, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na

Página 2 de 10

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA

CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09

E-mail: [cisudoeste2025@gmail.com](mailto:cisudoeste2025@gmail.com) / [www.cisudoeste.ba.gov.br](http://www.cisudoeste.ba.gov.br)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**

última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa,

Página 3 de 10

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA  
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09  
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).

#### 7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

#### 7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, o CISUDOESTE, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. O CISUDOESTE, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo CISUDOESTE.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais

Página 4 de 10

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA  
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09  
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

**CISUDOESTE**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA

sanções cabíveis

Poções-Ba, 25 de agosto de 2026.

**Helderson Marques**  
Secretário ExecutivoAv. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA  
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09  
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Página 5 de 10

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta a aquisição de eletrodomésticos e mobiliário, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Anexo III - Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação.

|                         |                |                    |
|-------------------------|----------------|--------------------|
| <b>FORNECEDOR:</b>      | <b>CNPJ:</b>   | <b>INSC. EST.:</b> |
| <b>ENDEREÇO:</b>        | <b>CEP:</b>    | <b>FONE:</b>       |
| <b>MUNICÍPIO:</b>       | <b>ESTADO:</b> | <b>CONTATO:</b>    |
| <b>DATA:</b>            | <b>E-MAIL:</b> |                    |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b> |                |                    |

AO CISUDOESTE

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| LOTE 01 – ELETRODOMÉSTICOS |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                |
|----------------------------|--------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| ITEM                       | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | (R\$) V. UNIT | (R\$) V. TOTAL |
| 1                          | 1      | Und. | Refrigerador doméstico, capacidade mínima de 310 litros, 01 porta, sistema de degelo Cycle Defrost ou Frost Free, tensão 220V, classificação energética "A" ou superior conforme INMETRO, prateleiras removíveis, gaveta para frutas e legumes, porta-ovos, pés reguláveis, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                |
| 2                          | 1      | Und. | Fogão doméstico de piso, 04 queimadores (02 rápidos e 02 semirrápidos ou equivalente), mesa em inox, acendimento automático, forno com capacidade mínima de 50 litros, vidro interno removível, grade deslizante, pés elevados, alimentação a gás GLP, tensão bivolt ou 220V para ignição, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                          |               |                |
| 3                          | 1      | Und. | Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 800W, painel digital, funções descongelar e aquecer, prato giratório, trava de segurança, tensão 220V, classificação energética "A", garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |                |
| 4                          | 1      | Und. | Liquidificador doméstico, potência mínima de 700W, copo com capacidade mínima de 3 litros, mínimo de 05 velocidades, função pulsar, lâminas em aço inox, tensão 220V, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                |
| 5                          | 1      | Und. | Bebedouro industrial, capacidade mínima de 50 litros, estrutura em aço inox, reservatório em material atóxico com isolamento térmico, sistema de refrigeração, fornecimento de água natural e gelada, 02 torneiras para água gelada e 01 torneira para água natural, bandeja coletora removível, alimentação 220V, baixo consumo de energia, certificado pelo INMETRO (quando aplicável) e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                          |               |                |
| 6                          | 1      | Und. | Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade mínima de 12.000 BTU/h (ou capacidade compatível com o ambiente, conforme necessidade da Administração), ciclo frio, tecnologia convencional ou Inverter, classificação energética "A" ou superior conforme INMETRO, gás refrigerante ecológico R-32 ou R-410A, tensão 220V, controle remoto sem fio, display digital, funções de resfriamento, ventilação, desumidificação, timer e modo sleep, filtro lavável de fácil remoção, baixo nível de ruído, composto por unidade evaporadora e condensadora, acompanhado de manual de |               |                |

Página 6 de 10

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA  
 CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09  
 E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



|                      |  |  |                                                                                                                                      |  |  |
|----------------------|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                      |  |  | instruções em português, acessórios para instalação quando especificados, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. |  |  |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |  |  |                                                                                                                                      |  |  |

| LOTE 02 – MOBILIÁRIO |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                |
|----------------------|--------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| ITEM                 | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | (R\$) V. UNIT | (R\$) V. TOTAL |
| 1                    | 1      | Und. | Conjunto de estofados composto por sofá de 03 lugares e sofá de 02 lugares, estrutura em madeira de reflorestamento tratada, assentos com espuma D-28 ou superior, encosto em espuma D-23 ou superior, revestimento em tecido suede, linho ou equivalente de alta resistência, pés em madeira ou PVC reforçado, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                |
| 2                    | 1      | Und. | Mesa de centro confeccionada em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, acabamento em pintura UV ou laminado melamínico, dimensões aproximadas de 90 x 60 x 35 cm, pés reforçados, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                |
| 3                    | 1      | Und. | Conjunto de mesas laterais composto por 02 unidades (01 grande e 01 pequena), confeccionadas em MDF/MDP ou madeira maciça, acabamento em pintura UV ou laminado melamínico, estrutura resistente, pés reforçados, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                |
| 4                    | 10     | Und. | Estante de aço desmontável, confeccionada em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,60 mm (chapa 24) ou superior, tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza ou similar, composta por 06 prateleiras reguláveis, cada uma com capacidade mínima de 30 kg distribuídos uniformemente, dimensões aproximadas de 1,98 m de altura x 0,92 m de largura x 0,40 m de profundidade, sistema de montagem por parafusos ou encaixe, acompanhada de todos os acessórios necessários à montagem, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. |               |                |
| 5                    | 1      | Und. | Mesa de reunião para escritório, capacidade para 08 (oito) pessoas, tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestimento melamínico de baixa pressão (BP), bordas revestidas em PVC, estrutura metálica em aço com pintura eletrostática a pó, sapatas niveladoras, dimensões mínimas de 2.400 x 1.200 x 740 mm (C x L x A), cor a definir pela Administração, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                 |               |                |
| 6                    | 1      | Und. | Mesa de cozinha com 04 (quatro) lugares, composta por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, tampo em MDF ou MDP revestido ou em vidro temperado de espessura mínima de 6 mm, estrutura em aço com pintura eletrostática a pó, cadeiras com assento e encosto estofados ou em material de alta resistência, pés com sapatas de proteção, dimensões compatíveis para acomodação de 04 usuários, cor a definir pela Administração e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                          |               |                |
| 7                    | 4      | Und. | Mesa para escritório, reta, confeccionada em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico de baixa pressão (BP), bordas em PVC, estrutura metálica em aço com pintura eletrostática a pó, contendo no mínimo 02 (duas) gavetas com corredeiras metálicas e fechadura com chave, pés com sapatas niveladoras, dimensões mínimas de 1.200 x 600 x 740 mm (C x L x A), cor a definir pela Administração, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                |               |                |
| 8                    | 4      | Und. | Cadeira de escritório giratória, espaldar médio, assento e encosto estofados com espuma injetada de alta densidade, revestimento em tecido ou courvin de alta resistência, base giratória em aço ou nylon de alta resistência com 05 (cinco) rodízios, regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo de inclinação (back system ou equivalente), apoio para braços, capacidade mínima de 120 kg, atendendo às normas aplicáveis da ABNT, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                |               |                |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                |

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações

Página 7 de 10

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA  
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09  
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**

descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a):

|                   |  |
|-------------------|--|
| NOME COMPLETO     |  |
| FUNÇÃO            |  |
| CPF               |  |
| TELEFONE          |  |
| ENDEREÇO COMPLETO |  |
| PROFISSÃO         |  |
| ESTADO CIVIL      |  |
| E-MAIL            |  |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.  
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

Página 8 de 10

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA  
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09  
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

Página 9 de 10

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA  
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09  
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**



Página 10 de 10

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA  
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09  
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de eletrodomésticos e mobiliário, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes: Lote 01 - Eletrodomésticos e Lote 02 - Mobiliário, com julgamento pelo menor preço por lote.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação visa dotar a estrutura administrativa do CISUDOESTE de bens adequados ao funcionamento de seus ambientes, proporcionando condições apropriadas para apoio às atividades institucionais, organização, atendimento, conservação de documentos, reuniões e suporte aos servidores e usuários.

2.2. A aquisição contempla bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações mínimas constantes das tabelas abaixo. As referências a características técnicas destinam-se à definição do padrão mínimo de qualidade e desempenho, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatível.

| LOTE 01 – ELETRODOMÉSTICOS |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------|--------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                       | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1                          | 1      | Und. | Refrigerador doméstico, capacidade mínima de 310 litros, 01 porta, sistema de degelo Cycle Defrost ou Frost Free, tensão 220V, classificação energética “A” ou superior conforme INMETRO, prateleiras removíveis, gaveta para frutas e legumes, porta-ovos, pés reguláveis, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2                          | 1      | Und. | Fogão doméstico de piso, 04 queimadores (02 rápidos e 02 semirrápidos ou equivalente), mesa em inox, acendimento automático, forno com capacidade mínima de 50 litros, vidro interno removível, grade deslizante, pés elevados, alimentação a gás GLP, tensão bivolt ou 220V para ignição, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                          | 1      | Und. | Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 800W, painel digital, funções descongelar e aquecer, prato giratório, trava de segurança, tensão 220V, classificação energética “A”, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                          | 1      | Und. | Liquidificador doméstico, potência mínima de 700W, copo com capacidade mínima de 3 litros, mínimo de 05 velocidades, função pulsar, lâminas em aço inox, tensão 220V, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 5                          | 1      | Und. | Bebedouro industrial, capacidade mínima de 50 litros, estrutura em aço inox, reservatório em material atóxico com isolamento térmico, sistema de refrigeração, fornecimento de água natural e gelada, 02 torneiras para água gelada e 01 torneira para água natural, bandeja coletora removível, alimentação 220V, baixo consumo de energia, certificado pelo INMETRO (quando aplicável) e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 6                          | 1      | Und. | Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade mínima de 12.000 BTU/h (ou capacidade compatível com o ambiente, conforme necessidade da Administração), ciclo frio, tecnologia convencional ou Inverter, classificação energética “A” ou superior conforme INMETRO, gás refrigerante ecológico R-32 ou R-410A, tensão 220V, controle remoto sem fio, display digital, funções de resfriamento, ventilação, desumidificação, timer e modo sleep, filtro lavável de fácil remoção, baixo nível de ruído, composto por unidade evaporadora e condensadora, acompanhado de manual de instruções em português, acessórios para instalação quando especificados, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. |
| LOTE 02 – MOBILIÁRIO       |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ITEM                       | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1                          | 1      | Und. | Conjunto de estofados composto por sofá de 03 lugares e sofá de 02 lugares, estrutura em madeira de reflorestamento tratada, assentos com espuma D-28 ou superior, encosto em espuma D-23 ou superior, revestimento em tecido suede, linho ou equivalente de alta resistência, pés em madeira ou PVC reforçado, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2                          | 1      | Und. | Mesa de centro confeccionada em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, acabamento em pintura UV ou laminado melamínico, dimensões aproximadas de 90 x 60 x 35 cm, pés reforçados, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                          | 1      | Und. | Conjunto de mesas laterais composto por 02 unidades (01 grande e 01 pequena), confeccionadas em MDF/MDP ou madeira maciça, acabamento em pintura UV ou laminado melamínico, estrutura resistente, pés reforçados, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Página 1 de 3

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA  
 CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09  
 E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**

|   |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4 | 10 | Und. | Estante de aço desmontável, confeccionada em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,60 mm (chapa 24) ou superior, tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza ou similar, composta por 06 prateleiras reguláveis, cada uma com capacidade mínima de 30 kg distribuídos uniformemente, dimensões aproximadas de 1,98 m de altura x 0,92 m de largura x 0,40 m de profundidade, sistema de montagem por parafusos ou encaixe, acompanhada de todos os acessórios necessários à montagem, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. |
| 5 | 1  | Und. | Mesa de reunião para escritório, capacidade para 08 (oito) pessoas, tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestimento melamínico de baixa pressão (BP), bordas revestidas em PVC, estrutura metálica em aço com pintura eletrostática a pó, sapatas niveladoras, dimensões mínimas de 2.400 x 1.200 x 740 mm (C x L x A), cor a definir pela Administração, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6 | 1  | Und. | Mesa de cozinha com 04 (quatro) lugares, composta por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, tampo em MDF ou MDP revestido ou em vidro temperado de espessura mínima de 6 mm, estrutura em aço com pintura eletrostática a pó, cadeiras com assento e encosto estofados ou em material de alta resistência, pés com sapatas de proteção, dimensões compatíveis para acomodação de 04 usuários, cor a definir pela Administração e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                          |
| 7 | 4  | Und. | Mesa para escritório, reta, confeccionada em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico de baixa pressão (BP), bordas em PVC, estrutura metálica em aço com pintura eletrostática a pó, contendo no mínimo 02 (duas) gavetas com corredeiras metálicas e fechadura com chave, pés com sapatas niveladoras, dimensões mínimas de 1.200 x 600 x 740 mm (C x L x A), cor a definir pela Administração, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                |
| 8 | 4  | Und. | Cadeira de escritório giratória, espaldar médio, assento e encosto estofados com espuma injetada de alta densidade, revestimento em tecido ou courvin de alta resistência, base giratória em aço ou nylon de alta resistência com 05 (cinco) rodízios, regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo de inclinação (back system ou equivalente), apoio para braços, capacidade mínima de 120 kg, atendendo às normas aplicáveis da ABNT, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                |

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado, acompanhados de manuais, acessórios e demais componentes indispensáveis ao funcionamento, quando aplicáveis.
- 4.2. Os bens sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação válida do INMETRO, quando aplicável.
- 4.3. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.
- 4.4. Marcas e modelos deverão ser informados na proposta quando necessários à identificação e verificação da conformidade do produto ofertado.

**5. ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 5.1. A entrega será realizada no endereço indicado pelo CISUDOESTE, em Poções-BA, mediante solicitação/autorização formal da Administração.
- 5.2. O prazo e o cronograma de entrega serão definidos na autorização de fornecimento ou instrumento contratual, observada a necessidade administrativa.
- 5.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva. Os bens serão conferidos quanto à quantidade, integridade, especificações, funcionamento e demais condições exigidas.
- 5.4. Produtos em desacordo, avariados ou defeituosos deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISUDOESTE, em prazo definido pela fiscalização.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Fornecer os bens nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos; responsabilizar-se por transporte, frete, seguros, tributos e demais custos; substituir produtos recusados; prestar garantia e assistência decorrentes do fornecimento; e manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7. OBRIGAÇÕES DO CISUDOESTE**

- 7.1. Emitir a autorização de fornecimento; disponibilizar informações necessárias; receber e fiscalizar os bens; comunicar irregularidades; rejeitar produtos em desacordo; e efetuar o pagamento após o regular recebimento e liquidação da despesa.

**8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

- 8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Chamamento Público para obtenção da proposta mais vantajosa.
- 8.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições do Edital e deste Termo de Referência.

Página 2 de 3

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA  
 CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09  
 E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**

8.3. Poderá ser realizada diligência para esclarecimento ou complementação de informações relativas aos produtos ofertados, vedada a alteração substancial da proposta.

**9. VALOR ESTIMADO**

9.1. O orçamento estimado da contratação e os documentos que o fundamentam integram o Processo Administrativo nº 026/2026. O valor estimado permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de apresentação das propostas, observada a legislação aplicável.

**10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa, observadas as condições do instrumento contratual e a manutenção da regularidade exigível.

**11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CISUDOESTE, a quem competirá registrar ocorrências, verificar a conformidade dos bens e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia.

**Unidade Orçamentária:** 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

**Projeto/Atividade:** 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS.

**Fonte:** 1880.0000

**Elemento de Despesa:** 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)**CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICA** a realização de **CONCURSO PÚBLICO**, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.1. A sua execução é de responsabilidade do **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA**, consoante ao PROCESSO ADMINISTRATIVO e será secundada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria nº 012 de 13 de outubro de 2025, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. As atribuições, competências e limites de atuação da Comissão de Acompanhamento encontram-se expressamente definidas na Portaria supracitada, publicados no Diário Oficial do Município, a qual integra o presente certame para todos os fins.

1.2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Ituaçu.

1.3. O certame observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.4. A aprovação no Concurso Público gera ao candidato mera expectativa de direito à nomeação, ressalvada a hipótese de aprovação dentro do número de vagas previstas no edital, caso em que surgirá direito subjetivo à nomeação, observado o prazo de validade do certame. Em qualquer hipótese, a nomeação estará condicionada à conveniência e oportunidade da Câmara Municipal, à necessidade do serviço, ao interesse público e à disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

1.5. O cronograma de atividades do presente Concurso Público está presente no **ANEXO I** deste Edital.

1.6. O conteúdo programático, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos a cada cargo, consta no **ANEXO II** deste Edital.

1.7. As atribuições de cada cargo constam no **ANEXO III** deste Edital.

1.8. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas ao Concurso Público, bem como o conhecimento das normas complementares.**

1.9. O Concurso Público será composto de 03 (três) etapas:

1.1.1. Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

1.1.2. Avaliação de conhecimentos mediante aplicação de Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior, de caráter exclusivamente classificatório;

1.1.3. Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU**.

1.10. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades e/ou Municípios.

1.11. A ordem de classificação final no Concurso Público será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de lotação para todos os candidatos.

1.12. A classificação final no Concurso Público decorre da soma da pontuação obtida nas diversas fases classificatórias, observada a proporcionalidade para enquadramento dos candidatos com deficiência e dos

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

candidatos negros e deficientes.

1.13. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Fale Conosco, do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, no site: <https://concursos.ibecconquista.com.br/>.

1.13.1. Questionamentos sem fundamentação, incoerentes, não relacionados ao Edital e/ou ao certame, e-mails ofensivos, não serão respondidos, assim como aqueles relacionados aos prazos e datas constantes no cronograma de atividade, haja vista que tais informações estão presentes no inteiro teor deste documento.

1.13.2. Não serão fornecidos boletos de inscrição via correio eletrônico (e-mail), ficando o candidato responsável por realizar a emissão do boleto no ato da inscrição ou, em momento posterior, na Área do Candidato.

**2. DOS CARGOS**

2.1. Considerando a natureza essencial dos serviços públicos a serem prestados, bem como a complexidade técnica das atribuições inerentes a determinados cargos, os requisitos técnicos específicos previstos neste Edital decorrem da necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços à população, especialmente nas áreas de saúde e educação, observando-se o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e as peculiaridades técnicas de cada função.

2.2. O cargo é descrito no Quadro I a seguir:

**QUADRO I**

| CDI | CARGO                       | VAGAS | CH  | REMUNERAÇÃO<br>O R\$ | REQUISITOS                                                                                                     |
|-----|-----------------------------|-------|-----|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01  | Agente de Portaria          | 02    | 40h | 1.835,00             | Ensino Fundamental Completo                                                                                    |
| 02  | Auxiliar de Serviços Gerais | 02    | 40h | 1.720,00             | Ensino Fundamental Completo                                                                                    |
| 03  | Analista Legislativo        | 01    | 30h | 2.350,00             | Nível Superior em Administração<br>Registro no CRA                                                             |
| 04  | Controlador Interno         | 01    | 30h | 2.690,00             | Nível Superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia,<br>Registro no Conselho de Classe respectivo. |
| 05  | Assistente Jurídico         | 01    | 30h | 3.150,00             | Nível Superior em Direito com 02 (DOIS) anos de Registro na Ordem dos Advogados do Brasil -OAB                 |
| 06  | Assistente Contábil         | 01    | 30h | 2.690,00             | Nível Superior em Ciências Contábeis com Registro no Conselho Regional de Contabilidade                        |
| 07  | Motorista                   | 01    | 40h | 1.940,00             | Ensino Fundamental Completo<br>CNH categorias A e B<br>Experiência mínima de 03 anos.                          |
| 08  | Recepcionista               | 01    | 40h | 1.720,00             | Ensino Fundamental                                                                                             |

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

|  |  |  |  |  |          |
|--|--|--|--|--|----------|
|  |  |  |  |  | Completo |
|--|--|--|--|--|----------|

As vagas que estão marcadas com o símbolo \* possuem vagas reservadas para os candidatos pretos e pardos, conforme legislação vigente.

CH – Carga Horária

CDI – Código de Identificação de Inscrição

**3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, VENCIMENTOS BÁSICOS E REMUNERAÇÃO**

1.1. O cargo de que trata este Edital possui atribuições e vencimentos previstos nos seguintes dispositivos legais:

1.1.1. Lei Orgânica do Município de ITUAÇU - BA e demais Leis vigentes.

**2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO**

2.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público, de que trata este Edital, serão contratados para o cargo se atenderem às seguintes exigências:

- a) Possuir os requisitos exigidos no Quadro I deste Edital;
- b) Ter sido aprovado em todas as etapas do Concurso Público o Objeto do presente edital;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- j) Não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infração ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- k) Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- l) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
  - Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
  - Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - Contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício do cargo público;
  - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
  - De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - De redução à condição análoga a de escravo;
  - Contra a vida e a dignidade sexual; e
  - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- m) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- n) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- o) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

**p)** Apresentar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.

**q)** Apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e dos pré-requisitos previstos e demais documentos constantes no subitem 17.3 deste Edital;

**r)** Cumprir as determinações deste Edital;

**s)** Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

**2.2.** O candidato a ser contratado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

**2.3.** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos importará na perda do direito de contratação do candidato, que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

**2.3.1.** Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a contratação, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

**2.3.2.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU reserva-se do direito de acrescentar novos documentos e que poderão ser solicitados no ato da convocação, assim como, poderá suprimir eventuais exigências de documentos que não se faça necessário no ato da convocação.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

**3.2.** De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

**3.3.** Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

**3.3.1.** Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

**3.4.** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso Público.

**3.5.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

**3.6.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

**3.7.** A inscrição para o Concurso Público será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>), das **12:00 horas do dia 26 de agosto de 2026 até as 23:59 horas do dia 15 de setembro de 2026**, observando os procedimentos a seguir:

**a)** Ler e aceitar o Edital de Abertura do Concurso Público;

**b)** Preencher o formulário de solicitação de inscrição online e transmitir os dados pela Internet;

**c)** Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição; (para aqueles candidatos que não solicitaram a isenção ou teve o seu pedido de isenção indeferido);

**d)** Recolher até o dia **16 de setembro de 2026**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento e recebimento de boletos em dias úteis e/ou não úteis.

**3.7.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:**

**a)** Nível Superior: R\$ 100,00 (cem reais);

**b)** Nível Fundamental Completo: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

**3.7.2.** O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.

**3.7.3.** O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.

**3.7.4.** Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.

**3.7.5.** A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

**3.7.6.** Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 5.7.1.

**3.7.7.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

**3.7.7.1.** A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.

**3.7.7.2.** A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o INDEFERIMENTO da inscrição do candidato pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

**3.7.7.3.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**3.8.** O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da mesma.

**3.9.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

**3.10.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o **dia 26 de agosto de 2026** ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.10.1.** Após a publicação do Relatório de Inscritos conforme o cronograma de atividades, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrar em contato com o IBEC e sanar qualquer irregularidade com a sua inscrição.

**3.10.2.** Após este período não será facultado ao candidato (a) envio de qualquer documentação ou comprovante com intuito de ser alocado em local de provas. A concorrência em um Processo Seletivo tem início no momento da inscrição e na observação das normas e regulamentos Editalício.

**3.11.** O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**3.12.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

**3.12.1.** A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>) e no site do CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU.

**3.13.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

**3.14.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

**3.15.** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

**3.16.** O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

**3.17.** Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**3.18.** O candidato que realizar o pagamento do boleto de inscrição duplicado, seja por qual for o motivo alegado, não terá o valor em duplicidade restituído, nem mesmo em caso de cancelamento do Concurso Público.

**3.19.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em cancelamento do Concurso Público.

**3.20.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**4.1.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá indicar no ato da inscrição o tipo de atendimento e as condições necessárias para realizar a prova.

**4.2.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, obedecidos os critérios e prazos previstos no subitem 5.7.

**4.3.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste Edital não terá prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

**4.4.** O atendimento às condições solicitadas pelo candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

**4.5.** A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

**4.6.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no período de inscrições especificado no item 5.7 e seus itens, observando os procedimentos a seguir:

**4.6.1.** A lactante deverá, no ato da inscrição, enviar o documento do acompanhante (maior de 18 anos) e que será o responsável pela guarda da criança durante a aplicação de provas, sendo que este deve apresentar-se juntamente com a candidata até o horário de fechamento dos portões, não sendo permitida a entrada após o horário fixado em edital de convocação para fechamento dos portões.

**4.6.2.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**4.6.3.** **Não será disponibilizado, pelo INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.**

**4.6.4.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.

**4.6.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**4.7.** Para condições de acessibilidade ou condições especiais, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado, nos termos dos subitens 9.7.3 e 9.7.4 deste Edital.

**4.8.** Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: [ibec.contato@gmail.com](mailto:ibec.contato@gmail.com) e enviar Laudo Médico, que ateste a(s) condição(ões) especial(ais) necessária(s), obedecido critério e prazo previstos no subitem 5.7.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas duas possibilidades seguintes:

**5.2. PRIMEIRA POSSIBILIDADE:** cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.2.1.** A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>).

5.2.2. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).

5.3. **SEGUNDA POSSIBILIDADE:** cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.

5.3.1. A comprovação da doação se dará através da apresentação de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, devidamente autenticado, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. Ainda, será aceito a Carteira de Nacional de Doador, devidamente autenticada.

5.4. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata os subitens 7.2 e 7.3 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.4.1. Acessar, no período de **09:00h do dia 28 de agosto de 2026 até as 23:59 horas do dia 31 de agosto de 2026**, observado o horário de Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital.

5.4.2. Preencher corretamente todo cadastro de inscrição e no dia reservado para solicitação do pedido de isenção, na área do candidato, fazer a solicitação, indicando ainda o Número de Identificação Social – NIS e/ou CPF pertencente ao candidato, se for o caso da primeira possibilidade.

5.4.3. **Enviar Declaração de hipossuficiência, de próprio punho, e devidamente assinada.**

5.4.4. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

5.4.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste Edital;

b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

5.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

5.7. No dia **03 de setembro de 2026**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, mais precisamente, na Área do Candidato (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>), os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

5.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso no dia **04 de setembro de 2026**, ou seja, no prazo de 01 (um) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>), não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

5.10. Após a análise dos recursos, será divulgada no dia **06 de setembro de 2026**, a noite, na Área do Candidato, o resultado final das respostas para as solicitações de isenção (deferido ou indeferido), não cabendo mais recursos.

5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>) até **odia 15 de setembro de 2026**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

5.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

5.13. Caso o candidato realize a inscrição para dois cargos diferentes e solicite a isenção do pagamento para ambas, caso aceita, será concedida apenas para um dos cargos.

**6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

8.1. Aos candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), assim como indígenas e quilombolas, será aplicada a reserva de vagas prevista na Lei nº 15.142/2025, garantindo 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas em cada cargo, observada a classificação obtida no Concurso Público e demais critérios legais aplicáveis. **A autodeclaração, devidamente assinada e anexada na área do Candidato em espaço destinado para este fim, é obrigatória, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso Público, caso não opte pela reserva de vagas.**

6.1.1. O candidato afrodescendente que no ato da inscrição não declarar essa condição, e não enviar sua autodeclaração devidamente assinada, não poderá solicitar em momento posterior.

6.2. O candidato que declarar falsamente a condição de afrodescendente será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

6.3. O candidato, com boleto bancário recolhido, que tiver indeferido o pedido de inscrição como afrodescendente participará do Concurso Público, porém, não concorrerá na condição de afrodescendente, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

6.4. Não havendo candidatos afrodescendentes aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no Concurso Público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

6.5. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato afrodescendente, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato afrodescendente, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

6.6. Esgotadas as convocações dos candidatos cotistas, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no Concurso Público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

6.7. O candidato afrodescendente, por ocasião da convocação para a contratação, poderá ser objeto de investigação social visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.

6.8. Detectada a falsidade da autodeclaração ou a ocorrência de fraude no procedimento de verificação para fins de reserva de vagas, conforme disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, o candidato será eliminado do Concurso Público e, caso já tenha sido contratado, terá anulada a sua admissão, após a instauração de procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos legais, inclusive o encaminhamento para apuração de eventual ilícito penal ou obrigação de ressarcimento ao erário. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato afrodescendente participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

6.9. O candidato afrodescendente concorrerá concomitantemente as vagas de ampla concorrência, conforme legislação.

6.10. A contratação dos candidatos afrodescendentes se dará de acordo com a ordem de classificação geral do Concurso Público, sendo que a cada fração de 3 candidatos contratados, a 3ª vaga será destinada a candidato afrodescendente, obedecida a respectiva ordem de classificação.

**7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

7.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

7.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público..

**7.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da Lei Federal nº 13.146/2015 e do Decreto Federal nº 9.508/2018. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos cargos a utilização de material tecnológico ou habitual.

**7.4.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**7.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos cargos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, durante o período de estágio probatório, em conformidade com a Constituição Federal que dispõe:

**Art. 41. São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.**

**7.6.** O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

**7.6.1.** A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

**7.6.2.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

**7.6.3.** O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 06 (seis) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.

**7.6.4.** Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

**7.7.** O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.

**7.7.1.** O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

**7.8.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

**7.8.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o item 10.

**7.8.2.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata item 9.9.

**7.9.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será desclassificado do Concurso Público.

**7.10.** Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja condição declarada no formulário de inscrição não for confirmada por meio de avaliação realizada nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da avaliação biopsicossocial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, permanecendo o candidato exclusivamente na lista de classificação geral, desde que atendidos os demais requisitos do certame.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

7.11. As vagas destinadas no Quadro I e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

7.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.13. Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**8. DAS PROVAS OBJETIVAS**

8.1. O Concurso Público constará de provas objetivas, de acordo com as especificidades do quadro, a seguir:

**QUADRO II – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

| CONTEÚDOS                                                               | QUESTÕES  | PESO UNITÁRIO | MÁXIMO PONTOS | DE |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------------|----|
| LÍNGUA PORTUGUESA                                                       | 10        | 2,5           | 25            |    |
| CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA                                    | 10        | 2,5           | 25            |    |
| MATEMÁTICA                                                              | 10        | 2,5           | 25            |    |
| CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICADA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU | 10        | 2,5           | 25            |    |
| <b>TOTAL DE QUESTÕES</b>                                                | <b>40</b> | <b>–</b>      | <b>100</b>    |    |

**QUADRO III – NÍVEL SUPERIOR**

| CONTEÚDOS                                                               | QUESTÕES  | PESO UNITÁRIO | MÁXIMO PONTOS | DE |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------------|----|
| LÍNGUA PORTUGUESA                                                       | 10        | 2,0           | 20            |    |
| MATEMÁTICA                                                              | 05        | 2,0           | 10            |    |
| CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA                                            | 05        | 1,0           | 5             |    |
| CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICADA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU | 05        | 1,0           | 5             |    |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS                                               | 15        | 4,0           | 60            |    |
| <b>TOTAL DE QUESTÕES</b>                                                | <b>40</b> | <b>–</b>      | <b>100</b>    |    |

8.2. As provas constantes nos Quadro II e III constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

8.3. As provas constantes nos Quadro II e III terão pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8.4. Serão considerados reprovados os candidatos que:

**8.4.1. Para o Quadro II:**

- Registrar em pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
- Registrar em pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de língua portuguesa;
- Registrar em pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de conhecimentos gerais e legislação aplicada a Câmara Municipal de Ituaçu;
- Registrar em pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas previstas na coluna: Conteúdos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

**8.4.2. Para o Quadro III:**

- a) Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
- b) Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de conhecimentos específicos;
- c) Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de língua portuguesa;
- d) Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de conhecimentos gerais e legislação aplicada a Câmara Municipal de Ituaçu;
- e) Registrarem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas previstas na coluna: Conteúdos.

8.5. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público e os respectivos nomes não se farão presente nas listas das etapas subsequentes.

8.6. As correções dos gabaritos bem como o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

8.7. Poderá o Candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

**9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

9.1. A aplicação das provas para os cargos constantes no Quadro I, será realizada na data de **11 de outubro de 2026**, na cidade de Ituaçu, em local e horário a serem divulgados oportunamente.

9.2. As Provas Objetivas terão duração de 03 (três horas).

9.2.1. Caso a cidade de Ituaçu/BA não suporte a capacidade de inscritos no Concurso Público ao final das inscrições, frisamos que as provas poderão ser aplicadas em datas e turnos diferentes, sendo publicado um novo Cronograma de Atividades.

9.3. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU e no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>).

9.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

9.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Ituaçu, o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.6. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Concurso Público.

9.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados quando da emissão do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, através da Área do Candidato no endereço eletrônico (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>).

9.9. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.

9.10. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.

9.11. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta.

9.11.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

9.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.11.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais,

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU***Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.**Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44**Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)*

carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

**9.12.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

**9.13.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

**9.14.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>), observado o Cartão de Informação do Candidato disponibilizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

**9.14.1.** Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

**9.15.** A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta.

**9.16.** O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.

**9.17.** O INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida e a critério da Administração Municipal e Comissão de Concurso Público.

**9.18.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**9.19.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

**11.20. DOS OBJETOS PROIBIDOS, PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL**

**11.20.1.** É **expressamente proibido** ao candidato ingressar e/ou permanecer nos locais de realização das provas portando **aparelho celular, smartphone, telefone, relógio digital ou smartwatch, pager, fone de ouvido, dispositivo eletrônico, transmissor, receptor, gravador, câmera, ou qualquer equipamento similar**, ainda que desligado.

**11.20.2.** A vedação prevista neste item abrange **todo e qualquer meio de comunicação, armazenamento, transmissão ou recepção de dados**, independentemente de sua finalidade, estado de funcionamento ou forma de acondicionamento.

**11.20.3.** Com o objetivo de assegurar a lisura, a igualdade de condições entre os candidatos e a segurança do certame, será realizada **fiscalização rigorosa**, mediante utilização de **detectores de metais**, podendo ocorrer:

- na entrada dos locais de prova;
- durante a realização da prova;
- a qualquer tempo, inclusive no deslocamento para uso de sanitários.

**11.20.4.** O candidato que for identificado portando quaisquer dos objetos descritos neste item, **ainda que não haja indício de utilização**, será **imediatamente eliminado do certame**, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

**11.20.5.** A responsabilidade pela guarda de quaisquer objetos pessoais é **exclusivamente do candidato**, não se responsabilizando a Administração Pública, a Câmara Municipal, a banca organizadora ou qualquer membro da equipe de aplicação por perdas, extravios ou danos.

**11.20.6.** O simples porte, posse ou detecção de aparelho eletrônico, independentemente de uso, **configura infração grave às normas editalícias**, sendo suficiente para a eliminação do candidato, em observância aos princípios da **legalidade, isonomia, moralidade administrativa e segurança do certame**, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**11.20.7.** A recusa do candidato em se submeter aos procedimentos de fiscalização, inclusive à inspeção por detector de metais, **implicará sua eliminação imediata** do concurso público.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU***Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)**11.20.8. DA FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

As disposições constantes deste item encontram respaldo na jurisprudência consolidada dos tribunais pátrios, notadamente do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais de Justiça Estaduais, que reconhecem a **legalidade, razoabilidade e proporcionalidade** das medidas restritivas voltadas à segurança de concursos públicos.

É pacífico o entendimento de que:

**“O edital é a lei do concurso público, vinculando tanto a Administração quanto os candidatos, sendo legítima a eliminação de candidato que descumpre regras expressamente previstas, especialmente aquelas destinadas à garantia da lisura do certame.”**

Ademais, os tribunais superiores têm reiteradamente decidido que:

**“A vedação ao porte de aparelhos eletrônicos, bem como a utilização de mecanismos de fiscalização, como detectores de metais, não configura ilegalidade ou abuso, mas sim medida legítima de proteção à isonomia e à moralidade administrativa.”**

**11.20.9.** Dessa forma, o candidato declara, ao realizar sua inscrição, ter **plena ciência, concordância e submissão integral às regras editalícias**, não podendo alegar desconhecimento ou interpretação diversa para afastar sua aplicação.

**11.20.10.** Não será fornecido sacos (e nenhum outro material) para guarda de celulares e/ou aparelhos eletrônicos, não sendo permitida em nenhuma hipótese sua entrada no local de realização da prova objetiva.

**11.20.11.** O candidato que se apresentar ao respectivo local de prova portando mochilas, bolsas, sacolas, malas e/ou qualquer outro objeto para guarda de pertences, passará pela respectiva revista com o objetivo de evitar/coibir/proibir a entrada de qualquer aparelho eletrônico.

**11.20.12.** No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, fones de ouvido com e sem fio, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, capacetes de motocicletas e similares.

**11.21.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade física e coleta da impressão digital, este último daquele em situação especial.

11.21.12. Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.

11.21.13. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.

**11.22. NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.**

**11.23.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

**11.24.** Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:

**a)** Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de cargo estão corretos.

**b)** Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde ao seu cargo será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.

**c)** Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida no edital.

**11.25.** A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta.

**11.26.** A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

11.26.12. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

**11.27.** Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**11.28.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**11.29.** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta.

**11.30.** O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início. Porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos de realização da prova.

**11.31.** Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**11.32.** Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.

**11.33.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas e sacolas serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

**11.34.** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**11.35.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
  - j.1) O candidato que for surpreendido em comunicação com outro candidato pelo fiscal de sala e/ou coordenador do local de prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- m) For surpreendido dentro do local de prova, portando qualquer tipo de aparelho eletrônico.

**11.36.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

**11.37.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

**11.38.** Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

**11.39.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

**11.40.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

**11.41.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.

**11.42.** Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do fim do período de prova.

**11.43.** O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado no subitem 11.31, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

**12. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**12.20.** As provas objetivas terão o valor máximo de 100 (cem) pontos.

**12.21.** A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.

**12.22.** Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem eliminados por efeito da aplicação do subitem 10.3 deste Edital.

**12.23.** Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados, por cargo, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados, uma lista de classificação apenas com os candidatos afrodescendentes e uma lista de classificação apenas com os candidatos com deficiência.

**12.24.** Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público e os respectivos nomes não se farão presente nas listas das etapas subsequentes.

**13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL**

**13.20.** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista no Cronograma de Atividades, na página oficial do Concurso Público, no endereço eletrônico do **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA:** (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>).

**13.21.** Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do Concurso Público em questão.

**13.22.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

**13.23.** Na ocorrência do disposto no subitem 13.3 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

**13.24.** Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final de cada etapa conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>).

**14. DA PROVA DE TÍTULOS**

**14.20.** A prova de títulos para os cargos de Nível Superior é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.

**14.21.** Estão convocados para a Prova de Títulos, os candidatos aos cargos de Nível Superior.

**14.22.** Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo previsto no subitem anterior, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), conforme exigências previstas neste Edital.

**14.23.** A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.

**14.24.** A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, no período descrito no cronograma Anexo I do presente Edital, através da área do candidato. Após esse período de envio da

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

**14.25.** Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

**14.26.** Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente. Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações.

**14.27.** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.27.12. Os documentos apresentados ficarão salvos na área do Candidato.

14.27.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**14.28.** Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro IV deste Edital.

**14.29.** Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

**14.30.** Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

**14.31.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso Público.

14.31.12. Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

**14.32.** Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

**14.33.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

**14.34.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

**14.35.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

**14.36.** Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro IV a seguir:

**QUADRO IV**

| TÍTULO/EXPERIÊNCIA NO CARGO                                                                                                                                                                                               | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar).                           | 2,0            | 2,0         |
| Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.) | 3,0            | 3,0         |
| Curso de Doutorado (Diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso).                         | 5,0            | 5,0         |

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

**14.37.** Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do Quadro IV, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

**14.37.12. Alínea A**

**14.37.12.1.** Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

**14.37.12.2.** O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

**14.37.12.3.** Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

**14.37.12.4.** Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea B do quadro de títulos.

**14.37.13. Alíneas B e C**

**14.37.13.1.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

**14.37.13.2.** Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

**14.37.13.3.** Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas B e C do quadro de títulos.

**14.38.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**14.39.** O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão de Concurso Público o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

**14.40.** Só serão aceitos títulos emitidos com data anterior a publicação deste edital. Os títulos emitidos com data posterior a este edital serão desconsiderados e não serão avaliados.

**15. DOS RECURSOS**

**15.20.** Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) Ao indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova objetiva;
- c) Ao indeferimento do pedido de concorrência as vagas reservadas;
- d) As questões de provas e ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- e) O resultado preliminar da prova objetiva;
- f) O resultado preliminar da prova de títulos.

**15.21.** Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos serão divulgadas, oportunamente, em cada uma das fases do Concurso Público.

**15.22.** Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

15.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.

**15.23.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

**15.24.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**15.25.** Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida, no caso de recurso contra o gabarito preliminar;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Contra terceiros;
- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- g) Interposto em coletivo; e
- h) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.

**15.26.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f” do subitem 15.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**15.27.** Banca Examinadora do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**15.28.** As respostas aos recursos interpostos, seja qual for a fase, será divulgada através da Área do Candidato e de forma individual, ou seja, apenas para aqueles que ofereceram o respectivo recurso.

**15.29.** As respostas serão disponibilizadas conforme o cronograma de atividades do Concurso Público.

**16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**16.20.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação de acordo com a opção declarada de modalidade no ato da inscrição.

**16.21.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial o Resultado Final do Concurso Público a sua Homologação.

16.21.12. A Homologação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.

**16.22.** Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- c) Obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- d) Obtiver maior pontuação na Prova Títulos;
- e) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- f) Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- g) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos em Informática;
- h) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Legislação Aplicada a CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, quando aplicável;
- i) Obtiver maior pontuação em Matemática e Raciocínio Lógico, quando aplicável;
- j) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

**17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DA CONTRATAÇÃO PARA OS CARGOS**

**17.20.** A convocação para os cargos ocorrerá dentro do prazo de validade do Concurso Público obedecerá às necessidades administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU.

**17.21.** Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do Resultado Final do Concurso Público, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

concorrência, lista de candidatos afrodescendentes e lista de candidatos com deficiência) e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos com deficiência e afrodescendentes, na forma estabelecida neste edital.

**17.22.** A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á, rigorosamente, de acordo com a ordem de classificação final obtida por cargo, conforme a necessidade e conveniência da presidência da Casa Legislativa .

**17.3.1.** Os candidatos aprovados classificados além do número de vagas imediatas oferecidas para cada cargo comporão o Cadastro de Reserva (CR).

**17.3.2.** A aprovação no processo seletivo e a inclusão no Cadastro de Reserva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

**17.3.3.** O preenchimento das vagas do Cadastro de Reserva ocorrerá, exclusivamente, após o preenchimento de todas as vagas imediatas e desde que haja necessidade demonstrada da Secretaria, seguindo a ordem cronológica e rigorosa de classificação e observada a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal”.

**17.4.** O candidato aprovado neste Concurso Público será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo público, determinados no item 2 deste Edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

**17.23.** A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

**17.24.** A convocação poderá ocorrer através publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município, de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU durante a validade do Concurso Público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

**17.25.** Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

**17.26.** Somente será contratado para o cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

17.26.12. O candidato convocado para inspeção médica oficial, antes da contratação e em prazo a ser estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, deverá apresentar, as suas expensas, os exames laboratoriais e de imagem, os quais deverão vir acompanhados de seus respectivos laudos, sob pena de eliminação do Concurso Público.

17.26.13. A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, apresentar quaisquer outros exames médicos e/ou clínicos complementares, não mencionados neste edital, e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

17.26.14. Todos os exames e laudos previstos no subitem 17.7.1 e 17.7.2 deverão ter a data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data estabelecida para avaliação médica.

17.26.15. A não apresentação dos exames mencionados nos itens 17.7.1 e 17.7.2 caracterizará desistência do candidato, e conseqüentemente sua eliminação do Concurso Público.

17.26.16. Somente serão aceitos os exames originais e, em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos/ laudos entregues pelos candidatos.

**17.27.** O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

**17.28.** A falta de comprovação, a inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando a rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

**17.29.** A aprovação no Concurso Público não gera direitos à contratação.

**17.30.** O candidato aprovado e contratado para cargo fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, inclusive, quando for cargo da pasta da Educação, participar das reuniões pedagógicas, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação.

**17.31.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da convocação.

**17.32.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

**17.33.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

**17.34.** O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para ocupação do cargo sob pena de não ser contratado.

**17.35.** O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

**17.36.** É facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.20.** Durante o período de validade do Concurso Público, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

**18.21.** Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Concurso Público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

cinco.

**18.22.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**18.23.** Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

**18.24.** Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Concurso Públicos anteriores.

**18.25.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**18.26.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

**18.27.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

**18.28.** Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Concurso Público no Diário Oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU.

**18.29.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou rescindido o contrato do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

18.29.12. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

**18.30.** O candidato, ao se inscrever no Concurso Público, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgadas e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

**18.31. DO MATERIAL PERMITIDO E DAS RESTRIÇÕES QUANTO AO USO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITA**

**18.32.** Para a realização das provas, será **permitido exclusivamente** o uso de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de instrumento.

**18.33.** É **expressamente proibido** o uso de:

- lápis, lapiseira;
- borracha;
- corretivo de qualquer natureza (líquido, fita ou similar);
- canetas não transparentes;
- canetas de cores diversas daquelas previstas no item anterior;
- qualquer outro instrumento que não atenda às especificações estabelecidas neste Edital.

**18.34.** A marcação da folha de respostas deverá ser realizada **exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, sendo de **inteira responsabilidade do candidato** o correto preenchimento, não sendo admitida qualquer forma de rasura, correção ou substituição.

**18.35.** A utilização de instrumento diverso do permitido poderá **comprometer a leitura óptica da folha de respostas**, sendo o candidato **integralmente responsável por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância desta regra**, não cabendo qualquer recurso ou alegação posterior.

**18.36.** O descumprimento das disposições constantes deste item poderá ensejar a **anulação da questão, da prova ou, a depender da gravidade, a eliminação do candidato**, conforme avaliação da banca organizadora, em estrita observância às normas editalícias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

**18.37. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**18.38.** As regras estabelecidas neste item encontram amparo nos princípios da **legalidade, isonomia, segurança e vinculação ao instrumento convocatório**, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo amplamente adotadas em concursos públicos em todo o território nacional.

**18.39.** A jurisprudência pátria, inclusive do Superior Tribunal de Justiça, é firme no sentido de que:

**“O candidato deve observar rigorosamente as normas previstas no edital, não sendo possível afastar suas disposições sob alegação de desconhecimento ou erro no cumprimento das regras.”**

**18.40.** Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara ter **pleno conhecimento e aceitação das normas editalícias**, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das exigências relativas aos materiais permitidos.

**18.41. DA OBRIGATORIEDADE DE ASSINATURA DA FOLHA DE RESPOSTAS**

**18.41.1.** É obrigatória a aposição de assinatura do candidato na folha de respostas, no campo próprio e de forma idêntica ao documento oficial de identificação apresentado.

**18.41.2.** A ausência de assinatura, a assinatura em local diverso do indicado ou a realização de assinatura que não permita a identificação do candidato implicará na não correção da folha de respostas, sendo o candidato automaticamente eliminado do certame.

**18.41.3.** A assinatura da folha de respostas constitui ato pessoal, intransferível e essencial à validação da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua correta realização, não sendo admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento, erro ou omissão.

**18.42.1.** A inobservância desta exigência configura descumprimento de regra editalícia de caráter eliminatório, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**18.43. DA IMPOSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO POSTERIOR**

**18.43.1.** Não será admitida, em hipótese alguma, a regularização posterior da assinatura da folha de respostas, ainda que o candidato permaneça no local de prova ou alegue erro, esquecimento ou desconhecimento da obrigação.

**18.43.2.** A ausência de assinatura não poderá ser suprida por meio de recurso administrativo, diligência, declaração ou qualquer outro instrumento, por se tratar de requisito essencial à validade do documento.

**18.44. DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE ALERTA PELA FISCALIZAÇÃO**

**18.44.1.** Os fiscais de sala e demais membros da equipe de aplicação não possuem obrigação de alertar o candidato acerca da ausência de assinatura na folha de respostas, competindo exclusivamente ao candidato a observância integral das normas editalícias.

**18.44.2.** Eventual omissão de alerta por parte da fiscalização não afasta a responsabilidade do candidato nem invalida a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**18.45. DA VALIDADE DA FOLHA DE RESPOSTAS**

**18.45.1.** A folha de respostas constitui o único documento válido para correção da prova objetiva, sendo indispensável que esteja devidamente preenchida e assinada.

**18.45.2.** Não serão consideradas, para qualquer fim, marcações realizadas em caderno de questões, rascunhos ou quaisquer outros documentos.

**18.46.** A Administração Municipal assegura que todos os atos do Concurso Público foram amplamente divulgados,

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU***Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

garantindo aos candidatos **igualdade de condições**, pleno acesso às informações e observância às normas legais e administrativas vigentes.

**18.47. Das Medidas de Fiscalização, Segurança e Fundamentação Técnica**

**18.47.1.** As medidas de fiscalização e segurança adotadas neste Concurso, incluindo a utilização de detectores de metais e a realização de registros de imagens nos locais de aplicação das provas, encontram-se devidamente fundamentadas em Nota Técnica Administrativa constante do processo administrativo do certame, elaborada com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no poder-dever de autotutela da Administração Pública e nas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**18.47.2.** Tais medidas possuem caráter exclusivamente preventivo, institucional e probatório, destinando-se à preservação da lisura, da transparência, da isonomia entre os candidatos e da segurança jurídica do certame, sendo vedada qualquer utilização diversa da finalidade pública prevista, assegurado o tratamento restrito, seguro e confidencial das informações eventualmente coletadas.

**18.47.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**18.47.4.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**18.47.5.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU e pela Comissão de Concurso Público do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

**18.47.6.** O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 72 (setenta e duas horas) após a publicação do referido Edital no Diário Oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU.

**18.47.7.** A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o Edital.

ITUAÇU, BA, 24de agosto de 2026.

ALMIR SANTOS PESSOA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)**ANEXO I****QUADRO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO**

| EVENTOS                                                                                                                           | DATAS PROVÁVEIS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Publicação do edital de abertura de inscrições                                                                                    | 25/08           |
| Período de inscrições                                                                                                             | 26/08 a 15/09   |
| Período de solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição                                                              | 28 a 31/08      |
| Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição: deferidos e indeferidos (área do candidato) | 03/09           |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das solicitações de isenção de pagamento                                  | 04/09           |
| Divulgação do resultado das solicitações de isenção de pagamento deferidos e indeferidos, após análise de recursos                | 06/09           |
| Último dia para pagamento do valor da inscrição                                                                                   | 16/09           |
| Divulgação da relação das inscrições homologadas                                                                                  | 19/09           |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao relatório das inscrições                                                            | 20 e 21/09      |
| Publicação Final do Relatório das inscrições homologadas                                                                          | 22/09           |
| Publicação do edital de convocação para realização da etapa - prova objetiva e dos respectivos locais de provas.                  | 30/09           |
| <b>APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS</b>                                                                                   | <b>11/10</b>    |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva                                                                               | 12/10           |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva                                               | 13/10           |
| Divulgação das respostas aos recursos interportos (área do candidato)                                                             | 20/10           |
| Divulgação dos gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos                                                     | 22/10           |
| Vista das folhas de respostas das provas objetivas (individual)                                                                   | 27/10           |
| Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva                                                                              | 27/10           |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da prova objetiva                                              | 28/10           |
| Divulgação das respostas aos recursos interportos (área do candidato)                                                             | 05/11           |
| Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva                                                                              | 09/11           |
| <b>PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS NO SISTEMA (ÁREA DO CANDIDATO)</b>                                                                | <b>10/11</b>    |
| Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos                                                                            | 11/11           |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar de prova títulos                                               | 12/11           |
| Divulgação das respostas aos recursos interportos (área do candidato)                                                             | 13/11           |
| Divulgação do resultado definitivo da prova de títulos e Prova Objetiva                                                           | 14/11           |
| Divulgação do resultado final do Concurso Público e envio de Relatório Final do Concurso para fins de homologação.                | 19/11           |

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU***Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

\*Todas as divulgações previstas no cronograma oficial poderão ocorrer até as 23h59min da data inicialmente estipulada, a qual possui natureza meramente estimativa. As referidas datas poderão ser alteradas, a qualquer tempo, por necessidade devidamente justificada, a critério exclusivo da banca organizadora e da Administração Municipal, sem que disso decorra direito à indenização, prorrogação automática de prazos ou qualquer outro direito aos candidatos, desde que a alteração seja amplamente divulgada nos meios oficiais de comunicação do certame.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA****NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (Os conteúdos serão cobrados de acordo com o nível de escolaridade)****• LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipos de texto e gêneros textuais; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das letras; 6. Separação silábica; 7. Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição); 8. Flexão nominal e verbal; 9. Tempos e modos verbais; 10. Concordância nominal e verbal; 11. Regência verbal e nominal (noções); 12. Emprego da crase; 13. Pontuação; 14. Uso dos porquês; 15. Sinônimos e antônimos; 16. Homônimos e parônimos; 17. Formação de palavras; 18. Frase, oração e período; 19. Sujeito e predicado; 20. Vozes do verbo; 21. Figuras de linguagem (noções básicas).

**• CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA:**

1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos (Word, Writer), 3. Organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 4. Atalhos de teclado, ícones, área de trabalho e lixeira. 5. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 6. Correio eletrônico.

**• MATEMÁTICA:**

1. Números naturais, inteiros, racionais e decimais; 2. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão); 3. Múltiplos e divisores; 4. Frações; 5. Porcentagem; 6. Razão e proporção; 7. Regra de três simples; 8. Sistema de numeração decimal; 9. Expressões numéricas; 10. Potenciação e radiciação; 11. Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; 12. Sistema monetário brasileiro; 13. Geometria básica (ponto, reta, plano, ângulos, polígonos e sólidos geométricos); 14. Perímetro, área e volume (noções); 15. Problemas envolvendo situações do cotidiano.

**• CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICADA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU**

1. O Estado da Bahia: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Estadual, Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. 2. Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional. 3. O Município de Ituaçu: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Estadual, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. 4. Lei Orgânica Municipal. 5. **Legislação e Conhecimentos Institucionais:** Lei Orgânica do Município; Regimento Interno da Câmara Municipal; Constituição Federal de 1988 (arts. 1º ao 5º; arts. 29 a 31; art. 37; arts. 39 a 41); princípios da Administração Pública; poderes municipais; competências da Câmara Municipal; direitos e deveres do servidor público; ética no serviço público; Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 – noções); Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018 – noções).

**CONHECIMENTOS COMUNS ÀS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR****• LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipos e gêneros textuais; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Flexão nominal e verbal; 7. Tempos, modos e vozes verbais; 8. Concordância nominal e verbal; 9. Regência verbal e nominal; 10. Emprego da crase; 11. Pontuação; 12. Colocação pronominal; 13. Uso dos porquês; 14. Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos); 15. Figuras de linguagem;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

16. Frase, oração e período; 17. Sujeito, predicado e complementos verbais; 18. Coesão e coerência textual; 19. Reescrita de frases e parágrafos.

- **CONHECIMENTOS EM MATEMÁTICA:**

1. Conjuntos numéricos; 2. Operações fundamentais; 3. Frações, decimais e porcentagem; 4. Razão e proporção; 5. Regra de três simples e composta; 6. Potenciação e radiciação; 7. Expressões numéricas; 8. Equações de 1º e 2º graus; 9. Sistema de medidas; 10. Sistema monetário; 11. Geometria plana; 12. Perímetro, área e volume; 13. Sequências lógicas; 14. Problemas envolvendo raciocínio lógico; 15. Análise combinatória (noções); 16. Probabilidade (noções); 17. Problemas matemáticos aplicados ao cotidiano.

- **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:**

1. Conceitos básicos de informática; 2. Hardware e software; 3. Sistemas operacionais (Windows e Linux – noções); 4. Editor de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office ou LibreOffice); 5. Internet e navegadores; 6. Correio eletrônico; 7. Conceitos de redes de computadores; 8. Segurança da informação; 9. Vírus, malwares e antivírus; 10. Backup de dados; 11. Armazenamento em nuvem; 12. Noções de tecnologia da informação no serviço público.

- **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICADA A CÂMARA MUNICIPAL:**

**1. Direito Constitucional:** Princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; organização dos Poderes; funções típicas e atípicas; competências dos Municípios (arts. 29 a 31); controle de constitucionalidade; princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal de 1988). **2. Organização do Município:** Lei Orgânica; autonomia municipal; competências legislativas e administrativas; organização político-administrativa; relações institucionais entre Executivo e Legislativo. **3. Processo Legislativo Municipal:** Espécies normativas; iniciativa legislativa; tramitação; sanção e veto; promulgação; técnica legislativa; controle de legalidade e constitucionalidade. **4. Regimento Interno da Câmara Municipal:** Estrutura e funcionamento; Mesa Diretora; comissões; sessões; tramitação de proposições; quóruns; disciplina parlamentar. **5. Direito Administrativo:** Princípios; atos administrativos; poderes administrativos; serviços públicos; agentes públicos; responsabilidade civil do Estado; licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021); controle da Administração Pública. **6. Controle e Fiscalização:** Controle interno e externo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; julgamento de contas; atuação do Poder Legislativo; Tribunais de Contas, com ênfase no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia; Comissões Parlamentares de Inquérito. **7. Orçamento Público:** PPA, LDO e LOA; princípios orçamentários; ciclo orçamentário; fiscalização da execução orçamentária; responsabilidade fiscal. **8. Ética e Responsabilidade na Administração Pública:** Improbidade administrativa; transparência; Lei de Acesso à Informação; responsabilidade do agente público. **9. Redação Oficial e Técnica Legislativa:** Elaboração de atos normativos; técnica legislativa; redação oficial; padronização de documentos legislativos. **10. Administração Pública e Governança:** Planejamento, organização e controle; eficiência administrativa; gestão pública;

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CARGA CARGO:**

**CONTROLADOR INTERNO:** 1. Controle Interno na Administração Pública: conceito; fundamentos constitucionais; objetivos; princípios; sistemas de controle interno; controle preventivo, concomitante e posterior; controles administrativos; auditoria governamental; avaliação de riscos; gestão de riscos; compliance público; governança pública; modelo das três linhas de defesa; COSO; INTOSAI. 2. Direito Constitucional: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; organização do Estado; organização dos Poderes; Poder Legislativo; fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; arts. 29 a 31; arts. 37 a 41; arts. 70 a 75 da Constituição Federal; controle da Administração Pública; responsabilidade dos agentes públicos. 3. Direito Administrativo: princípios da Administração Pública; atos administrativos; poderes administrativos; administração direta e indireta; agentes públicos; responsabilidade civil do Estado; processo administrativo;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

sindicância; processo administrativo disciplinar; improbidade administrativa; responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes públicos. 4. Organização do Município: autonomia municipal; competências constitucionais; Lei Orgânica Municipal; organização administrativa municipal; Poder Legislativo Municipal; funções fiscalizadora, legislativa e administrativa da Câmara Municipal. 5. Processo Legislativo Municipal: espécies normativas; iniciativa; tramitação; sanção; veto; promulgação; técnica legislativa; controle preventivo e repressivo de constitucionalidade; elaboração legislativa. 6. Regimento Interno da Câmara Municipal: organização administrativa; competências da Mesa Diretora; Presidência; Comissões Permanentes e Temporárias; sessões legislativas; processo legislativo; tramitação das proposições; fiscalização parlamentar. 7. Administração Financeira e Orçamentária: planejamento governamental; Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA); créditos adicionais; ciclo orçamentário; programação financeira; execução orçamentária; restos a pagar; despesa pública; receita pública; classificação orçamentária; suprimento de fundos.

8. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): princípios; planejamento; transparência; controle; responsabilidade na gestão fiscal; limites constitucionais; despesa com pessoal; dívida pública; renúncia de receita; geração de despesas; metas fiscais; relatórios fiscais; prestação de contas; controle da execução orçamentária. 9. Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP): patrimônio público; plano de contas aplicado ao setor público (PCASP); demonstrações contábeis; receitas e despesas públicas; estágios da receita e da despesa; depreciação; provisões; balanços públicos; NBC TSP; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

10. Auditoria Governamental: planejamento; execução; papéis de trabalho; amostragem; testes de auditoria; auditoria operacional; auditoria financeira; auditoria de conformidade; elaboração de relatórios; recomendações; monitoramento das recomendações. 11. Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021): princípios; planejamento das contratações; estudo técnico preliminar; termo de referência; modalidades; critérios de julgamento; contratação direta; dispensa; inexigibilidade; fases da licitação; gestão e fiscalização contratual; sanções; responsabilização; controle interno das contratações. 12. Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Instrumentos Congêneres: legislação aplicável; prestação de contas; fiscalização; acompanhamento da execução. 13. Patrimônio Público e Almoarifado: gestão patrimonial; inventário; tombamento; depreciação; controle de bens permanentes e de consumo. 14. Controle Externo: competências dos Tribunais de Contas; parecer prévio; julgamento das contas; tomada de contas especial; fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial; controle exercido pelo Poder Legislativo. 15. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA): competências constitucionais e legais; resoluções; instruções normativas; prestação de contas; SIGA; e-TCM; fiscalização eletrônica; orientações técnicas; processo de contas. 16. Transparência Pública: Lei Complementar nº 131/2009; Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); Portal da Transparência; dados abertos; publicidade dos atos administrativos; governo digital. 17. Proteção de Dados Pessoais: Lei nº 13.709/2018 (LGPD); tratamento de dados pela Administração Pública; princípios; bases legais; segurança da informação.

18. Ética na Administração Pública: princípios éticos; conflito de interesses; integridade pública; programas de integridade; governança; prevenção e combate à corrupção. 19. Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com as alterações da Lei nº 14.230/2021: atos de improbidade; responsabilização; sanções; legitimidade; prescrição. 20. Redação Oficial e Técnica Legislativa: Manual de Redação da Presidência da República; elaboração de pareceres técnicos; relatórios de auditoria; recomendações; despachos; ofícios; instruções normativas; técnica legislativa. 21. Governança Pública: Decreto Federal nº 9.203/2017; gestão estratégica; indicadores de desempenho; gestão por resultados; planejamento institucional; gestão de riscos; controle interno baseado em riscos. 22. Noções de Administração Pública: planejamento estratégico; organização; direção; controle; gestão de pessoas; gestão por competências; qualidade no serviço público; melhoria contínua.

23. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

Público (NBC TSP): conceitos fundamentais; estrutura conceitual; aplicação prática. 24. Sistemas Informatizados da Administração Pública: Portal da Transparência; sistemas de execução orçamentária e financeira; sistemas eletrônicos de prestação de contas; noções de Excel aplicadas ao controle interno.

**Legislação:**

- ✓ Constituição Federal de 1988 (arts. 29 a 31; 37 a 41; 70 a 75).
- ✓ Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- ✓ Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- ✓ Lei nº 8.429/1992, com alterações da Lei nº 14.230/2021.
- ✓ Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- ✓ Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- ✓ Lei nº 4.320/1964.
- ✓ Decreto Federal nº 9.203/2017 (Governança Pública).
- ✓ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- ✓ Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- ✓ Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).
- ✓ Manual de Redação da Presidência da República.
- ✓ Lei Orgânica do Município.
- ✓ Regimento Interno da Câmara Municipal.
- ✓ Resoluções, Instruções Normativas e orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA).

**ASSISTENTE CONTÁBIL:** **1. Contabilidade Geral:** princípios e normas contábeis; patrimônio; ativo; passivo; patrimônio líquido; contas; plano de contas; escrituração contábil; partidas dobradas; lançamentos contábeis; balancete de verificação; apuração do resultado; demonstrações contábeis; balanço patrimonial; demonstração das variações patrimoniais; demonstração dos fluxos de caixa; notas explicativas. **2. Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP):** patrimônio público; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP); registros contábeis; consolidação das contas públicas; demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. **3. Orçamento Público:** Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA); Lei nº 4.320/1964; princípios orçamentários; ciclo orçamentário; classificação da receita e da despesa; créditos adicionais; programação financeira; execução orçamentária. **4. Receita e Despesa Pública:** conceito; classificação; estágios da receita; previsão; lançamento; arrecadação; recolhimento; empenho; liquidação; pagamento; restos a pagar; suprimimento de fundos; adiantamentos. **5. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000):** princípios; planejamento; transparência; metas fiscais; limites de despesa com pessoal; responsabilidade na gestão fiscal; prestação de contas; relatórios fiscais. **6. Direito Financeiro:** atividade financeira do Estado; orçamento público; receitas públicas; despesas públicas; créditos públicos; fiscalização financeira; controle da execução orçamentária. **7. Licitações e Contratos Administrativos:** Lei nº 14.133/2021; princípios; modalidades; contratação direta; dispensa; inexigibilidade; planejamento das contratações; execução contratual; fiscalização; sanções administrativas. **8. Controle Interno e Externo:** sistemas de controle; fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; competências dos Tribunais de Contas; prestação de contas; controle interno na Administração Pública. **9. Patrimônio Público:** bens públicos; inventário; almoxarifado; incorporação; baixa; depreciação; reavaliação; controle patrimonial. **10. Administração Pública:** princípios constitucionais; administração direta e indireta; agentes públicos; responsabilidade administrativa; ética no serviço público; organização da Administração Pública. **11. Constituição Federal:** arts. 29 a 31; arts. 37 a 41; arts. 70 a 75; fiscalização financeira; princípios da Administração Pública. **12. Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA):** competências; prestação de contas; SIGA; e-TCM; resoluções; instruções normativas; orientações técnicas. **13. Transparência Pública:** Lei Complementar nº 131/2009; Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); Portal da Transparência;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

publicidade dos atos administrativos. **14. Informática Aplicada à Contabilidade:** Microsoft Word; Microsoft Excel (fórmulas, funções, tabelas, gráficos e funções financeiras); Microsoft PowerPoint; correio eletrônico; internet; sistemas informatizados de contabilidade pública; certificação digital. **15. Redação Oficial:** Manual de Redação da Presidência da República; elaboração de ofícios; memorandos; relatórios; pareceres; comunicações oficiais. **16. Legislação Aplicada:** Constituição Federal; Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 14.133/2021; Lei Orgânica do Município; Regimento Interno da Câmara Municipal; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP); Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA).

**ASSISTENTE JURÍDICO:** **1. Teoria Geral do Direito:** fontes do Direito; vigência, aplicação, interpretação e integração das normas jurídicas; eficácia das normas; antinomias; princípios gerais do Direito; Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). **2. Direito Civil:** pessoas naturais e jurídicas; personalidade e capacidade; domicílio; bens; fatos e atos jurídicos; negócios jurídicos; prescrição e decadência; obrigações; contratos; responsabilidade civil; direitos reais (noções). **3. Direito Processual Civil:** jurisdição; competência; sujeitos do processo; atos processuais; prazos; comunicação dos atos; tutela provisória; recursos; cumprimento de sentença; execução; processo eletrônico; noções sobre mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa. **4. Direito Penal e Processual Penal (Noções):** crimes contra a Administração Pública; crimes praticados por funcionário público; peculato; concussão; corrupção passiva; prevaricação; advocacia administrativa; princípios do processo penal; ação penal; inquérito policial. **5. Direito do Trabalho (Noções):** princípios; contrato de trabalho; jornada; férias; remuneração; rescisão; estabilidade; segurança e saúde no trabalho. **6. Direito Previdenciário (Noções):** Regime Geral de Previdência Social; Regime Próprio de Previdência Social; benefícios previdenciários; aposentadorias; pensões. **7. Direito Tributário (Noções):** sistema tributário nacional; espécies tributárias; competência tributária; obrigação tributária; crédito tributário; imunidades; isenções; tributos municipais. **8. Redação Jurídica:** elaboração de pareceres jurídicos; informações técnicas; manifestações; despachos; minutas de contratos; termos aditivos; notificações; ofícios; relatórios; fundamentação jurídica; linguagem técnico-jurídica. **9. Pesquisa Jurídica:** pesquisa de legislação; pesquisa de jurisprudência; utilização dos sistemas eletrônicos dos Tribunais Superiores; consulta a diários oficiais; elaboração de ementas; pesquisa doutrinária. **10. Processo Eletrônico e Ferramentas Jurídicas:** Processo Judicial Eletrônico (PJe); Diário da Justiça Eletrônico; certificação digital; assinatura eletrônica; peticionamento eletrônico; organização de documentos digitais. **11. Organização e Gestão de Documentos Jurídicos:** arquivamento; classificação documental; gestão documental; protocolo; controle de prazos; digitalização; preservação documental. **12. Atendimento Jurídico Institucional:** relacionamento com órgãos públicos; atendimento ao cidadão; atendimento às autoridades; ética profissional; sigilo funcional; comunicação institucional. **13. Informática Aplicada às Atividades Jurídicas:** Microsoft Word (edição avançada de documentos); Microsoft Excel; Microsoft PowerPoint; correio eletrônico; internet; inteligência artificial aplicada às atividades jurídicas; organização de banco de jurisprudência; ferramentas de produtividade jurídica.

**ANALISTA LEGISLATIVO:** **1. Teoria Geral da Administração:** evolução do pensamento administrativo; escolas da Administração; funções administrativas; planejamento, organização, direção e controle; processo administrativo; gestão estratégica; administração contemporânea. **2. Administração Pública Gerencial:** modelos de administração pública; gestão por resultados; eficiência; eficácia; efetividade; governança pública; gestão por competências; inovação na Administração Pública. **3. Planejamento Estratégico:** missão; visão; valores; análise SWOT; objetivos estratégicos; indicadores de desempenho; Balanced Scorecard (BSC); planejamento institucional; monitoramento e avaliação. **4. Gestão de Processos Organizacionais:** mapeamento de processos; modelagem de processos; fluxogramas; padronização; melhoria contínua; gestão por processos (BPM); simplificação administrativa. **5. Gestão da Qualidade:** ferramentas da qualidade; melhoria contínua; ciclo PDCA; 5W2H; Diagrama de Ishikawa; indicadores de qualidade; excelência na gestão pública. **6. Gestão de Pessoas:** recrutamento e seleção; treinamento e desenvolvimento; avaliação de desempenho; gestão por competências; liderança; motivação; trabalho em equipe; clima e cultura organizacional; comunicação organizacional; gestão de conflitos. **7. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais:** gestão de materiais; compras; controle de estoques; almoxarifado; patrimônio público;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

*Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.*

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

inventário; logística; armazenamento; movimentação de materiais. 8. Administração Financeira: administração financeira pública; planejamento financeiro; fluxo de caixa; análise financeira; indicadores financeiros; controle de custos; gestão de despesas. 9. Administração Orçamentária: elaboração e acompanhamento do orçamento; execução orçamentária; planejamento financeiro; indicadores de desempenho orçamentário; controle gerencial. 10. Gestão de Projetos: conceitos; ciclo de vida dos projetos; planejamento; cronograma; gerenciamento de escopo, tempo, custos, riscos e qualidade; monitoramento e avaliação de projetos. 11. Gestão de Riscos: identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos; matriz de riscos; gerenciamento de riscos corporativos; controles internos baseados em riscos. 12. Governança Corporativa e Pública: princípios da governança; compliance; integridade; accountability; gestão estratégica; transparência; controles internos. 13. Arquivologia e Gestão Documental: protocolo; classificação documental; gestão eletrônica de documentos; arquivamento; temporalidade documental; preservação documental; digitalização. 14. Atendimento ao Público e Gestão do Relacionamento: excelência no atendimento; comunicação institucional; atendimento presencial e eletrônico; relações interpessoais; mediação de conflitos. 15. Informática Aplicada à Administração: Microsoft Word; Microsoft Excel (fórmulas, funções, gráficos, tabelas dinâmicas); Microsoft PowerPoint; correio eletrônico; internet; sistemas informatizados de gestão; ferramentas colaborativas; certificação digital. 16. Administração Legislativa: organização administrativa do Poder Legislativo; estrutura organizacional das Câmaras Municipais; planejamento administrativo; gestão das unidades administrativas; assessoramento técnico; elaboração de relatórios gerenciais; acompanhamento de indicadores administrativos. 17. Administração de Contratos e Fiscalização Administrativa: gestão administrativa de contratos; fiscalização da execução contratual; acompanhamento de indicadores; gestão de fornecedores; controle documental. 18. Ética e Responsabilidade Profissional do Administrador: Código de Ética Profissional do Administrador (CFA); responsabilidade técnica; conduta profissional; exercício da profissão; legislação profissional do administrador. 19. Legislação Profissional: Lei Federal nº 4.769/1965 (regulamenta a profissão de Administrador); Decreto nº 61.934/1967; Resoluções do Conselho Federal de Administração (CFA) relacionadas ao exercício profissional. 20. Ferramentas de Gestão e Inovação: Design Thinking; Business Process Management (BPM); benchmarking; gestão do conhecimento; inteligência organizacional; transformação digital; indicadores de desempenho; painéis gerenciais (dashboards).

**ANEXO III****DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****ATRIBUIÇÕES**

As atribuições dos cargos poderão ser encontradas na Legislação Específica Municipal disponibilizada no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro Educar Conquista.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

**DECRETO Nº 065, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

**EXONERA LUCAS RIBEIRO DE MELLO DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 019 de 28 de junho de 2025 que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Município de Barra da Estiva;

**CONSIDERANDO** tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado **LUCAS RIBEIRO DE MELLO**, do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL**, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 25 de agosto de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

**Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)**

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52  
Email: prefeitura@barraaestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

**PORTARIA Nº 005, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

**“DESIGNA FISCAL DE OBRAS EXECUTADAS VIA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente das obras públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização de obras por este órgão público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JEFERSON SANTOS PIRES, COORDENADOR DE ENGENHARIA**, para exercer a função de Fiscal de obras públicas executadas via contratos administrativos no âmbito do Município de Barra da Estiva, Bahia.

**Art. 2º** - Na fiscalização das obras públicas deverão ser observadas pelo fiscal designado, as seguintes atribuições:

**I** – recolher a Anotação de Responsabilidade técnica de fiscalização da obra;

**II** – cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço de um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

**III** – certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

**IV** – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

**V** – comunicar ao gestor do contrato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitem a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

**VI** – acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

**VII** – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

**Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)**

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52  
Email: prefeitura@barra-da-estiva.ba.gov.br | FONE: 77 3450-1010 / 3450-1221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

**VIII** – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

**IX** – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

**X** – determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

**XI** – solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

**XII** – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

**XIII** – verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

**XIV** – verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório e definitivo da obra;

**XV** – seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes à obras públicas;

**XVI** – arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de suas atribuições, todavia seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, em 22 de julho de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES**

Prefeito Municipal

**MANOEL MESSIAS PEREIRA LACERDA**

Secretário Municipal de Obras

**IRINEU LUZ FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

**Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)**

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52  
Email: prefeitura@barra-da-estiva.gov.br | FONE: 77 3450-1010 / 3450-1221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026.**

**TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026** celebrado de um lado pela **59ª Zona Eleitoral** (POÇÕES/BA), através do seu representante legal, o Juiz Eleitoral, Exmo. Dr. RICARDO FREDERICO CAMPOS, registrado no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, no exercício das suas atribuições e, do outro lado, pelo Município de BOM JESUS DA SERRA/BA, representado neste ato pelo Exmo. Sr. WELTON SILVA ANDRADE, Prefeito do Município de Bom Jesus da Serra, registrado no CPF/MF nº XXX.XXXX.XXX-XX. **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses. **OBJETO:** Cessão de imóvel por parte da Prefeitura, para a instalação e funcionamento de Posto de Atendimento ao Eleitor (PAE) no município de BOM JESUS DA SERRA/BA, no seguinte endereço: RUA EDGAR RODRIGUES CARNEIRO, S/N, CENTRO, CEP: 45258-000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo SEI TRE-BA nº 0051712-77.2019.6.05.8000. Leis Federais nºs 7.444/1985 e 9.504/1997. Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE-BA nº 20/2019. **SIGNATÁRIOS:** Bel. RICARDO FREDERICO CAMPOS pela 59ª ZE, e, Sr. WELTON SILVA ANDRADE pelo Município de BOM JESUS DA SERRA/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA - BAHIA****PARECER CME 001/2026**

|                                                                                                 |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Interessado:</b> Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra                      |                                    |
| <b>Endereço:</b> Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000                  |                                    |
| <b>Município:</b> Bom Jesus da Serra - Bahia                                                    |                                    |
| <b>Assunto:</b> <i>Implementação da BNCC COMPUTAÇÃO na Rede Municipal de Bom Jesus da Serra</i> |                                    |
| <b>Parecer nº:</b> 001/2026                                                                     | <b>Data:</b> 21/08/2026            |
| <b>Relator:</b> Ricardo Silva do Nascimento                                                     | <b>Sessão Plenária:</b> 21/08/2026 |

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise, por este Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra, acerca da implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

A matéria decorre da necessidade de adequação dos currículos da Educação Básica às normas nacionais que regulamentam a Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como da necessidade de definição de referenciais curriculares que orientem sua implementação nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra.

Nesse contexto, considera-se o disposto na Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e o Parecer CEE/BA nº 344/2026, que trata das orientações curriculares relacionadas à Educação Digital e Midiática no âmbito do Sistema Estadual de Ensino da Bahia.

Considera-se, ainda, o Documento Curricular Referencial da Bahia – Educação Digital e Midiática, elaborado pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, como importante referência para a organização e implementação das competências e habilidades relacionadas à Computação, à cultura digital e à educação digital e midiática.

Diante disso, o presente Parecer tem por finalidade apreciar a possibilidade de utilização do referido documento como referência curricular para a implementação da BNCC Computação nas instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

A Base Nacional Comum Curricular estabelece aprendizagens essenciais que devem ser desenvolvidas ao longo da Educação Básica, incluindo competências relacionadas ao uso crítico, significativo, reflexivo e ético das tecnologias digitais.

A Resolução CNE/CEB nº 1/2022 regulamenta a Computação na Educação Básica como complemento à BNCC, estabelecendo referenciais para sua incorporação aos currículos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

No âmbito do Estado da Bahia, o Parecer CEE/BA nº 344/2026 constitui referência normativa para a organização da Educação Digital e Midiática, contemplando aspectos relacionados à Computação, às tecnologias digitais, à cultura digital, à cidadania digital e ao uso responsável e crítico dos recursos tecnológicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

Considerando que o Município de Bom Jesus da Serra integra o Sistema Nacional de Educação e possui autonomia para organizar seu Sistema Municipal de Ensino, mostra-se pertinente que o Conselho Municipal de Educação estabeleça orientação própria quanto à implementação da BNCC Computação, observando as normas nacionais e considerando, como referência, as diretrizes e orientações curriculares produzidas no âmbito do Estado da Bahia.

Nesse sentido, a adoção do Documento Curricular Referencial da Bahia – Educação Digital e Midiática como documento de referência para o Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra não implica a transferência da competência normativa do Município ao Estado, mas constitui medida de articulação e alinhamento curricular, permitindo que as instituições municipais disponham de orientação para a implementação progressiva das competências e habilidades previstas para a Computação na Educação Básica.

A adoção como referência deverá considerar as especificidades da rede municipal, sua organização curricular, infraestrutura tecnológica, formação dos profissionais da educação e demais condições necessárias à efetiva implementação da BNCC Computação.

Assim, entende-se que o Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra poderá utilizar o Documento Curricular Referencial da Bahia – Educação Digital e Midiática como referência para a implementação da BNCC Computação, promovendo as adequações necessárias à realidade local e assegurando a observância das normas nacionais vigentes.

**III – Conclusão e Voto**

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação, considerando a determinação do Conselho Nacional de Educação contida na Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que institui a Base Nacional Comum Curricular da Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular para a Educação Básica, **resolve acompanhar o Parecer CEE/BA nº 344/2026**, especificamente no que se refere ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Educação Digital e Midiática, da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, adotando-o como referência para a implementação da BNCC Computação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra – BA.

Bom Jesus da Serra – BA, 21 de agosto de 2026.

**Gicélia de Santana Moreira Braga**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA - BAHIA****RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026**

*Dispõe sobre a implementação da Computação na Educação Básica, como complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra – Bahia, e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a legislação educacional vigente e,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída como documento normativo que define aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas ao longo da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar aos estudantes o desenvolvimento de competências relacionadas ao uso crítico, significativo, reflexivo e ético das tecnologias digitais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica, como complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE/BA nº 344/2026, que trata das orientações curriculares relacionadas à Educação Digital e Midiática no âmbito do Sistema Estadual de Ensino da Bahia;

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular Referencial da Bahia – Educação Digital e Midiática, elaborado pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, enquanto documento de referência para a organização e implementação de competências e habilidades relacionadas à Computação, à cultura digital, à cidadania digital e à educação digital e midiática;

**CONSIDERANDO** o Parecer CME nº 001/2026, do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra, que aprecia e aprova a adoção do referido documento como referência curricular para a implementação da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município para organizar seu Sistema Municipal de Ensino e estabelecer orientações próprias, observadas as normas nacionais e a legislação educacional vigente;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra – Bahia, a implementação da **Computação na Educação Básica**, como complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em conformidade com as normas nacionais vigentes.

**Art. 2º** A Computação deverá integrar os currículos das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, considerando as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica e respeitando as características, necessidades e possibilidades da rede municipal.

**Art. 3º** Para fins desta Resolução, a implementação da Computação compreende o desenvolvimento de conhecimentos, competências e habilidades relacionadas, entre outros aspectos:

- I – ao pensamento computacional;
- II – ao mundo digital;
- III – à cultura digital;
- IV – à cidadania digital;
- V – ao uso crítico, responsável, ético, seguro e significativo das tecnologias digitais;
- VI – à resolução de problemas por meio de estratégias computacionais;
- VII – à compreensão e utilização consciente de recursos e linguagens digitais.

**Art. 4º** A implementação da Computação deverá ocorrer de forma articulada ao currículo da Educação Básica, evitando a fragmentação das aprendizagens e promovendo sua integração às diferentes áreas do conhecimento e aos componentes curriculares.

**Parágrafo único.** A Computação, no âmbito desta Resolução, constitui **complemento à BNCC** e deverá ser organizada de acordo com as orientações estabelecidas pelas normas nacionais, não implicando, obrigatoriamente, a criação de componente curricular específico denominado “Computação”.

**CAPÍTULO II**  
**DO REFERENCIAL CURRICULAR**

**Art. 5º** O Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra adotará o **Documento Curricular Referencial da Bahia – Educação Digital e Midiática** como documento de referência para a implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

§ 1º A adoção do documento referido no caput deste artigo constitui medida de articulação e alinhamento curricular com as orientações educacionais produzidas no âmbito do Estado da Bahia.

§ 2º A adoção do documento como referência não implica transferência da competência normativa do Município para o Estado da Bahia.

§ 3º Caberá ao Sistema Municipal de Ensino promover as adequações necessárias à realidade educacional, social, cultural e tecnológica do Município de Bom Jesus da Serra.

**Art. 6º** A utilização do Documento Curricular Referencial da Bahia – Educação Digital e Midiática deverá considerar:

- I – as especificidades da rede municipal;
- II – a organização curricular das instituições de ensino;
- III – a realidade dos estudantes;
- IV – a infraestrutura tecnológica disponível;
- V – as condições de conectividade;
- VI – a formação dos profissionais da educação;
- VII – as condições pedagógicas, administrativas e financeiras para sua implementação;
- VIII – as características das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

### **CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS DA IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 7º** A implementação da Computação na Educação Básica do Município de Bom Jesus da Serra observará os seguintes princípios:

- I – equidade de acesso às aprendizagens relacionadas à Computação;
- II – inclusão e acessibilidade;
- III – respeito à diversidade e às especificidades dos estudantes;
- IV – uso ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias digitais;
- V – integração curricular;
- VI – desenvolvimento do pensamento computacional;
- VII – resolução de problemas e criatividade;
- VIII – protagonismo dos estudantes;
- IX – valorização da cultura local;
- X – proteção e respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes no ambiente digital;
- XI – formação continuada dos profissionais da educação;
- XII – articulação entre tecnologia, aprendizagem e desenvolvimento humano.

### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Art. 8º** As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão incorporar progressivamente as competências e habilidades relacionadas à Computação aos seus documentos curriculares e instrumentos de planejamento pedagógico.

**Art. 9º** A implementação curricular deverá considerar a progressão das aprendizagens dos estudantes ao longo das etapas da Educação Básica.

**Art. 10.** As aprendizagens relacionadas à Computação poderão ser desenvolvidas:

- I – de forma integrada aos componentes curriculares;
- II – por meio de projetos interdisciplinares;
- III – por meio de atividades práticas;
- IV – mediante resolução de problemas;
- V – por atividades de pensamento computacional sem uso obrigatório de equipamentos tecnológicos;
- VI – por meio de recursos digitais e tecnológicos disponíveis na instituição;
- VII – por projetos de cultura e cidadania digital;
- VIII – por outras estratégias pedagógicas definidas pela rede municipal.

**Art. 11.** A ausência ou insuficiência de equipamentos tecnológicos não deverá impedir o desenvolvimento das aprendizagens previstas para Computação, podendo ser utilizadas estratégias pedagógicas desplugadas, atividades práticas, jogos, desafios, situações-problema e outras metodologias adequadas.

## **CAPÍTULO V**

### **DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada dos profissionais da educação para a implementação da Computação na Educação Básica.

**Art. 13.** A formação continuada deverá contemplar, progressivamente, temas relacionados:

- I – à BNCC Computação;
- II – ao pensamento computacional;
- III – à cultura digital;
- IV – à cidadania digital;
- V – à educação digital e midiática;
- VI – ao uso pedagógico das tecnologias;
- VII – às metodologias desplugadas;
- VIII – à segurança e responsabilidade no ambiente digital;
- IX – à integração das tecnologias ao currículo;
- X – ao planejamento e avaliação das aprendizagens relacionadas à Computação.

**Art. 14.** A formação deverá considerar as necessidades dos profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial e demais modalidades ofertadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41****CAPÍTULO VI****DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 15.** Compete à Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra:

- I – coordenar a implementação da BNCC Computação na Rede Municipal;
- II – orientar as instituições de ensino quanto à adequação de seus documentos curriculares;
- III – promover formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – elaborar ou orientar a elaboração de materiais e instrumentos pedagógicos;
- V – acompanhar o processo de implementação;
- VI – identificar necessidades de infraestrutura e recursos tecnológicos;
- VII – promover ações de inclusão e equidade digital;
- VIII – articular a implementação da Computação às demais políticas educacionais do Município;
- IX – encaminhar ao Conselho Municipal de Educação informações e relatórios quando solicitados;
- X – promover a revisão e atualização das orientações curriculares municipais sempre que necessário.

**CAPÍTULO VII****DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

**Art. 16.** Compete às instituições de ensino:

- I – incorporar as orientações desta Resolução ao planejamento pedagógico;
- II – promover o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à Computação;
- III – elaborar estratégias adequadas à realidade dos estudantes;
- IV – integrar as aprendizagens de Computação às práticas pedagógicas;
- V – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
- VI – promover o uso responsável, ético, crítico e seguro das tecnologias;
- VII – participar das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – registrar as ações desenvolvidas nos instrumentos pedagógicos da instituição.

**CAPÍTULO VIII****DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 17.** O acompanhamento da implementação da Computação deverá ocorrer de forma contínua e articulada ao processo de avaliação da aprendizagem.

**Art. 18.** A avaliação deverá considerar o desenvolvimento progressivo das competências e habilidades previstas nos referenciais curriculares adotados pelo Sistema Municipal de Ensino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Parágrafo único.** A avaliação deverá privilegiar processos de aprendizagem, resolução de problemas, criatividade, pensamento lógico, colaboração, autoria, uso crítico das tecnologias e aplicação dos conhecimentos em situações significativas.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos de acompanhamento da implementação da BNCC Computação, considerando indicadores pedagógicos, formação docente, infraestrutura e desenvolvimento das aprendizagens.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DA IMPLEMENTAÇÃO PROGRESSIVA**

**Art. 20.** A implementação da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra ocorrerá de forma **progressiva**, observando as condições pedagógicas, formativas, tecnológicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 21.** No processo de implementação, deverão ser priorizadas:

- I – a orientação e formação dos profissionais da educação;
- II – a adequação dos documentos curriculares;
- III – a elaboração dos planejamentos pedagógicos;
- IV – o desenvolvimento de práticas pedagógicas relacionadas ao pensamento computacional;
- V – a promoção da cultura digital e da cidadania digital;
- VI – a garantia da equidade no acesso às aprendizagens;
- VII – o acompanhamento sistemático do processo.

**Art. 22.** As instituições de ensino deverão promover a adequação gradual de seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP e demais documentos pedagógicos às disposições desta Resolução.

#### **CAPÍTULO X**

##### **DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA**

**Art. 23.** A implementação da Computação deverá ser articulada às ações de Educação Digital e Midiática, promovendo o desenvolvimento de estudantes capazes de utilizar, analisar, produzir e compartilhar informações e conteúdos digitais de maneira crítica, ética, segura e responsável.

**Art. 24.** As práticas pedagógicas deverão contribuir para o desenvolvimento da cidadania digital, considerando aspectos relacionados à:

- I – ética no ambiente digital;
- II – segurança e proteção de dados;
- III – respeito nas interações digitais;
- IV – análise crítica de informações;
- V – identificação de conteúdos enganosos ou desinformativos;
- VI – uso consciente das redes e plataformas digitais;
- VII – autoria e direitos relacionados à produção e utilização de conteúdos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

VIII – responsabilidade individual e coletiva no ambiente digital.

**CAPÍTULO XI  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 25.** Compete ao Conselho Municipal de Educação acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a implementação da Computação na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 26.** O Conselho Municipal de Educação poderá emitir orientações complementares, quando necessárias, para assegurar a efetivação desta Resolução.

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Educação poderá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação relatórios ou informações sobre o processo de implementação, especialmente quanto:

- I – à adequação curricular;
- II – à formação dos profissionais;
- III – às práticas pedagógicas desenvolvidas;
- IV – à infraestrutura tecnológica;
- V – ao acompanhamento das aprendizagens.

**CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação, observadas as normas nacionais e demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 29.** Esta Resolução deverá ser divulgada às instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra.

**Art. 30.** A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para a implementação das disposições estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 31.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Serra – BA, 21 de agosto de 2026.

**Gicélia de Santana Moreira Braga**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Cláudia da Silva Moreno Paiva**  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

Caculé – Bahia em 25 de Agosto de 2026

**A**

**ALMEIDA NEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CNPJ sob o nº 05.261.807/0001-00**

**ASSUNTO: RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Tendo em vista que a empresa **ALMEIDA NEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ nº 05.261.807/0001-00 apresentou **RECURSO ADMINISTRATIVO JUNTO AO PROCESSO EM TELA**, vimos por meio deste, apresentar resposta e decisão final quanto ao referido questionamento, o que fazemos nos seguintes termos:

**Ementa: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. DESCONTO LINEAR. FLEXIBILIDADE NA BASE DE CÁLCULO. CONFORMIDADE COM O EDITAL. LEI Nº 14.133/2021, ARTS. 33 E 34, § 2º. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA. ART. 11, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133/2021. AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. LEGALIDADE DA PROPOSTA.**

Prça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

Antes de tudo é necessário esclarecer que não existe qualquer atitude que possa macular os procedimentos preliminares adotados pela administração junto ao presente certame, sendo necessário informar que:

- a) O edital do certame foi publicado e disponibilizado na INTEGRA na internet no portal do município onde qualquer interessado teve acesso ao ato convocatório, atendendo assim ao princípio da publicidade;
- b) Não houve até a data da sessão de credenciamento impugnações ou questionamentos por parte de interessados e/ou empresas;
- c) A sessão de abertura do certame se deu normalmente em data e horário definido, com disputa de preços e análise de documentos.

**2. RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ALMEIDA NEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., devidamente habilitada no Pregão Eletrônico nº 019/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Caculé, cujo objeto consiste na aquisição de materiais para construção civil destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Inconformada com o resultado do certame, a recorrente sustenta, em síntese, que as propostas apresentadas pelas empresas V.S Distribuidora Ltda. e JJ Comércio Varejista conteriam irregularidades de ordem técnica e econômica, notadamente a prática conhecida como "jogo de planilha", caracterizada por descontos assimétricos entre os itens ofertados, erros matemáticos identificados no Lote 16 e a ausência de aplicação de desconto linear sobre os preços propostos.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

A recorrente pugna ainda pela inabilitação e desclassificação da empresa JJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.974.234/0001-75, nos Lotes 02, 14, 19 e 21 do referido certame.

Em síntese, a recorrente sustenta que a empresa JJ COMÉRCIO VAREJISTA teria celebrado contratos com a Administração Pública no valor total de R\$ 8.021.642,02, superando o teto de R\$ 4.800.000,00 previsto no art. 4º, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021, o que configuraria fraude ao regime diferenciado destinado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ensejando o seu desenquadramento ficto e consequente desclassificação do certame, bem como a instauração de procedimento sancionatório visando à declaração de inidoneidade da empresa recorrida.

A recorrente entende que tais vícios comprometem a higidez das propostas e, por conseguinte, a validade do procedimento licitatório.

Após análise criteriosa dos argumentos apresentados e das pesquisas realizadas pelo Setor de Licitações do Município de Caculé, passa-se ao exame do mérito recursal, onde os autos foram devidamente analisados pelo setor de Licitação, que verificou todos os elementos fáticos e jurídicos pertinentes à controvérsia instaurada, passando-se, a seguir, à fundamentação da decisão.

**3. FUNDAMENTAÇÃO:****3.1 SOBRE A ALEGAÇÃO DE JOGO DE PLANILHA E DESCONTOS ASSIMÉTRICOS:**

A recorrente imputa às empresas classificadas a prática de "jogo de planilha", argumentando que os descontos aplicados em determinados itens seriam irrisórios ou excessivos, em especial no que se refere ao cimento e ao produto Vedalit, constantes do Lote 01. Contudo, tal alegação não encontra amparo fático nem jurídico suficiente para ensejar a desclassificação das propostas questionadas.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

O instituto do "jogo de planilha", tal como reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas, pressupõe a existência de um contrato de execução continuada ou de obra, no qual a distorção dos preços unitários pode gerar vantagem financeira indevida ao contratado ao longo da execução contratual, em detrimento do erário.

Essa lógica, todavia, não se aplica de forma automática a contratos de fornecimento de bens, como é o caso do presente certame, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção.

Nos processos licitatórios destinados à aquisição de bens, o critério de julgamento das propostas recai sobre o preço global ou unitário de cada item, conforme estabelecido no edital, sendo legítima a variação de margens entre os diferentes produtos ofertados, desde que o preço final esteja dentro dos limites de referência fixados pela Administração.

Não há, portanto, qualquer vedação legal à apresentação de propostas com diferentes percentuais de desconto por item, tampouco existe obrigação de uniformidade entre os preços praticados.

**3.2 SOBRE A AUSÊNCIA DE DESCONTO LINEAR:**

A recorrente sustenta ainda que as empresas classificadas deveriam ter aplicado desconto linear sobre todos os itens da proposta, como condição de validade da oferta. Essa tese, contudo, carece de fundamento legal e editalício.

A exigência de desconto linear — modalidade pela qual o licitante aplica um percentual uniforme de redução sobre todos os preços de referência — somente é obrigatória quando expressamente prevista no instrumento convocatório ou quando decorre de disposição legal específica. No presente caso, o edital do Pregão Eletrônico

Prça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

nº 019/2026 não estabeleceu tal exigência, adotando o critério de menor preço por item ou por lote, conforme o caso.

Assim, impor às licitantes uma obrigação não prevista no edital configuraria violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, além de ofender o princípio da legalidade que norteia toda a atividade administrativa.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 33, estabelece os critérios de julgamento das propostas, entre os quais se destaca o menor preço, sem qualquer imposição de linearidade nos descontos ofertados.

Desse modo, a proposta que apresentar o menor preço global ou unitário, dentro dos limites de aceitabilidade fixados no edital, deve ser considerada válida e apta à classificação, independentemente da forma como os descontos foram distribuídos entre os itens.

**3.3 SOBRE OS ERROS MATEMÁTICOS APONTADOS NO LOTE 16:**

No tocante aos supostos erros matemáticos identificados no Lote 16 da proposta da V.S Distribuidora Ltda., a Comissão de Licitação procedeu à análise detida dos documentos apresentados e verificou que as inconsistências apontadas pela recorrente não comprometem a exequibilidade da proposta nem alteram o resultado do certame de forma a prejudicar a isonomia entre os participantes.

Eventuais erros de cálculo em planilhas de composição de preços, quando não resultam em vantagem indevida ao licitante nem implicam prejuízo ao erário, podem ser objeto de correção pela própria Administração, nos termos do que permite a legislação vigente, sem que isso implique desclassificação automática da proposta.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

A desclassificação somente se justifica quando o erro compromete a validade da oferta de forma substancial, o que não se verificou no presente caso.

**3.4 SOBRE OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO CERTAME:**

A análise do recurso deve sempre ser orientada pelos princípios que regem as licitações públicas, conforme previsão expressa da Lei nº 14.133/2021.

O princípio da legalidade exige que a Administração atue nos estritos limites do que a lei e o edital estabelecem. O princípio da isonomia assegura tratamento igualitário a todos os licitantes, vedando a criação de exigências não previstas no instrumento convocatório que possam favorecer ou prejudicar determinado participante.

Já o princípio do julgamento objetivo impõe que a classificação das propostas seja feita com base em critérios claros, previamente definidos e aplicados de forma uniforme.

Acolher as alegações da recorrente implicaria, em última análise, criar uma exigência inexistente no edital — a obrigatoriedade de desconto linear —, o que violaria frontalmente os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, além de comprometer a segurança jurídica do certame e gerar insegurança para os demais participantes.

A Administração Pública, ao conduzir o procedimento licitatório, pautou-se rigorosamente pela observância das normas legais e das disposições editalícias, assegurando a todos os licitantes igualdade de condições e transparência no julgamento das propostas.

Não se identificou, na instrução do processo, qualquer elemento concreto que evidencie fraude, conluio ou manipulação de preços em detrimento do interesse

Prça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

público, razão pela qual não há fundamento para anular ou modificar o resultado do certame.

**4. DA SUPOSTA FRAUDE COMETIDA PELA EMPRESA JJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****4.1 DA DISTINÇÃO ESSENCIAL ENTRE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O argumento central da recorrente repousa sobre a suposta superação do limite de receita bruta fixado no art. 4º, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que os benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte não se aplicam quando estas já tiverem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ocorre que, após rigorosa investigação realizada pelo Setor de Licitações do Município de Caculé, constatou-se que os instrumentos apontados pela recorrente não se tratam de contratos administrativos, mas sim de Atas de Registro de Preços, o que torna a tese recursal insustentável sob o ponto de vista jurídico.

Tal distinção não é meramente formal, sendo juridicamente substancial e determinante para o deslinde da questão. A Ata de Registro de Preços não se confunde com o contrato administrativo.

Trata-se de documento que formaliza o compromisso de fornecimento por parte do licitante vencedor, mas que, por si só, não gera obrigação de compra pela Administração, tampouco obrigação de fornecimento em valores previamente determinados. É instrumento de natureza jurídica própria, situado em fase pré-contratual, cuja finalidade é tão somente registrar preços para eventual e futura contratação, a critério da Administração Pública.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

A própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 82, é expressa ao afirmar que o registro de preços não obriga a Administração a contratar, evidenciando de forma inequívoca que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica distinta do contrato administrativo propriamente dito.

No mesmo sentido, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, reforça que a ata constitui apenas um cadastro de fornecedores e preços disponíveis, sem caráter vinculante de contratação imediata.

Importa destacar, ainda, que o art. 4º, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021 é expresse ao mencionar contratos celebrados, não fazendo qualquer referência a atas de registro de preços.

Sendo norma restritiva de direito, pois limita o acesso a benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, referido dispositivo deve ser interpretado de forma estrita, não comportando aplicação analógica ou extensiva para alcançar instrumentos que a lei não elencou expressamente.

A equiparação de atas de registro de preços a contratos para fins de desenquadramento ficto violaria o princípio da legalidade, consagrado no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da própria Lei nº 14.133/2021, na medida em que criaria restrição não prevista em lei ao exercício de direito legalmente reconhecido.

#### **4.2 DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CONTRATOS QUE SUPEREM O LIMITE LEGAL:**

Além da distinção técnica acima demonstrada, o Setor de Licitações do Município de Caculé realizou pesquisa no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, o

Prça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

TCM/BA, buscando verificar o faturamento contratual efetivo da empresa JJ COMÉRCIO VAREJISTA junto à Administração Pública.

Os resultados da pesquisa não identificaram contratos administrativos celebrados pela referida empresa que, somados, ultrapassem o limite de R\$ 4.800.000,00 previsto na legislação de regência. Os dados disponíveis no sistema do TCM/BA não corroboram os valores apresentados pela recorrente, que se baseou em atas de registro de preços e não em contratos efetivamente celebrados e com valores consolidados.

Registre-se, ademais, que a recorrente não trouxe aos autos qualquer prova documental idônea, tais como extratos de contratos assinados, notas de empenho liquidadas ou documentos oficiais que comprovem que a empresa recorrida teria efetivamente celebrado contratos no montante alegado de R\$ 8.021.642,02.

O ônus da prova, nos processos administrativos, recai sobre quem alega, conforme o art. 373, inciso I, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. A recorrente não se desincumbiu desse ônus, limitando-se a apresentar dados que, à luz da análise técnica realizada pelo Município, não sustentam a tese de desenquadramento da empresa recorrida.

**4.3 DA PRESERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E AMPLA CONCORRÊNCIA:**

O deferimento do pedido recursal, sem o necessário lastro probatório e com base em interpretação extensiva de norma restritiva, produziria efeitos contrários aos próprios princípios que a recorrente alega querer proteger.

Sob o prisma do princípio da legalidade, previsto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a desclassificação de licitante exige fundamento legal expresse e prova robusta, sendo inadmissível afastar a participação da empresa JJ COMÉRCIO

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

VAREJISTA com base em instrumentos que a lei expressamente não menciona como hipótese de desenquadramento.

Sob o aspecto do princípio da isonomia e do tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 em conjunto com a Lei Complementar nº 123/2006, a legislação assegura tratamento favorecido às micro e pequenas empresas como política pública de desenvolvimento econômico e social.

Afastar esse benefício sem prova concreta e com base em interpretação analógica prejudicaria o acesso das pequenas empresas ao mercado público, contrariando os objetivos constitucionais e legais que norteiam o regime diferenciado.

Sob o enfoque do princípio da competitividade, consagrado no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a exclusão injustificada de licitante reduz a competição no certame e pode resultar em proposta menos vantajosa para a Administração Pública, em detrimento do interesse público que se busca tutelar.

Por fim, sob a ótica do princípio da segurança jurídica, previsto no art. 5º, inciso XIV, da mesma lei, as empresas que participam de certames licitatórios devem ter a certeza de que serão julgadas conforme as regras postas, sem ampliação interpretativa prejudicial que não encontra respaldo no texto legal.

**4.4 DA REGULARIDADE DA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA:**

Cumpra registrar que a empresa JJ COMÉRCIO VAREJISTA apresentou regularmente sua declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema, participou do certame dentro das regras editalícias e legais aplicáveis, e não teve sua condição de ME/EPP impugnada por meio idôneo, acompanhado de provas suficientes.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

Não há nos autos qualquer elemento concreto e juridicamente válido que demonstre o seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins do art. 4º, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual sua classificação deve ser integralmente mantida.

**5. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, e considerando a ausência de previsão editalícia ou legal que imponha a obrigatoriedade de desconto linear nas propostas, bem como a inexistência de vícios substanciais aptos a comprometer a validade das ofertas classificadas.

O setor de licitações, através da Agente de Contratação decide por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa ALMEIDA NEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., mantendo-se integralmente o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2026 e a validade das propostas das empresas **V.S DISTRIBUIDORA LTDA. E JJ COMÉRCIO VAREJISTA.**

Determina-se o prosseguimento regular do certame, com a adoção das medidas subsequentes previstas no edital e na legislação aplicável, visando à contratação mais vantajosa para a Administração Pública Municipal e ao atendimento do interesse público que motivou a realização do presente processo licitatório.

Sendo essa a decisão desta Pregoeira/Agente de Contratação, submetendo-a a autoridade superior da administração municipal para sua ratificação e posterior comunicado aos interessados.

Caculé – Bahia em 25 de Agosto de 2026

Atenciosamente,

GLEIDE JEANE PEREIRA GOMES

**Pregoeira Municipal**

Prça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****ATO DE RATIFICAÇÃO**

Por entender que a decisão do setor de licitações atende aos requisitos legais, acato a presente decisão, a qual responde os fundamentos constantes no RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa **ALMEIDA NEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 05.261.807/0001-00**, referente ao Processo de Licitação do Pregão Eletrônico nº 019/2026, determinando o andamento do feito mantendo o andamento da licitação conforme decisão supramencionada do setor de licitações.

**Caculé – Bahia em 25/08/2026**

**Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

---

**PEDRO DIAS DA SILVA**

Prça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

Credenciamento nº 004/2026. Processo Administrativo nº 791/2025.

Credenciante: Município de Caculé/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Caculé. Credenciado: **OSVALDO CORREIA DE SOUZA 29212456553**. Objeto: Descredenciamento, em razão de falecimento, no âmbito do Chamamento Público nº 004/2026, destinado à prestação de serviços de transporte escolar (item 004).Efeitos: Extinção do Termo de Credenciamento nº 004-CRED004/2026, e do Contrato nº 330/2026, em razão do falecimento do contratado, nos termos do art. 137, inciso IV da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da apuração de eventuais obrigações pendentes e de valores relativos a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração.

Data: 11 de agosto de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 92, de 13 de Julho de 2026 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 036/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de pessoa jurídica especializada para o planejamento, a organização, a elaboração, a operacionalização e a execução integrada do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos públicos efetivos de Agente Comunitário de Saúde – ACS do Município de Guajeru/BA, contemplando 5 (cinco) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para até 14 (quatorze) vagas, nos termos da Lei Municipal nº 016, de 25 de setembro de 2025*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

|                                                                   |                                                |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO | DO DIA 26/08/2026 A 28/08/2026, ÀS 17:00 HORAS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO       | licitacaoguajeru@gmail.com                     |

Erico Pereira Brito  
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 036/2026  
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

- I. PROCESSO Nº 076/2026
- II. PARECER REFERENCIAL Nº 036/2026

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, S/N, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 92, de 13 de Julho de 2026 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 036/2026**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                   |                                |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO | DIA 28/08/2026, ÀS 17:00 HORAS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO       | licitacaoguajeru@gmail.com     |

- 1. OBJETO
  - 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de pessoa jurídica especializada para o planejamento, a organização, a elaboração, a operacionalização e a execução integrada do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos públicos efetivos de Agente Comunitário de Saúde – ACS do Município de Guajeru/BA, contemplando 5 (cinco) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para até 14 (quatorze) vagas, nos termos da Lei Municipal nº 016, de 25 de setembro de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.**

| EXIGÊNCIA DE CONTRATO | FORMA DE ENTREGA | TIPO        | FORMA DE ADJUDICAÇÃO |
|-----------------------|------------------|-------------|----------------------|
| SIM                   | PARCELADA        | MENOR PREÇO | GLOBAL               |

- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
  - 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
  - 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

- 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

**Unidade:** 03.07.01 - Secretaria de Saúde

**Projeto/Atividade:** 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 46.715,00 (quarenta e seis mil setecentos e quinze reais)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

**4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: [licitacaogujeru@gmail.com](mailto:licitacaogujeru@gmail.com)**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 28/08/2026 as 17:00h.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Alvará de Funcionamento.

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.**
- b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- a.1). Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, devem ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante.
- a.2). Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante e ainda vir acompanhado de cópias notas fiscais emitidas dos serviços prestados objeto do contrato
- b) Descrição técnica detalhada da equipe de profissionais da empresa, conforme as exigências estabelecidas no **item 6 do Anexo III – Termo de Referência**, acompanhada da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

documentação comprobatória do vínculo dos profissionais com a empresa e da respectiva capacidade técnico-profissional.

**7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.****8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 25 de Agosto de 2026.

**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A ELABORAÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO INTEGRADA DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS DO MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA, CONTEMPLANDO 5 (CINCO) VAGAS IMEDIATAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATÉ 14 (QUATORZE) VAGAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 016, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO.

|                         |                |                 |                    |
|-------------------------|----------------|-----------------|--------------------|
| <b>FORNECEDOR:</b>      |                | <b>CNPJ:</b>    |                    |
| <b>ENDEREÇO:</b>        |                | <b>CEP:</b>     | <b>INSC. EST.:</b> |
| <b>MUNICÍPIO:</b>       |                | <b>ESTADO:</b>  | <b>FONE:</b>       |
| <b>DATA:</b>            | <b>E-MAIL:</b> | <b>CONTATO:</b> |                    |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b> |                |                 |                    |

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA  
Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| ITEM            | QUANT. | UNID.   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR    |       |
|-----------------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
|                 |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01              | 01     | SERVIÇO | Serviço único de contratação de empresa especializada para execução integrada do Concurso Público de Agente Comunitário de Saúde do Município de Guajeru/BA, contemplando 5 vagas imediatas e cadastro de reserva para até 14 vagas, com mobilização, edital, matriz territorial, plataforma de inscrições, atendimento e acessibilidade, equipe técnica mínima, reuniões e painel gerencial, elaboração e cadeia de custódia das provas, aplicação, correção digital, recursos, classificação, curso presencial de formação inicial de 40 horas para até 19 candidatos, certificação, relatórios, bases de dados, dossiê final e apoio à homologação. |          |       |
| VALOR TOTAL R\$ |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |       |

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 036/2026, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

|                   |  |
|-------------------|--|
| NOME COMPLETO     |  |
| FUNÇÃO            |  |
| CPF               |  |
| TELEFONE          |  |
| ENDEREÇO COMPLETO |  |
| PROFISSÃO         |  |
| ESTADO CIVIL      |  |
| E-MAIL            |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

LOCAL e DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.  
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

## ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****PREVISÃO LEGAL E FINALIDADE**

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e no Estudo Técnico Preliminar reformulado, destinando-se a definir, com precisão, o objeto, os resultados, as etapas, os produtos, os requisitos, o modelo de execução, a gestão, a medição, o pagamento e os critérios necessários à futura contratação. A modelagem incorpora as providências indicadas no Parecer Técnico SMSG nº 001/2026, especialmente quanto ao curso presencial de formação inicial de 40 horas, aos sistemas de monitoramento, às reuniões técnicas, à equipe mínima, ao cronograma de 120 dias, aos produtos auditáveis e à preservação da unicidade procedimental do concurso público.

**IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

| ELEMENTO                 | DEFINIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão demandante         | Fundo Municipal de Saúde de Guajeru/BA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Unidade requisitante     | Secretaria Municipal de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Responsável pela demanda | Érica Leal Cangussu - Secretária Municipal de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Objeto resumido          | Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução integrada do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos efetivos de Agente Comunitário de Saúde - ACS, abrangendo planejamento, edital, inscrições, prova objetiva, recursos, classificação, sistema de acompanhamento, reuniões técnicas, curso presencial de formação inicial de 40 horas para até 19 candidatos, entrega de bases e suporte ao encerramento. |
| Cargo                    | Agente Comunitário de Saúde - nível médio, jornada de 40 horas semanais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Quantitativo legal       | 05 vagas imediatas e 14 posições para cadastro de reserva, totalizando 19 posições, conforme a Lei Municipal nº 016/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Natureza                 | Serviço não contínuo, contratado por escopo, de natureza predominantemente intelectual, com componentes tecnológicos, logísticos, pedagógicos, jurídicos e de segurança da informação, sem dedicação exclusiva de mão de obra.                                                                                                                                                                                                                |
| Prazo de execução        | Até 120 dias corridos, contados da ordem de serviço, conforme cronograma aprovado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Vigência sugerida        | 180 dias, contados da assinatura ou da data definida no contrato, para abranger execução, aceite, correções e suporte residual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Forma de remuneração     | Preço global, com pagamento parcelado por produtos entregues e aceitos. As taxas de inscrição serão arrecadadas exclusivamente em conta de titularidade do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para planejar, organizar, elaborar, operacionalizar e executar, de forma integrada, o concurso público destinado ao provimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

de cargos públicos efetivos de Agente Comunitário de Saúde do Município de Guajeru/BA, incluindo todas as etapas previstas neste instrumento até a entrega do dossiê final e o apoio técnico à homologação.

1.2. O objeto compreende, obrigatoriamente: mobilização; consolidação da matriz territorial; elaboração do edital e de seus anexos; portal e plataforma eletrônica; divulgação; inscrições; isenções; atendimento especializado; análise e homologação das inscrições; elaboração, revisão, impressão, guarda e transporte das provas; aplicação; correção; gabaritos; recursos; classificação; curso presencial de formação inicial de 40 horas para até 19 candidatos; certificação; relatórios; bases de dados; logs; cadeia de custódia; e suporte residual durante a vigência contratual.

1.3. A contratação será realizada em lote único e por preço global, sem parcelamento das etapas nucleares, em razão da interdependência técnica, da necessidade de continuidade da cadeia de custódia, da coerência dos dados e da concentração objetiva das responsabilidades.

1.4. A contratada não poderá reter, compensar, administrar ou se apropriar dos valores das taxas de inscrição. A emissão do meio de pagamento deverá direcionar integralmente os recursos para conta bancária de titularidade do Município.

1.5. O número definitivo de inscritos será variável e não alterará o preço global contratado, devendo a proposta contemplar a estrutura necessária ao atendimento de todos os candidatos com inscrição homologada, observadas as regras de reajuste ou alteração contratual apenas nas hipóteses legalmente admitidas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar reformulado, na Lei Municipal nº 016, de 25 de setembro de 2025, na Lei Federal nº 11.350/2006, no diagnóstico territorial da Atenção Primária e nas deliberações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

2.2. O remapeamento territorial e a higienização dos cadastros evidenciaram áreas descobertas ou subassistidas e desequilíbrios na distribuição das microáreas, demandando recomposição do quadro para assegurar visitas domiciliares, busca ativa, promoção da saúde, vigilância, educação em saúde e continuidade do cuidado.

2.3. A Lei Municipal nº 016/2025 criou 19 cargos públicos efetivos de ACS, sendo 5 vagas imediatas e 14 posições para cadastro de reserva, sob regime estatutário, cujo provimento depende de concurso público e da observância dos requisitos legais de residência, escolaridade e formação inicial.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura permanente capaz de executar internamente, com independência, segregação de funções, confidencialidade e tecnologia, todas as etapas do certame. A contratação especializada é, portanto, necessária para assegurar isonomia, transparência, segurança, rastreabilidade e aptidão jurídica do resultado.

2.5. O Plano de Contratações Anual encontra-se em construção. A demanda deverá ser incorporada quando da sua consolidação, guardando compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na execução coordenada, por uma única contratada, de todas as etapas técnicas e operacionais do concurso, desde a mobilização até a entrega dos resultados, do curso de formação e do dossiê final, sob supervisão da Comissão do Concurso e fiscalização formalmente designada.

3.2. A solução deverá produzir atos, dados, relatórios e documentos auditáveis, permitindo que a Administração acompanhe a execução em tempo oportuno, valide produtos, registre deliberações e demonstre a regularidade do certame perante candidatos, órgãos de controle e Poder Judiciário.

3.3. A banca será responsável pela integração entre a matriz territorial, o edital, a plataforma, as inscrições, a prova, os recursos, a classificação e o curso, evitando divergência de critérios ou descontinuidade de informações.

3.4. A solução inclui atendimento aos candidatos, acessibilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, cadeia de custódia dos materiais sigilosos, suporte jurídico e assessoramento técnico durante a vigência do contrato, quando a demanda decorrer de ato ou produto sob responsabilidade da contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS LEGAIS**

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                              |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo               | Agente Comunitário de Saúde - ACS.                                                                                                                                                         |
| Escolaridade        | Ensino médio completo, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável e pelo edital.                                                                    |
| Jornada             | 40 horas semanais.                                                                                                                                                                         |
| Vencimento          | Conforme legislação municipal vigente na data do edital, sem fixação de valor desatualizado neste Termo de Referência.                                                                     |
| Vagas imediatas     | 05.                                                                                                                                                                                        |
| Cadastro de reserva | 14 posições.                                                                                                                                                                               |
| Total               | 19 posições.                                                                                                                                                                               |
| Residência          | Residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e das regras territoriais aprovadas pelo Município. |
| Formação inicial    | Conclusão, com aproveitamento, de curso presencial de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas.                                                                               |
| Regime jurídico     | Regime estatutário, conforme a Lei Municipal nº 016/2025 e o Estatuto dos Servidores Públicos de Guajeru.                                                                                  |

4.1. A distribuição das vagas por área ou microárea constará da Matriz Territorial, a ser concluída e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde antes da publicação do edital, integrando este Termo de Referência como Anexo IV.

4.2. A contratada receberá e processará os documentos de residência de acordo com a lista objetiva definida no edital. Casos duvidosos ou situações não padronizadas serão submetidos à Comissão e à Secretaria para decisão fundamentada, sem delegação de competência administrativa à empresa.

**5. DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratada deverá executar o objeto com metodologia documentada, equipe compatível, cronograma aprovado, canais formais de comunicação e responsabilização integral por seus empregados, prepostos, bancas, docentes, fiscais e prestadores acessórios.

5.2. Cada etapa deverá possuir produto identificável, evidência de execução, prazo, responsável técnico e critério de aceite. Não serão admitidas entregas genéricas ou meramente declaratórias.

5.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação, bem como disponibilidade dos profissionais essenciais indicados para a execução.

5.4. A plataforma, os documentos, os relatórios e as bases de dados deverão utilizar formatos que permitam acesso, exportação, auditoria e entrega ao Município, vedada a criação de dependência tecnológica que impeça a continuidade administrativa após o encerramento.

5.5. A contratada deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, transparência, segregação de funções, segurança jurídica, motivação, julgamento objetivo e proteção do interesse público.

**6. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

6.1. A execução deverá contar, no mínimo, com os profissionais e funções indicados no quadro abaixo, admitida a acumulação de funções tecnicamente compatíveis, desde que não prejudique a segregação das atividades sensíveis, a disponibilidade ou a qualidade da execução.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

| FUNÇÃO                                         | REQUISITO MÍNIMO                                                                                                                                                                                                | COMPROVAÇÃO                                                                                                                      |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coordenador-geral do certame                   | Formação superior; experiência comprovada na coordenação de concursos ou processos seletivos públicos; responsabilidade pelo plano de trabalho, cronograma, integração das etapas e interlocução institucional. | Diploma; currículo; atestado ou declaração de experiência; vínculo ou compromisso de contratação; declaração de disponibilidade. |
| Assessor jurídico                              | Formação em Direito e inscrição profissional regular; experiência em concursos públicos, direito administrativo ou contratações públicas.                                                                       | Diploma; registro profissional; currículo; documentos de experiência e disponibilidade.                                          |
| Profissional de Saúde Pública/APS              | Formação superior na área da saúde ou área correlata, com experiência em Saúde Pública, Atenção Primária, Saúde da Família ou atuação de ACS.                                                                   | Diploma; currículo; certificados ou declarações de experiência.                                                                  |
| Coordenador pedagógico                         | Formação superior e experiência em planejamento, coordenação ou avaliação de cursos de formação.                                                                                                                | Diploma; currículo; documentos de experiência.                                                                                   |
| Docentes                                       | Formação e experiência compatíveis com os módulos do curso de formação inicial.                                                                                                                                 | Diplomas, currículos e relação nominal antes do início do curso.                                                                 |
| Responsável por tecnologia da informação       | Formação ou experiência comprovada em sistemas, infraestrutura, continuidade, bancos de dados e suporte de plataformas eletrônicas.                                                                             | Diploma/certificados ou experiência; currículo; disponibilidade.                                                                 |
| Responsável por segurança da informação e LGPD | Formação ou experiência comprovada em segurança, controle de acesso, incidentes, privacidade e proteção de dados.                                                                                               | Diploma/certificados ou experiência; currículo; disponibilidade.                                                                 |
| Coordenador de logística e aplicação           | Experiência em organização de locais, equipes, materiais sigilosos, transporte e aplicação de provas.                                                                                                           | Currículo e documentos de experiência.                                                                                           |
| Banca examinadora                              | Profissionais habilitados para elaboração e revisão técnica, linguística e pedagógica das questões.                                                                                                             | Relação e comprovação antes da elaboração final; identidade preservada perante candidatos.                                       |
| Equipe de atendimento e processamento          | Quantidade compatível com inscrições, isenções, suporte, recursos, relatórios e picos de demanda.                                                                                                               | Plano de alocação apresentado no Plano de Trabalho.                                                                              |
| Profissionais de acessibilidade                | Ledor, intérprete de Libras, transcritor e outros, conforme pedidos deferidos.                                                                                                                                  | Comprovação de qualificação antes da aplicação ou do curso.                                                                      |

6.2. A substituição de profissional essencial dependerá de comunicação prévia e comprovação de qualificação igual ou superior, sem prejuízo do cronograma. Em emergência devidamente justificada, a comunicação deverá ocorrer imediatamente, com regularização documental em até 2 dias úteis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

**7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS ETAPAS DO OBJETO**

7.1. A execução será iniciada mediante ordem de serviço e observará as 13 etapas abaixo. A numeração, os produtos e os critérios de aceitação deverão ser reproduzidos no cronograma, no contrato e nos instrumentos de fiscalização.

| ETAPA                                | ATIVIDADES PRINCIPAIS                                                                                                                                                                                                 | PRODUTO/ACEITE                                                                             | PRAZO DE REFERÊNCIA                        |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1. Mobilização e governança          | Reunião inicial; confirmação dos responsáveis; matriz de responsabilidades; plano de comunicação; cronograma detalhado; plano de riscos, segurança e continuidade; canais oficiais; definição do fluxo de validações. | Plano de Trabalho aprovado pela Comissão e pelo gestor do contrato.                        | Até 5 dias da ordem de serviço.            |
| 2. Consolidação territorial          | Recebimento e conferência do remapeamento; quadro de vagas; áreas e microáreas; requisitos de residência; documentos aceitos; regras de inscrição territorial; fluxo de dúvidas.                                      | Matriz de áreas, vagas e requisitos validada pela Secretaria.                              | Até o 8º dia.                              |
| 3. Edital e regulamento              | Minuta do edital, anexos, cronograma, conteúdo programático, isenções, acessibilidade, residência, recursos, critérios de prova, curso, desempate e eliminação.                                                       | Minuta revisada pela Comissão e submetida à análise jurídica; versão final aprovada.       | Até o 15º dia.                             |
| 4. Portal e comunicação              | Implantação do portal; publicação dos atos; materiais explicativos; plano de divulgação; orientação sobre áreas, residência, taxa, isenções, etapas e canais.                                                         | Portal ativo, testado e plano de divulgação executado.                                     | Até a publicação do edital.                |
| 5. Inscrições e requerimentos        | Inscrições on-line; pagamento em conta municipal; isenções; solicitações de acessibilidade; recebimento de documentos; atendimento e conciliação dos dados.                                                           | Relatórios de inscrições, pagamentos, isenções, acessibilidade e atendimentos.             | Conforme edital, dentro do 16º ao 38º dia. |
| 6. Homologação das inscrições        | Análise formal; decisões motivadas; lista preliminar; recursos; lista definitiva por área ou microárea; consolidação dos locais e demandas especiais.                                                                 | Relação definitiva das inscrições homologadas e banco validado.                            | Até o 45º dia.                             |
| 7. Elaboração e segurança das provas | Matriz de prova; elaboração e revisão; análise de aderência; diagramação; impressão; cartões-resposta; lacres; cadeia de custódia; plano de contingência.                                                             | Provas produzidas; relatório de revisão; inventário e controles de segurança documentados. | Concluída antes da saída dos materiais.    |
| 8. Logística e aplicação             | Vistorias; plano de salas; acessibilidade; seleção e treinamento de fiscais; sinalização; transporte; guarda; aplicação; listas; atas; registro de ocorrências e inventário.                                          | Relatório de aplicação, atas, listas, ocorrências e conciliação dos materiais.             | Aplicação entre o 55º e o 70º dia.         |
| 9. Correção, gabaritos e             | Leitura digital; validação; gabarito preliminar; imagem do cartão-resposta;                                                                                                                                           | Banco de notas, decisões individualizadas, gabarito                                        | Até o 85º dia.                             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

| ETAPA                          | ATIVIDADES PRINCIPAIS                                                                                                                                                               | PRODUTO/ACEITE                                                                     | PRAZO DE REFERÊNCIA                        |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| recursos                       | recursos; respostas fundamentadas; revisão; gabarito definitivo.                                                                                                                    | definitivo e relatório de controle.                                                |                                            |
| 10. Classificação da prova     | Aplicação dos critérios de aprovação e desempate; conferência; resultado preliminar e recursos quando cabíveis; lista definitiva por área.                                          | Lista definitiva da etapa de prova, validada pela Comissão.                        | Até o 90º dia.                             |
| 11. Curso de formação inicial  | Convocação de até 19 candidatos; plano pedagógico; 40 horas presenciais; materiais; frequência; avaliação; resultado preliminar; recursos; resultado definitivo e certificação.     | Relação de concluintes, certificados, registros acadêmicos e relatório pedagógico. | Entre o 95º e o 110º dia.                  |
| 12. Encerramento e homologação | Consolidação do resultado; conferência final; relatório; bases, logs, atas, decisões, certificados e cadeia de custódia; apoio à homologação.                                       | Dossiê final integral e documentação apta à homologação.                           | Até o 120º dia.                            |
| 13. Suporte residual           | Resposta a diligências e esclarecimentos; apoio em demandas administrativas, de controle ou judiciais relacionadas à execução; correção de inconsistências imputáveis à contratada. | Atendimentos registrados e respostas apresentadas durante a vigência.              | Até o encerramento da vigência contratual. |

7.2. Os prazos de referência poderão ser ajustados no Plano de Trabalho, desde que o prazo global de 120 dias seja preservado e a alteração seja previamente aprovada, motivada e registrada, sem redução do período necessário a inscrições, recursos, acessibilidade, segurança ou curso de formação.

7.3. A aprovação de uma etapa não exime a contratada de corrigir vícios posteriormente identificados nem implica renúncia ao dever de reparar danos ou inconsistências decorrentes de sua atuação.

#### **8. DO CRONOGRAMA, DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo global de execução será de até 120 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, desde que o contrato esteja eficaz e a Administração tenha disponibilizado os dados e atos necessários ao início.

8.2. O cronograma detalhado será apresentado em até 5 dias corridos e deverá identificar atividades, responsáveis, dependências, datas, produtos, reuniões, marcos de validação e plano de recuperação de atrasos.

8.3. A vigência contratual será de 180 dias, ou outro período superior tecnicamente justificado e definido na minuta contratual, para abranger recebimento definitivo, correções e suporte residual.

8.4. A prorrogação ou alteração de prazos dependerá de hipótese legal, motivação, demonstração da causa, análise do impacto e formalização pela autoridade competente, vedada a utilização de atrasos imputáveis à contratada como fundamento para ampliação automática.

#### **9. DO CURSO PRESENCIAL DE FORMAÇÃO INICIAL DE 40 HORAS**

9.1. O curso integra o preço global e constitui etapa obrigatória e eliminatória, sem caráter classificatório, para os candidatos convocados, devendo ocorrer antes da consolidação do resultado final e da homologação do concurso.

9.2. Serão convocados até 19 candidatos, observada a ordem de classificação e a distribuição territorial das posições. Substituições antes do início poderão ocorrer apenas nas hipóteses e prazos previstos no edital, sem ultrapassar o total da turma definido neste Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

9.3. A carga horária será de 40 horas efetivamente presenciais. A certificação exigirá a integralização das 40 horas, admitida reposição excepcional de atividade por motivo justificado, desde que prevista no edital, sem quebra de isonomia e dentro do cronograma.

9.4. O aproveitamento mínimo será de 60% da pontuação da avaliação final ou do conjunto de avaliações definido no Plano Pedagógico. O resultado será publicado de forma preliminar, com prazo de recurso e posterior resultado definitivo.

9.5. A contratada apresentará Plano Pedagógico para aprovação da Secretaria, contendo objetivos, ementas, carga horária, metodologia, docentes, materiais, instrumentos de avaliação, frequência, regras de recursos, acessibilidade e modelo de certificado.

| MÓDULO                                  | CONTEÚDO MÍNIMO                                                                                                    | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. SUS e Atenção Primária               | Princípios e diretrizes do SUS; organização da APS; Estratégia Saúde da Família; trabalho em equipe.               | 4 horas       |
| 2. Regime e atribuições do ACS          | Lei nº 11.350/2006; legislação municipal; ética; responsabilidades; limites de atuação; vínculo comunitário.       | 4 horas       |
| 3. Territorialização e cadastro         | Território, microárea, mapeamento, diagnóstico comunitário, cadastro, visita domiciliar, registros e planejamento. | 6 horas       |
| 4. Promoção, prevenção e vigilância     | Educação em saúde; imunização; busca ativa; vigilância epidemiológica e ambiental; agravos prioritários.           | 6 horas       |
| 5. Ciclos de vida e grupos prioritários | Gestante, criança, adolescente, pessoa idosa, saúde mental, doenças crônicas e vulnerabilidades sociais.           | 8 horas       |
| 6. Educação Popular e comunicação       | Vínculo, acolhimento, comunicação, mobilização comunitária, participação social e mediação de conflitos.           | 4 horas       |
| 7. Informação, sigilo e dados           | Sistemas e registros em saúde; qualidade da informação; confidencialidade; proteção de dados pessoais.             | 4 horas       |
| 8. Segurança e integração prática       | Saúde e segurança do trabalhador; situações de risco; estudo de casos; revisão e avaliação final.                  | 4 horas       |

9.6. A contratada fornecerá docentes, coordenação, material didático, listas de presença, instrumentos de avaliação, equipamentos pedagógicos, certificados e relatório final. O Município poderá disponibilizar prédio público adequado, sem afastar a responsabilidade da contratada pela organização, acessibilidade e execução.

9.7. O certificado individual deverá conter identificação do participante, título do curso, carga horária, período, conteúdos, resultado, assinaturas dos responsáveis e mecanismo de validação.

#### **10. DOS SISTEMAS, DO PAINEL GERENCIAL E DOS RELATÓRIOS**

10.1. A contratada disponibilizará plataforma responsiva e segura para inscrições, isenções, pagamento, atendimento especializado, recursos, consulta de locais, cartão-resposta, notas, resultados e comunicações.

10.2. A disponibilidade mensal mínima será de 99%, excluídas manutenções programadas, previamente comunicadas e autorizadas fora dos períodos críticos. Nos 3 últimos dias de inscrição, na divulgação de gabaritos e resultados e durante os prazos de recursos, o monitoramento deverá ser reforçado.

10.3. A Comissão e a fiscalização receberão perfis individualizados de acesso ao painel gerencial, sem acesso ao conteúdo sigiloso das provas, para acompanhar inscrições iniciadas e concluídas, pagamentos, isenções, distribuição territorial, atendimentos, recursos, publicações, cronograma, ocorrências, disponibilidade, curso e pendências de validação.

10.4. O sistema deverá registrar data, hora, usuário, endereço lógico quando tecnicamente disponível, operação e histórico de alterações, mantendo trilhas de auditoria e cópias de segurança.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

10.5. A contratada emitirá relatório semanal de acompanhamento e relatórios específicos por etapa, contendo atividades realizadas, indicadores, pendências, riscos, decisões necessárias, incidentes, providências, cronograma atualizado e evidências.

10.6. Incidentes críticos deverão ser comunicados imediatamente, com resposta inicial em até 1 hora, plano de contenção e relatório circunstanciado em até 24 horas. A meta de restabelecimento de funcionalidade crítica será de até 4 horas, salvo impossibilidade tecnicamente comprovada e aceita pela fiscalização.

10.7. Ao encerramento, as bases, relatórios, documentos, logs e arquivos serão entregues em formatos abertos e editáveis, acompanhados de dicionário de dados e instruções de acesso.

**11. DA ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, SIGILO E CADEIA DE CUSTÓDIA DAS PROVAS**

11.1. A prova objetiva será elaborada por banca examinadora qualificada, com matriz compatível com o cargo, nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições do ACS, mediante revisão técnica, linguística e de coerência.

11.2. O conteúdo da prova, os bancos de itens, os gabaritos e os arquivos de produção serão tratados como informação sigilosa, com acesso restrito pelo princípio da necessidade e assinatura de termos de confidencialidade por todos os envolvidos.

11.3. A impressão ocorrerá em ambiente controlado, com registro de acessos, segregação de funções, contagem, conferência, embalagem, numeração de malotes e lacres, plano de contingência e documentação de sobras e inutilizações.

11.4. A cadeia de custódia abrangerá todas as transferências dos materiais, desde a impressão até o recolhimento final, mediante termos com data, horário, quantidade, identificação dos lacres, responsáveis, origem, destino e ocorrências.

11.5. Qualquer indício de violação, perda, troca, acesso indevido ou quebra de integridade será comunicado imediatamente à Comissão e ao fiscal, com preservação de evidências, contenção e proposta de medida corretiva.

11.6. Os materiais sigilosos excedentes serão destruídos de modo seguro, somente após autorização e lavratura de termo, observados os prazos de guarda e a necessidade de preservação para recursos, controle ou demanda judicial.

**12. DA LOGÍSTICA, DA APLICAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS ANTIFRAUDE**

12.1. A contratada vistoriará os locais, elaborará plano de salas, distribuirá candidatos, sinalizará ambientes, providenciará materiais, selecionará e treinará coordenadores, chefes de sala, fiscais, apoios e profissionais de acessibilidade.

12.2. Os locais deverão possuir higiene, iluminação, ventilação, mobiliário, energia, sanitários, acessibilidade, rotas de entrada e saída e condições de segurança. A Administração poderá disponibilizar prédios públicos; se insuficientes, a contratada providenciará solução complementar incluída no preço global.

12.3. A contratada fornecerá listas, atas, envelopes, cartões-resposta, sinalização, lacres, detectores de metais quando previstos no plano de segurança, equipamentos de comunicação interna e demais insumos necessários.

12.4. Os fiscais receberão treinamento documentado sobre identificação, procedimentos de sala, atendimento especializado, objetos proibidos, incidentes, horários, eliminação, recolhimento, lacres e registro de ocorrências.

12.5. O monitoramento por imagem poderá ser utilizado nos acessos e áreas comuns dos locais, mediante aprovação prévia, sinalização, finalidade específica, restrição de acesso, prazo de retenção e observância da legislação de proteção de dados, vedada captação em sanitários ou locais de privacidade.

12.6. A eliminação de candidato dependerá de hipótese editalícia, registro circunstanciado, identificação dos responsáveis e preservação das evidências, assegurada a possibilidade de recurso quando cabível.

12.7. Após a aplicação, a contratada realizará conciliação quantitativa de cadernos, cartões, listas, lacres e ocorrências, emitindo relatório e comunicando imediatamente qualquer divergência.

**13. DA CORREÇÃO, DOS GABARITOS, DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS**

13.1. A correção será realizada por processamento digital seguro, com validação da leitura, conferência de integridade, cópias de segurança e possibilidade de auditoria.

13.2. A imagem individual do cartão-resposta será disponibilizada ao candidato, preservados os dados de terceiros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.3. O gabarito preliminar e o caderno de prova serão divulgados conforme o edital, abrindo-se prazo para recursos. As respostas serão individualizadas, motivadas e elaboradas pela banca examinadora competente.

13.4. Questões anuladas, gabaritos alterados ou notas retificadas deverão possuir justificativa técnica, registro de versão e aplicação uniforme a todos os candidatos afetados.

13.5. A classificação observará a Matriz Territorial, os critérios do edital e os desempates previamente definidos, com dupla conferência dos dados antes de cada publicação.

13.6. A relação final deverá conter as informações necessárias à identificação, nota e classificação, observando minimização de dados e regras de publicidade, sem divulgação de documentos pessoais ou informações excessivas.

**14. DA ACESSIBILIDADE, DA INCLUSÃO E DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

14.1. A plataforma e o portal deverão adotar recursos de acessibilidade digital e linguagem clara, permitindo solicitação de atendimento especializado no momento da inscrição.

14.2. A contratada analisará os requerimentos conforme o edital e providenciará, quando deferidos, prova ampliada, braille, leitor, transcritor, intérprete de Libras, tempo adicional, mobiliário, sala diferenciada, acessibilidade física e outras adaptações razoáveis.

14.3. O atendimento especializado será prestado por profissionais qualificados, com treinamento e registro das providências, preservada a igualdade de condições e a segurança do certame.

14.4. As reservas de vagas e os procedimentos relacionados às pessoas com deficiência observarão a legislação aplicável e as normas municipais, devendo o edital definir percentuais, critérios e formas de comprovação após análise jurídica.

**15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

15.1. O Município atuará como controlador dos dados e a contratada como operadora, salvo tratamento em que a lei ou a autonomia decisória atribua responsabilidade própria, devendo as partes observar a Lei Federal nº 13.709/2018 e as instruções documentadas da Administração.

15.2. O tratamento será limitado às finalidades do concurso, com minimização, controle de acesso por perfil, autenticação, registros de operações, cópias de segurança, confidencialidade e medidas para prevenir perda, vazamento, alteração ou acesso não autorizado.

15.3. A contratada manterá inventário das categorias de dados, usuários autorizados, sistemas, compartilhamentos, prazos de retenção e medidas de segurança, disponibilizando-o à fiscalização quando solicitado.

15.4. Incidentes reais ou suspeitos serão comunicados imediatamente, com descrição, dados afetados, titulares, medidas adotadas, riscos e plano de resposta, sem prejuízo de complementação posterior.

15.5. Ao término, a contratada entregará as bases e eliminará as cópias remanescentes, salvo guarda legal ou determinação expressa, emitindo termo de entrega e eliminação.

**16. DAS REUNIÕES, DA GOVERNANÇA E DAS VALIDAÇÕES**

16.1. Será realizada reunião inicial presencial em até 5 dias da ordem de serviço, com apresentação da equipe, plano de trabalho, matriz de responsabilidades, riscos, cronograma e fluxos de comunicação.

16.2. Haverá, no mínimo, 4 reuniões presenciais: mobilização; validação do edital; preparação da aplicação; e curso/encerramento. Reuniões adicionais poderão ser convocadas sempre que a criticidade da etapa exigir.

16.3. Durante a execução, serão realizadas reuniões remotas semanais, em dia e horário definidos no Plano de Trabalho, além de reuniões extraordinárias convocadas com antecedência compatível com a urgência.

16.4. Toda reunião será registrada em ata ou memória, contendo participantes, assuntos, deliberações, responsáveis e prazos. A contratada apresentará a minuta em até 1 dia útil e a versão ajustada em até 1 dia útil após os apontamentos.

16.5. A Comissão validará os aspectos técnicos do concurso; o gestor e os fiscais exercerão as atribuições contratuais; a autoridade competente decidirá matérias reservadas à Administração. Nenhuma manifestação da contratada substituirá decisão administrativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

**17. DOS PRODUTOS, DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE**

17.1. A medição será realizada por produtos e marcos, não por disponibilidade genérica de equipe. Cada produto deverá ser entregue com evidências suficientes para verificação de completude, qualidade, prazo e conformidade.

| PRODUTO | CONTEÚDO                                                                                              | CRITÉRIO DE ACEITE                                                                               |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| P1      | Plano de Trabalho, matriz de responsabilidades, cronograma, plano de riscos, comunicação e segurança. | Aprovação formal; responsáveis e prazos definidos; compatibilidade com o TR.                     |
| P2      | Matriz territorial, minuta final do edital, anexos e portal implantado.                               | Validação pela Saúde, Comissão e jurídico; portal testado; ausência de inconsistências.          |
| P3      | Relatórios de inscrições, pagamentos, isenções, acessibilidade, atendimentos e lista definitiva.      | Conciliação com conta municipal; decisões motivadas; banco completo; recursos respondidos.       |
| P4      | Provas, controles de produção, cadeia de custódia, aplicação e relatório de ocorrências.              | Matriz e revisão comprovadas; materiais conciliados; atas e inventários completos.               |
| P5      | Correção, cartões, gabaritos, recursos e classificação definitiva da prova.                           | Leitura validada; decisões fundamentadas; dados conferidos; publicações realizadas.              |
| P6      | Curso presencial, frequência, avaliações, recursos, certificados e relatório pedagógico.              | 40 horas comprovadas; docentes e conteúdo aprovados; resultado definitivo; certificados válidos. |
| P7      | Resultado final, bases, logs, dossiê, documentação e apoio à homologação.                             | Entrega integral, acessível e auditável; inexistência de pendência imputável à contratada.       |

17.2. O fiscal examinará cada produto em até 5 dias úteis, emitindo aceite provisório, solicitação de ajuste ou rejeição fundamentada. A contratada corrigirá as falhas em até 3 dias úteis, salvo prazo menor exigido pela criticidade ou maior prazo tecnicamente justificado e autorizado.

17.3. O aceite definitivo será emitido pelo gestor, com apoio da Comissão, em até 5 dias úteis após o cumprimento das correções. O dossiê final poderá ser examinado em até 10 dias úteis, dada a amplitude documental.

17.4. O recebimento não exclui responsabilidade por vícios, inconsistências, quebra de sigilo, erro de cálculo, falha de dados ou obrigação de suporte vinculada à execução.

**18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado por preço global, dividido em parcelas vinculadas aos produtos definitivamente aceitos, vedado adiantamento sem entrega correspondente.

| PARCELA   | MARCO DE PAGAMENTO                       | PERCENTUAL |
|-----------|------------------------------------------|------------|
| Parcela 1 | P1 - Mobilização e Plano de Trabalho     | 10%        |
| Parcela 2 | P2 - Matriz territorial, edital e portal | 15%        |
| Parcela 3 | P3 - Inscrições e homologação            | 15%        |
| Parcela 4 | P4 - Provas, segurança e aplicação       | 20%        |
| Parcela 5 | P5 - Correção, recursos e classificação  | 15%        |
| Parcela 6 | P6 - Curso de formação inicial           | 15%        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

| PARCELA   | MARCO DE PAGAMENTO                      | PERCENTUAL |
|-----------|-----------------------------------------|------------|
| Parcela 7 | P7 - Dossiê final e apoio à homologação | 10%        |

**18.2.** A nota fiscal somente poderá ser emitida após o aceite definitivo do produto. O pagamento ocorrerá no prazo administrativo definido no contrato, sugerindo-se até 30 dias, observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal exigida.

**18.3.** As correções, glosas e rejeições serão proporcionais ao produto afetado, sem prejuízo de sanções e indenização por danos. A retenção de parcela não impedirá a continuidade das etapas quando a obrigação for indispensável ao certame.

**18.4.** Todas as despesas diretas e indiretas, inclusive pessoal, docentes, fiscais, impressão, sistemas, licenças, hospedagem, deslocamento, alimentação, equipamentos, seguros, tributos, acessibilidade, materiais e locais complementares, estarão incluídas no preço.

**19. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A gestão e fiscalização observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A Administração designará gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e substitutos, conforme a estrutura disponível e a segregação de funções.

**19.2.** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso exercerá supervisão técnica do certame e validará os produtos relacionados ao edital, áreas, provas, recursos, curso e resultados, sem substituir as competências do gestor, dos fiscais ou da autoridade competente.

**19.3.** A fiscalização registrará ocorrências, notificações, prazos, reuniões, aceites, glosas, incidentes, riscos e providências, podendo exigir documentos, relatórios, demonstrações e acesso ao painel gerencial.

**19.4.** A contratada indicará preposto com poderes para receber comunicações e adotar providências. A substituição do preposto dependerá de comunicação e aceite da Administração.

**19.5.** A Administração poderá realizar auditorias, testes, inspeções, conferência de bases e acompanhamento de etapas, preservado o sigilo das questões e a independência técnica da banca examinadora.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Cumprir integralmente o Termo de Referência, o edital, o contrato, o Plano de Trabalho e as deliberações administrativas formalmente emitidas;

**20.2.** Executar as 13 etapas e entregar os produtos nos prazos, sem transferência das atividades nucleares ou cobrança adicional;

**20.3.** Manter equipe mínima, preposto, capacidade operacional, sistemas e estrutura de contingência;

**20.4.** Elaborar atos, minutas, relatórios, provas, respostas, resultados e documentos com precisão, linguagem adequada e fundamentação;

**20.5.** Assegurar sigilo, cadeia de custódia, segurança da informação, proteção de dados, acessibilidade e isonomia;

**20.6.** Arcar com pessoal, docentes, fiscais, materiais, equipamentos, deslocamentos, alimentação, hospedagem, impressão, logística, licenças e demais custos;

**20.7.** Utilizar a conta municipal para arrecadação das taxas e fornecer dados para conciliação financeira;

**20.8.** Atender candidatos, Comissão e fiscalização, mantendo registros e prazos de resposta;

**20.9.** Corrigir falhas, dados, publicações, documentos e sistemas no prazo determinado, sem ônus;

**20.10.** Responder por atos de seus profissionais e prestadores, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;

**20.11.** Comunicar incidentes, atrasos, riscos e conflitos de interesse imediatamente;

**20.12.** Preservar documentos e evidências, entregar bases e eliminar cópias conforme autorização;

**20.13.** Prestar suporte residual e subsídios técnicos em demandas relacionadas à sua execução durante a vigência;

**20.14.** Indenizar danos comprovadamente decorrentes de ação ou omissão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**20.15.** Não utilizar dados, bancos de questões, documentos ou informações do concurso para finalidade diversa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 21.1. Disponibilizar a legislação municipal, o remapeamento, a matriz territorial, as vagas, os requisitos e os dados necessários;
- 21.2. Designar Comissão, gestor, fiscais e substitutos, definindo competências e canais oficiais;
- 21.3. Analisar e decidir, nos prazos do cronograma, as minutas, produtos, dúvidas territoriais e matérias reservadas à Administração;
- 21.4. Definir e informar a conta bancária municipal, a taxa de inscrição, as isenções e a rotina de conciliação;
- 21.5. Promover as publicações oficiais de sua responsabilidade e fornecer acesso aos canais institucionais;
- 21.6. Indicar prédios públicos disponíveis para prova e curso, quando existentes, e apoiar as autorizações de uso;
- 21.7. Acompanhar a execução, registrar ocorrências, emitir aceites, notificações e decisões;
- 21.8. Realizar os pagamentos após o aceite, observadas as condições contratuais e orçamentárias;
- 21.9. Assegurar análise jurídica e decisões administrativas, sem delegar à contratada competências públicas indelegáveis;
- 21.10. Adotar providências de nomeação, exames admissionais, posse, lotação e estágio probatório, que não integram o objeto.

**22. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

22.1. As atividades administrativas e tecnológicas poderão ser executadas remotamente, sem prejuízo das reuniões e inspeções presenciais. A aplicação das provas e o curso ocorrerão no Município de Guajeru/BA, em locais aprovados pela Administração.

| ATIVIDADE                                 | RESPONSÁVEL PRINCIPAL    | ATRIBUIÇÃO                                                                                 | OBSERVAÇÃO                                            |
|-------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Matriz territorial e regras de residência | Administração            | Fornecer e validar antes do edital.                                                        | A contratada organiza, processa e relata.             |
| Edital e anexos                           | Contratada/Administração | Contratada elabora; Comissão e jurídico validam; autoridade aprova.                        | Todas as versões serão registradas.                   |
| Portal, inscrições e atendimento          | Contratada               | Implantar, operar, manter e reportar.                                                      | Administração acompanha pelo painel.                  |
| Conta e conciliação das taxas             | Administração/Contratada | Administração informa a conta; contratada integra meios de pagamento e entrega relatórios. | Nenhuma retenção pela contratada.                     |
| Prédios públicos                          | Administração            | Indicar e autorizar quando disponíveis.                                                    | Contratada vistoria e organiza; supre insuficiências. |
| Pessoal, materiais e equipamentos         | Contratada               | Providenciar integralmente.                                                                | Incluídos no preço global.                            |
| Publicação no Diário Oficial              | Administração            | Providenciar publicação oficial.                                                           | Contratada prepara e entrega os atos em tempo hábil.  |
| Publicação no portal do concurso          | Contratada               | Publicar simultaneamente e manter histórico.                                               | Versões rastreáveis.                                  |
| Curso de formação                         | Contratada               | Plano, docentes, materiais, avaliação, frequência e certificados.                          | Município pode disponibilizar local.                  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

| ATIVIDADE               | RESPONSÁVEL PRINCIPAL | ATRIBUIÇÃO                              | OBSERVAÇÃO                                 |
|-------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|
| Homologação do concurso | Administração         | Ato privativo da autoridade competente. | Contratada entrega dossiê e apoio técnico. |

**23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. É vedada a subcontratação total ou a transferência das atividades nucleares de coordenação, elaboração de edital, banca examinadora, gestão dos dados, correção, recursos, classificação, coordenação pedagógica e consolidação do resultado.

23.2. Poderão ser utilizados prestadores acessórios para impressão, locais, equipamentos, transporte, fiscais e serviços especializados, desde que informados no Plano de Trabalho ou previamente autorizados, mantidas a responsabilidade integral, a confidencialidade e a cadeia de custódia.

23.3. A autorização de prestador acessório não criará vínculo com o Município nem afastará a responsabilidade da contratada por encargos, danos, falhas ou sigilo.

**24. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO****24.1. Habilitação jurídica**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, e documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.
- Comprovante de inscrição no CNPJ e autorizações necessárias ao exercício da atividade, se exigíveis.

**24.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme domicílio ou sede.
- Regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.
- Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e das vedações legais aplicáveis.

**24.3. Qualificação econômico-financeira**

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, admitidos documentos e decisões que demonstrem capacidade de contratar quando houver recuperação.
- Não se exige balanço patrimonial neste Termo de Referência, sem prejuízo de reavaliação motivada no edital após a definição do valor e dos riscos, caso a área competente demonstre necessidade e proporcionalidade.

**24.4. Qualificação técnica operacional**

- Um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem execução satisfatória de concurso ou processo seletivo público, contemplando, de forma conjunta ou somada: inscrições eletrônicas; elaboração e aplicação de prova objetiva; correção; recursos; resultados e entrega de bases.
- Os atestados poderão ser apresentados em conjunto, vedada exigência de identidade absoluta de quantitativos, localidade ou cargo, desde que demonstrem capacidade compatível com as parcelas de maior relevância.
- Comprovação de experiência na realização de curso ou treinamento presencial poderá ser demonstrada pela empresa, pelo coordenador pedagógico ou pelos docentes, sem necessidade de que o mesmo atestado do concurso contenha essa etapa.

**24.5. Qualificação da equipe**

- Relação da equipe mínima, currículos, formação, experiência, vínculo ou compromisso de contratação e declaração de disponibilidade, na forma do item 6 e do Anexo II.
- A Administração poderá solicitar diligências e apresentação técnica dos sistemas e da metodologia antes da contratação, sem inclusão de requisito novo ou quebra de isonomia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**25. DA PROPOSTA**

25.1. A proposta deverá indicar preço global, em moeda nacional, contemplando todas as despesas e tributos, e apresentar planilha de decomposição por produtos P1 a P7, sem alterar os percentuais máximos de pagamento definidos neste Termo de Referência.

25.2. A proposta terá validade mínima definida no instrumento convocatório, sugerindo-se 60 dias, e será assinada por representante legal.

25.3. A proponente declarará expressamente que o preço inclui o curso presencial de 40 horas, equipe, docentes, plataformas, impressão, aplicação, acessibilidade, segurança, relatórios, bases, suporte e todas as atividades acessórias.

25.4. Não serão aceitas propostas condicionadas ao número de inscritos, à retenção de taxas, à contratação posterior do curso ou à cobrança adicional por recurso, atendimento, acessibilidade, reunião ou entrega prevista.

25.5. Erros materiais na planilha poderão ser saneados se não alterarem o preço global nem a substância da proposta, observado o procedimento e o julgamento objetivo.

**26. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

26.1. O fornecedor será selecionado mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação deverá permanecer dentro do limite legal vigente aplicável à contratação de outros serviços e compras, observada a atualização promovida pelo Poder Executivo Federal.

26.2. O enquadramento da contratação direta deverá considerar o valor global estimado do objeto, vedado o fracionamento indevido da despesa, devendo ser observados os valores despendidos no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.3. O processo de contratação direta deverá ser devidamente instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, parecer jurídico, quando cabível, e autorização da autoridade competente.

26.4. Será divulgado aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios legalmente exigidos, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se a proposta mais vantajosa, conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

26.5. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando que as etapas do concurso público são técnica e operacionalmente interdependentes e deverão ser executadas de forma integrada por uma única empresa, conforme a justificativa para o não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

26.6. A escolha da proposta de menor preço não afastará a necessidade de verificação integral de sua conformidade com este Termo de Referência, especialmente quanto à inclusão de todas as etapas do concurso público, do curso de formação inicial presencial de 40 (quarenta) horas, da equipe técnica mínima, dos sistemas informatizados, dos painéis de acompanhamento, das reuniões técnicas, da estrutura logística, da segurança das provas, da acessibilidade, do cronograma e dos produtos exigidos.

26.7. Será desclassificada a proposta que omitir etapas ou custos necessários à execução integral do objeto, apresentar condições incompatíveis com este Termo de Referência, contiver preços inexequíveis ou não demonstrar capacidade para cumprir o cronograma e os níveis mínimos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos.

26.8. Previamente à contratação, a empresa detentora da proposta mais vantajosa deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas neste Termo de Referência, admitida a realização de diligências para esclarecimento ou complementação das informações já apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento ou condição que deveria existir na data de apresentação da proposta.

26.9. A qualificação técnica será aferida mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior compatível com o planejamento, a organização e a execução de concurso público ou processo seletivo de complexidade semelhante, sem exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam injustificadamente a competitividade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

26.10. A Administração poderá negociar com o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de condições mais vantajosas, desde que não haja alteração do objeto, redução das exigências técnicas ou comprometimento da qualidade, da segurança e da integralidade dos serviços.

26.11. A contratação somente será formalizada após a comprovação da vantajosidade da proposta, da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, do atendimento integral às exigências técnicas e da inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

**27. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 46.715,00 (quarenta e seis mil setecentos e quinze reais), conforme pesquisa de preços, memória de cálculo e documentos de suporte integrantes do processo administrativo.

27.2. A estimativa do valor da contratação deverá observar o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, como referência técnica, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, devendo os preços pesquisados guardar compatibilidade com a integralidade do objeto, incluindo o planejamento e a execução do concurso público, o curso de formação inicial presencial de 40 (quarenta) horas, os sistemas informatizados, a equipe técnica mínima, as reuniões de acompanhamento e todos os produtos e etapas previstos neste Termo de Referência.

27.3. O valor estimado constitui o limite máximo admissível para a contratação, ressalvada eventual revisão devidamente fundamentada, decorrente da atualização da pesquisa de preços ou da necessidade de adequação do objeto antes da divulgação do aviso de contratação direta.

27.4. A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guajeru, observada a seguinte classificação orçamentária:

| DADO ORÇAMENTÁRIO    | INFORMAÇÃO A PREENCHER                                                        |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade orçamentária | 03.07.01 Secretaria de Saúde                                                  |
| Projeto/atividade    | 10.301.11.2.007 Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde |
| Elemento de despesa  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                   |
| Fonte de recursos    | 150000 Recursos Ordinários                                                    |
| Valor reservado      | R\$ 46.715,00                                                                 |

27.5. A formalização da contratação ficará condicionada à emissão da competente declaração de disponibilidade orçamentária, à certificação da compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual vigente, à indicação da fonte de recursos e à realização da correspondente reserva orçamentária.

27.6. A existência de dotação orçamentária não dispensa a demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, a justificativa de preço e a comprovação da vantajosidade da contratação, nos termos dos arts. 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**28. DA FORMALIZAÇÃO, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

28.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual, diante da complexidade, das obrigações futuras, do pagamento por etapas e da necessidade de disciplina de riscos, sigilo, dados, sanções e suporte.

28.2. Não se recomenda garantia contratual neste momento, sem prejuízo de decisão motivada da autoridade competente após a definição do valor e do risco, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

28.3. A vigência sugerida é de 180 dias, sem prejuízo de adequação à data da contratação e ao exercício orçamentário. O prazo de execução é de até 120 dias, distinguindo-se da vigência necessária ao recebimento e suporte residual.

28.4. O reajuste somente será aplicável se transcorrido o interregno legal e nas condições do contrato, considerando-se a data do orçamento estimado, não sendo esperado reajuste durante a execução ordinária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. Constituem infrações as condutas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como descumprimento de prazos, produtos, sigilo, dados, cadeia de custódia, acessibilidade, curso, correção, recursos, equipe ou obrigações deste Termo de Referência.

29.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observados gravidade, dano, circunstâncias e antecedentes.

29.3. Sem prejuízo das sanções legais, poderão ser previstas no contrato: multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da etapa, limitada a 10%; multa compensatória de até 10% sobre o valor da etapa por inexecução parcial; e de até 20% do valor global por inexecução total, abandono, quebra grave de sigilo ou fato imputável que torne necessária a anulação do certame.

29.4. As multas não substituem a obrigação de corrigir, repetir etapa, ressarcir custos ou indenizar prejuízos. A aplicação será proporcional e poderá ser compensada com créditos da contratada, observada a decisão administrativa.

29.5. A ocorrência de vazamento, fraude, manipulação de dados ou quebra de integridade será apurada com preservação de evidências e comunicação às autoridades competentes, quando cabível.

**30. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

30.1. A contratada dimensionará a impressão após o número definitivo de inscritos, adotará reserva técnica justificada, priorizará documentos eletrônicos e utilizará materiais de menor impacto quando tecnicamente viável.

30.2. Resíduos não sigilosos serão segregados e destinados adequadamente. Materiais sigilosos somente serão reciclados após destruição segura, rastreável e autorizada.

30.3. Malotes e equipamentos reutilizáveis, rotas logísticas eficientes, locais com iluminação e ventilação adequadas e redução de descartáveis deverão ser considerados no Plano de Trabalho.

30.4. O dossiê final incluirá registro da destinação dos materiais excedentes e inutilizados.

**31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o ETP reformulado, o Mapa de Riscos, o edital, o contrato, a Matriz Territorial e os demais anexos, prevalecendo a legislação em caso de conflito.

31.2. Antes da publicação, deverão ser preenchidos o valor, a dotação, a forma de seleção e a Matriz Territorial, bem como concluída a análise jurídica e, quando cabível, o controle interno.

31.3. É vedada a redução do escopo por interpretação, proposta ou contrato, especialmente quanto ao curso, sistema de acompanhamento, reuniões, equipe mínima, cadeia de custódia, acessibilidade, dados e entrega integral das bases.

31.4. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, ouvidas a Comissão, a fiscalização e a assessoria jurídica, com registro no processo e preservação da isonomia.

**ANEXO I - MATRIZ CONSOLIDADA DE PRODUTOS E PAGAMENTOS**

| PRODUTO | ETAPAS ABRANGIDAS | ENTREGA PRINCIPAL                                | PAGAMENTO |
|---------|-------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| P1      | 1                 | Plano de Trabalho e governança                   | 10%       |
| P2      | 2 a 4             | Matriz territorial, edital, portal e comunicação | 15%       |
| P3      | 5 e 6             | Inscrições, requerimentos e lista definitiva     | 15%       |
| P4      | 7 e 8             | Provas, segurança, logística e aplicação         | 20%       |
| P5      | 9 e 10            | Correção, recursos e classificação da prova      | 15%       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

| PRODUTO | ETAPAS ABRANGIDAS | ENTREGA PRINCIPAL                       | PAGAMENTO                |
|---------|-------------------|-----------------------------------------|--------------------------|
| P6      | 11                | Curso de formação e certificação        | 15%                      |
| P7      | 12                | Resultado, dossiê e apoio à homologação | 10%                      |
| Suporte | 13                | Atendimento residual durante a vigência | Incluído no preço global |

**ANEXO II - QUADRO DE COMPROVAÇÃO DA EQUIPE**

| PROFISSIONAL/FUNÇÃO    | DOCUMENTOS                                                                | MOMENTO DE APRESENTAÇÃO                                                        |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Coordenador-geral      | Diploma, currículo, experiência, vínculo/compromisso e disponibilidade.   | Habilitação ou fase definida no edital; confirmação antes da ordem de serviço. |
| Assessor jurídico      | Diploma, registro profissional, currículo, experiência e disponibilidade. | Antes da assinatura/ordem de serviço.                                          |
| Saúde Pública/APS      | Diploma, currículo e experiência.                                         | Antes da validação do edital e conteúdo.                                       |
| Coordenador pedagógico | Diploma, currículo e experiência em formação.                             | Antes da aprovação do Plano Pedagógico.                                        |
| Docentes               | Diplomas, currículos e experiência por módulo.                            | No mínimo 10 dias antes do curso.                                              |
| TI                     | Formação/certificados ou experiência, currículo e disponibilidade.        | Antes da implantação do portal.                                                |
| Segurança/LGPD         | Formação/certificados ou experiência, currículo e disponibilidade.        | Antes do tratamento dos dados.                                                 |
| Logística              | Currículo e experiência.                                                  | Antes da vistoria e Plano de Aplicação.                                        |
| Acessibilidade         | Qualificação dos profissionais conforme demanda.                          | Antes da aplicação e do curso.                                                 |

**ANEXO III - CHECKLIST MÍNIMO DO DOSSIÊ FINAL**

- Plano de Trabalho e versões aprovadas do cronograma;
- Matriz territorial e versões do edital e anexos;
- Histórico de publicações e comunicações;
- Bases de inscrições, pagamentos, isenções, atendimentos e acessibilidade;
- Decisões e recursos de todas as etapas;
- Relatórios de elaboração, revisão, impressão, lacres e cadeia de custódia;
- Listas, atas, ocorrências e inventários da aplicação;
- Cartões-resposta, leituras, notas, gabaritos e classificações;
- Plano Pedagógico, materiais, frequência, avaliações, recursos e certificados;
- Logs, relatórios de disponibilidade, incidentes e atendimentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Relação final de concluintes e classificação final;
- Termo de entrega das bases e documentação de eliminação de cópias;
- Relatório final circunstanciado e minuta do ato de homologação.

ANEXO IV - MATRIZ TERRITORIAL DE ÁREAS, MICROÁREAS E VAGAS

Este anexo deverá ser entregue pela Secretaria Municipal de Saúde após a conclusão e validação da contratação, antes da publicação do edital.

| ÁREA/ESF | MICROÁREA | LOCALIDADES/DELIMITAÇÃO | VAGA IMEDIATA | CADASTRO DE RESERVA | DOCUMENTOS DE RESIDÊNCIA |
|----------|-----------|-------------------------|---------------|---------------------|--------------------------|
|          |           |                         |               |                     |                          |
|          |           |                         |               |                     |                          |
|          |           |                         |               |                     |                          |
|          |           |                         |               |                     |                          |
|          |           |                         |               |                     |                          |
|          |           |                         |               |                     |                          |

Guajeru/BA, 17 de julho de 2026.

Erica Leal Cangussu  
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO  
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTABIL Nº 35 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 021/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                          |                                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|
| 030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                          |                                 |            |
| 2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |                                 |            |
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO                            |                                 | 35.000,00  |
|                                                                          | Total por Ação:                 | 35.000,00  |
| 2.121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR            |                                 |            |
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO                            |                                 | 45.000,00  |
|                                                                          | Total por Ação:                 | 45.000,00  |
| 2.130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS       |                                 |            |
| 3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL                |                                 | 80.000,00  |
|                                                                          | Total por Ação:                 | 80.000,00  |
| 2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS         |                                 |            |
| 3.1.90.04.00 / 15401070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              |                                 | 120.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 15401070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL                |                                 | 180.000,00 |
|                                                                          | Total por Ação:                 | 300.000,00 |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: | 460.000,00 |
| 030701 - SECRETARIA DE SAUDE                                             |                                 |            |
| 2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE                          |                                 |            |
| 3.1.90.04.00 / 16040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              |                                 | 12.000,00  |
|                                                                          | Total por Ação:                 | 12.000,00  |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: | 12.000,00  |
|                                                                          | Total Suplementado:             | 472.000,00 |

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor Total R\$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais).

Dotações Anuladas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## 030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 1.031 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES

|                                                |                  |
|------------------------------------------------|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES  | 5.000,00         |
| 4.4.90.61.00 / 15001001 - AQUISICAO DE IMOVEIS | 5.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                         | <b>10.000,00</b> |

## 1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAR DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO                 | 5.000,00         |
| 3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA   | 5.000,00         |
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 5.000,00         |
| 4.4.90.61.00 / 15001001 - AQUISICAO DE IMOVEIS                | 5.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>20.000,00</b> |

## 2.130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

|                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 15401070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 80.000,00         |
| 3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA | 10.000,00         |
| 4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES               | 5.000,00          |
| 4.4.90.61.00 / 15001001 - AQUISICAO DE IMOVEIS              | 10.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>105.000,00</b> |

## 2.132 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

|                                                           |                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>5.000,00</b> |

## 2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

|                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.04.00 / 15421070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 120.000,00        |
| 3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 180.000,00        |
| 4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES               | 10.000,00         |
| 4.4.90.61.00 / 15001001 - AQUISICAO DE IMOVEIS              | 10.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>320.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                      | <b>460.000,00</b> |

## 030701 - SECRETARIA DE SAUDE

## 2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

|                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 12.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>12.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                      | <b>12.000,00</b> |

**Total Anulado: 472.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 037.924.975-81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBICOARA E A EMPRESA MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 17.406.286/0001-02, com sede na Rodovia BA 052, nº 910 KM 354 – Bairro Alta Vitória, na cidade de Irecê/Bahia, neste ato representada pela Srª. Catia Erica Costa Martins, brasileira, maior, inscrita no CPF: 880.157.265-49 e RG: 03093840604, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preço nº 023/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogar a vigência da ATA 060/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico nº 023/2025, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Terceira da Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 01.08.2027.  
2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 01.08.2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS**

3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito.

**LOTE 01: ANESTESICOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                 | UNIDADE | QTDE | MARCA     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|----------------|---------------|
| 1    | Anestésico Tópico gel embalagem com 12g (Benzocaína 20%)                                  | CAIXA   | 100  | DFL       | R\$ 19,20      | R\$ 1.920,00  |
| 2    | Anestésico injetável local a base de Lidocaína 2% sem vasoconstrictor (cx com 50 tubetes) | CAIXA   | 80   | CRISTALIA | R\$ 210,89     | R\$ 16.871,20 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



|             |                                                                                                                                                          |       |     |     |            |                |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|------------|----------------|
| 3           | Anestésico injetável local a base de Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor (cx com 50 tubetes)                                                              | CAIXA | 80  | DFL | R\$ 190,63 | R\$ 15.250,40  |
| 4           | Anestésico injetável local a base de Lidocaína 2% com Adrenalina(epinefrina) 1:100.000 (cx com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada)                       | CAIXA | 200 | DFL | R\$ 145,72 | R\$ 29.144,00  |
| 5           | Anestésico injetável local a base de Mepivacaína 2% com Adrenalina(epinefrina) 1:100.000 (cx com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada) (TUBETE DE VIDRO) | CAIXA | 200 | DFL | R\$ 190,64 | R\$ 38.128,00  |
| 6           | Anestésico injetável local a base de Articaina 4% com epinefrina 1:100.000 (cx com 50 de cristal com 1,8ml cada) (TUBETE DE VIDRO)                       | CAIXA | 150 | DFL | R\$ 211,24 | R\$ 31.686,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                          |       |     |     |            | R\$ 132.999,60 |

## LOTE 02: INSUMOS ODONTOLÓGICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QTDE | MARCA        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|--------------|
| 1    | Agulha gengival longa – usadas para anestesia infiltrativa, uso odontológico. Agulha gengival descartável 27 G, produto esterilizado por óxido de etileno, uso único. Produto atóxico. Caixa com 100 unidades | CX      | 90   | MEDIX        | R\$ 32,98      | R\$ 2.968,20 |
| 2    | Agulha gengival curta – usadas para anestesia infiltrativa, uso odontológico. Agulha gengival descartável 30 G, produto esterilizado por óxido de etileno, uso único. Produto atóxico. Caixa com 100 unidades | CX      | 120  | MEDIX        | R\$ 32,98      | R\$ 3.957,60 |
| 3    | Ácido fosfórico gel 37%, pacote com 3 seringas de 2,5 ml                                                                                                                                                      | PCT     | 250  | AF DO BRASIL | R\$ 4,51       | R\$ 1.127,50 |
| 4    | Cariostático 30%. Embalagem com 5 ml                                                                                                                                                                          | CX      | 50   | AF DO BRASIL | R\$ 28,66      | R\$ 1.433,00 |
| 5    | Adesivo dentinário Fotopolimerizável – 6 ml de primer + adesivo contendo nanopartículas e solvente a base de etanol                                                                                           | CX      | 150  | FGM          | R\$ 41,59      | R\$ 6.238,50 |
| 6    | Resina microhíbrida A1, seringa com 4g à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, composta por carga Microglass.                                      | CX      | 150  | KULZER       | R\$ 53,12      | R\$ 7.968,00 |
| 7    | Resina microhíbrida A2, seringa com 4g à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, composta por carga Microglass.                                      | UND     | 150  | KULZER       | R\$ 53,12      | R\$ 7.968,00 |
| 8    | Resina microhíbrida A3, seringa com 4g à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, composta por carga Microglass.                                      | UND     | 150  | KULZER       | R\$ 53,12      | R\$ 7.968,00 |
| 9    | Resina microhíbrida A3,5, seringa com 4g à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, composta por carga Microglass.                                    | UND     | 150  | KULZER       | R\$ 53,12      | R\$ 7.968,00 |
| 10   | Resina microhíbrida B1, seringa com 4g à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, composta por carga Microglass.                                      | UND     | 100  | KULZER       | R\$ 53,12      | R\$ 5.312,00 |
| 11   | Resina microhíbrida B2, seringa com 4g à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, composta por carga Microglass.                                      | UND     | 100  | KULZER       | R\$ 53,12      | R\$ 5.312,00 |
| 12   | Resina microhíbrida C2, seringa com 4g à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, composta por carga Microglass.                                      | UND     | 100  | KULZER       | R\$ 53,12      | R\$ 5.312,00 |
| 13   | Resina microhíbrida cor UD, comporta por TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4 metilfenol - 3M                                                                                      | UND     | 50   | SOLVENTUM    | R\$ 57,46      | R\$ 2.873,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



|    |                                                                                                                                                                                                                         |     |     |              |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|-----------|--------------|
| 14 | Resina fluida A2, embalagem com 2,4g composta por BisGMA, Resina de Dimetracrilato, Boro Alumínio, Silicato de Vidro, Sílica Sintética e Pigmentos                                                                      | UND | 100 | DFL          | R\$ 46,08 | R\$ 4.608,00 |
| 15 | Resina fluida A3, embalagem com 2,4g composta por BisGMA, Resina de Dimetracrilato, Boro Alumínio, Silicato de Vidro, Sílica Sintética e Pigmentos                                                                      | UND | 100 | DFL          | R\$ 46,08 | R\$ 4.608,00 |
| 16 | Resina fluida B2, embalagem com 2,4g composta por BisGMA, Resina de Dimetracrilato, Boro Alumínio, Silicato de Vidro, Sílica Sintética e Pigmentos                                                                      | UND | 100 | DFL          | R\$ 46,08 | R\$ 4.608,00 |
| 17 | Selante fotopolimerizável para fôssulas e fissuras em serginda de 2g                                                                                                                                                    | UND | 60  | MAQUIRA      | R\$ 12,24 | R\$ 734,40   |
| 18 | Ionômero de vidro restaurador. Embalagem com 10 g de pó + 8 g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Cor A2 ou A3                                                                                       | CX  | 120 | FGM          | R\$ 25,92 | R\$ 3.110,40 |
| 19 | Restaurador provisório – IRM. Embalagem com 38g de pó e 15ml de líquido. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol                                                                                        | CX  | 40  | AF DO BRASIL | R\$ 34,56 | R\$ 1.382,40 |
| 20 | Restaurador provisório – Coltosol. Embalagem com 20g                                                                                                                                                                    | CX  | 100 | MAQUIRA      | R\$ 10,08 | R\$ 1.008,00 |
| 21 | Verniz de flúor, embalagem com 10ml + Solvente com 10 ml (álcool etílico)                                                                                                                                               | FR  | 50  | FGM          | R\$ 32,36 | R\$ 1.618,00 |
| 22 | Hidróxido de cálcio PA. Frasco com 10 mg                                                                                                                                                                                | FR  | 50  | MAQUIRA      | R\$ 5,18  | R\$ 259,00   |
| 23 | Hidróxido de cálcio cimento forrador. Sistema pasta/pasta, embalagem com 2 bisnagas                                                                                                                                     | CX  | 120 | MAQUIRA      | R\$ 25,13 | R\$ 3.015,60 |
| 24 | Formocresol. Embalagem com 10 ml                                                                                                                                                                                        | CX  | 50  | MAQUIRA      | R\$ 11,23 | R\$ 561,50   |
| 25 | Paramonoclorofenol canforado. Embalagem com 20 ml                                                                                                                                                                       | Cx  | 50  | MAQUIRA      | R\$ 8,68  | R\$ 434,00   |
| 26 | Solução hemostática à base de Cloreto de Alumínio. Frasco com 10 ml                                                                                                                                                     | FR  | 100 | MAQUIRA      | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 27 | Espunja hemostática de colágeno hidrolisado, esterilizado e embalado em blister individual. Caixa com 10 unidades trazendo externamente os dados do produto, número de lote, validade e registro no ministério da saúde | CX  | 40  | MAQUIRA      | R\$ 44,71 | R\$ 1.788,40 |
| 28 | Fio retrator                                                                                                                                                                                                            | UND | 30  | AF DO BRASIL | R\$ 16,07 | R\$ 482,10   |
| 29 | Evidenciador de Placa. Frasco com 10 ml. Composição: Fucsina básica 0,7%; Álcool 96° e água deionizada                                                                                                                  | FR  | 85  | BIODINAMICA  | R\$ 8,50  | R\$ 722,50   |
| 30 | Pasta de polimento – Embalagem com 1 seringa com 4 g, a base de Óxido de Alumínio granulação extrafina de 6 a 8 microns, com Carbowax.                                                                                  | CX  | 60  | FGM          | R\$ 35,63 | R\$ 2.137,80 |
| 31 | Pasta profilática com 90g                                                                                                                                                                                               | UND | 120 | IODONTOSUL   | R\$ 4,97  | R\$ 596,40   |
| 32 | Bicarbonato de sódio Extrafino. Embalagem com 500 g                                                                                                                                                                     | FR  | 100 | AF DO BRASIL | R\$ 18,14 | R\$ 1.814,00 |
| 33 | Pedra Pomes granulação extrafina. Embalagem com 100g                                                                                                                                                                    | FR  | 50  | AF DO BRASIL | R\$ 4,80  | R\$ 240,00   |
| 34 | Spray para teste de sensibilidade pulpar. Á base de água. -50°. Frasco com 200ml                                                                                                                                        | FR  | 50  | IODONTOSUL   | R\$ 30,96 | R\$ 1.548,00 |
| 35 | Gluconato de clorexidina 0,12%. Embalagem com 500 ml                                                                                                                                                                    | FR  | 100 | REYMER       | R\$ 27,36 | R\$ 2.736,00 |
| 36 | Flúor em gel tópico acidulado (frasco com 200ml) – 1,23% íons flúor                                                                                                                                                     | FR  | 100 | IODONTOSUL   | R\$ 4,68  | R\$ 468,00   |
| 37 | Flúor em gel tópico neutro (frasco com 200ml)                                                                                                                                                                           | FR  | 100 | IODONTOSUL   | R\$ 4,68  | R\$ 468,00   |
| 38 | Vaselina sólida, bisnaga com 30g                                                                                                                                                                                        | CX  | 40  | AF DO BRASIL | R\$ 5,98  | R\$ 239,20   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



|    |                                                                                                                        |     |     |              |            |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|------------|---------------|
| 39 | Revelador Odontológico. Embalagem com 500ml. Revelação manual. Conteúdo: Sulfito de sódio                              | FR  | 100 | CARESTREAN   | R\$ 11,52  | R\$ 1.152,00  |
| 40 | Fixador Odontológico. Embalagem com 500ml. Revelação manual. Conteúdo: Sulfito de sódio dietileno glycol, hidroquinona | FR  | 100 | CARESTREAN   | R\$ 11,52  | R\$ 1.152,00  |
| 41 | Película de radiografia periapical adulto. Tamanho 3x4. Embalagem com 150 unidades                                     | CX  | 100 | ALLPRIME     | R\$ 230,40 | R\$ 23.040,00 |
| 42 | Película de radiografia periapical infantil. Tamanho 22x35mm. Embalagem com 150 unidades                               | CX  | 60  | CARESTREAN   | R\$ 348,48 | R\$ 20.908,80 |
| 43 | Lubrificante spray para instrumentos de alta e baixa rotação. Frasco com 200 ml                                        | FR  | 100 | IODONTOSUL   | R\$ 21,46  | R\$ 2.146,00  |
| 44 | Fio de sutura agulhado nylon n°: 3.0. Caixa com 24 unidades                                                            | CX  | 120 | TECHNOFIO    | R\$ 28,80  | R\$ 3.456,00  |
| 45 | Fio de sutura agulhado nylon n°: 4.0. Caixa com 24 unidades                                                            | CX  | 120 | TECHNOFIO    | R\$ 28,80  | R\$ 3.456,00  |
| 46 | Fio de sutura agulhado nylon n°: 5.0. Caixa com 24 unidades                                                            | CX  | 50  | TECHNOFIO    | R\$ 28,80  | R\$ 1.440,00  |
| 47 | Fio de sutura agulhado seda n°: 3.0. Caixa com 24 unidades                                                             | CX  | 50  | PROCARE      | R\$ 41,62  | R\$ 2.081,00  |
| 48 | Fio de sutura agulhado seda n°: 4.0. Caixa com 24 unidades                                                             | CX  | 50  | PROCARE      | R\$ 41,62  | R\$ 2.081,00  |
| 49 | Lâmina de bisturi n°:15c. Caixa com 100 unidades                                                                       | CX  | 50  | MEDIX        | R\$ 27,22  | R\$ 1.361,00  |
| 50 | Lâmina de bisturi n°:12. Caixa com 100 unidades                                                                        | CX  | 50  | MEDIX        | R\$ 27,22  | R\$ 1.361,00  |
| 51 | Lâmina de bisturi n°:11. Caixa com 100 unidades                                                                        | CX  | 30  | MEDIX        | R\$ 25,78  | R\$ 773,40    |
| 52 | Matriz de Aço Inoxidável para restaurações Interproximais 5mm                                                          | UND | 120 | PREVEN       | R\$ 1,51   | R\$ 181,20    |
| 53 | Matriz de Aço Inoxidável para restaurações Interproximais 7mm                                                          | UND | 120 | PREVEN       | R\$ 1,66   | R\$ 199,20    |
| 54 | Tira de lixa de Aço, embalagem com 50 unidades de 2,5 mm                                                               | PCT | 100 | MIDCRODONT   | R\$ 13,88  | R\$ 1.388,00  |
| 55 | Tira de lixa em poliéster, embalagem com com 150 unidades de 2,5mm                                                     | PCT | 100 | MIDCRODONT   | R\$ 9,29   | R\$ 929,00    |
| 56 | Tira de poliéster. Embalagem com 50 unidades                                                                           | PCT | 100 | PREVEN       | R\$ 1,51   | R\$ 151,00    |
| 57 | Papel carbono articular em Tiras. Embalagem com 12 unidades/100 unidades                                               | UND | 80  | PREVEN       | R\$ 7,78   | R\$ 622,40    |
| 58 | Cunha anatômica de madeira. Embalagem com 100 unidades. Cores sortidas                                                 | PCT | 40  | AF DO BRASIL | R\$ 11,52  | R\$ 460,80    |
| 59 | Microbrush fino com 100 unidades                                                                                       | CX  | 120 | FGM          | R\$ 18,91  | R\$ 2.269,20  |
| 60 | Microbrush regular/médio com 100 unidades                                                                              | CX  | 120 | FGM          | R\$ 18,91  | R\$ 2.269,20  |
| 61 | Fio dental 50 m                                                                                                        | UND | 120 | MEDIO        | R\$ 2,09   | R\$ 250,80    |

R\$179.996,50

## LOTE 04: BROCAS

| ITEM | DESCRIÇÃO    | UNIDADE | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|---------|------|-------|----------------|-------------|
| 1    | Broca 1112   | UND     | 100  | FAVA  | R\$ 3,07       | R\$ 307,00  |
| 2    | Broca 1112FF | UND     | 100  | FAVA  | R\$ 3,07       | R\$ 307,00  |
| 3    | Broca 1012   | UND     | 100  | FAVA  | R\$ 3,07       | R\$ 307,00  |
| 4    | Broca 1013   | UND     | 100  | FAVA  | R\$ 3,07       | R\$ 307,00  |
| 5    | Broca 1014   | UND     | 100  | FAVA  | R\$ 3,07       | R\$ 307,00  |
| 6    | Broca 1016   | UND     | 100  | FAVA  | R\$ 3,07       | R\$ 307,00  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



|    |                        |     |     |           |           |              |
|----|------------------------|-----|-----|-----------|-----------|--------------|
| 7  | Broca 3203FF           | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 8  | Broca 2135             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 9  | Broca 1034             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 10 | Broca 3168             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 11 | Broca 1035             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 12 | Broca 1036             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 13 | Broca 1111             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 14 | Broca 1113             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 15 | Broca 1130             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 16 | Broca 1190             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 17 | Broca 1320             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 18 | Broca 2124             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 19 | Broca 2134             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 20 | Broca 2200FF           | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 21 | Broca 3118             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 22 | Broca 3203             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 23 | Broca 3207             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 24 | Broca 3227             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 25 | Broca 4138             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 26 | Broca 1012HL           | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 27 | Broca 1014HL           | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 28 | Broca 1032             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 29 | Broca Diamantada 002CA | UND | 100 | FAVA      | R\$ 12,29 | R\$ 1.229,00 |
| 30 | Broca Diamantada 004CA | UND | 100 | FAVA      | R\$ 12,29 | R\$ 1.229,00 |
| 31 | Broca Diamantada 005CA | UND | 100 | FAVA      | R\$ 12,29 | R\$ 1.229,00 |
| 32 | Broca Diamantada 006CA | UND | 100 | FAVA      | R\$ 12,29 | R\$ 1.229,00 |
| 33 | Broca 3168FF           | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 34 | Broca 1190FF           | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 35 | Broca 3118FF           | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 36 | Broca 3195             | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 37 | Broca 3195FF           | UND | 100 | FAVA      | R\$ 3,07  | R\$ 307,00   |
| 38 | Broca Carbide 701      | UND | 100 | MICRODONT | R\$ 15,99 | R\$ 1.599,00 |
| 39 | Broca Zecrya 21mm      | UND | 100 | ALLPRIME  | R\$ 24,73 | R\$ 2.473,00 |
| 40 | Broca Zecrya 28mm      | UND | 100 | ALLPRIME  | R\$ 24,73 | R\$ 2.473,00 |
| 41 | Broca CA02             | UND | 100 | MICRODONT | R\$ 11,55 | R\$ 1.155,00 |
| 42 | Broca CA04             | UND | 100 | MICRODONT | R\$ 11,55 | R\$ 1.155,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

|                    |                                    |     |     |                |           |                     |
|--------------------|------------------------------------|-----|-----|----------------|-----------|---------------------|
| 43                 | Broca CA05                         | UND | 100 | MICRODONT      | R\$ 11,55 | R\$ 1.155,00        |
| 44                 | Broca CA06                         | UND | 100 | MICRODONT      | R\$ 11,55 | R\$ 1.155,00        |
| 45                 | Broca CA08                         | UND | 100 | MICRODONT      | R\$ 11,55 | R\$ 1.155,00        |
| 46                 | Discos de Feltro                   | UND | 80  | TDV            | R\$ 56,83 | R\$ 4.546,40        |
| 47                 | Pedra Arkansas Chama               | UND | 100 | AMERICAN BURNS | R\$ 23,65 | R\$ 2.365,00        |
| 48                 | Pedra Arkansas Esféricas           | UND | 80  | AMERICAN BURNS | R\$ 23,65 | R\$ 1.892,00        |
| 49                 | Pontas para polimento de resina    | KIT | 80  | MICRODONT      | R\$ 61,29 | R\$ 4.903,20        |
| 50                 | Escova de Robinson para profilaxia | UND | 150 | AF DO BRASIL   | R\$ 1,38  | R\$ 207,00          |
| 51                 | Taça de borracha para profilaxia   | UND | 150 | AF DO BRASIL   | R\$ 1,38  | R\$ 207,00          |
| 52                 | Mandril CA adaptador               | UND | 20  | PREVEN         | R\$ 10,60 | R\$ 212,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                    |     |     |                |           | <b>R\$41.699,60</b> |

Valor total da ata renovada: R\$ 354.695,70 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outorado firmado.

52. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 31 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 17.406.286/0001-02  
REP: Sr<sup>a</sup>. Catia Erica Costa Martins  
**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

Testemunha:

Testemunha:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBICOARA E A EMPRESA OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº. 11.311.773/0001-05, com sede na ROD BR 101, s/nº, KM 510 - Jacana, no município de Itabuna/Bahia, neste ato representada pela Srª. Ludmila Sepulveda Ribeiro, maior, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 012.666.705-56, Cédula de Identidade nº. 0823811190 - SSP/BA, residente e domiciliada a Rua J, nº 203, Bairro Goes Calmon, Itabuna/Bahia, Cep: 45.605-454, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preço nº 023/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogar a vigência da ATA 061/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico nº 023/2025, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Terceira da Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 01.08.2027.  
2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 01.08.2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS**

3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito.

**LOTE 03: MATERIAL PARA BIOSEGURANÇA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                 | UND | QTDE | MARCA  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------|-----|------|--------|----------------|-------------|
| 1    | Abaixador de língua de madeira. Embalagem | PCT | 100  | ESTILO | R\$ 5,79       | R\$ 579,00  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



|             |                                                                                                                        |     |     |             |            |                |  |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|------------|----------------|--|
|             | com 100 unidades                                                                                                       |     |     |             |            |                |  |
| 2           | Álcool etílico hidratado 70 %. Frasco com 1L                                                                           | FR  | 350 | TUPI        | R\$ 6,15   | R\$ 2.152,50   |  |
| 3           | Álcool gel 70% antisséptico. Frasco com 500ml                                                                          | FR  | 70  | CICLO FARMA | R\$ 5,52   | R\$ 386,40     |  |
| 4           | Água destilada para autoclave. Embalagem com 5L                                                                        | UND | 400 | ISOCHEM     | R\$ 7,37   | R\$ 2.948,00   |  |
| 5           | Algodão hidrófilo 500 g                                                                                                | PCT | 200 | NATHY       | R\$ 16,38  | R\$ 3.276,00   |  |
| 6           | Algodão rolo dental, embalagem com 100 unidades, tamanho nº 2                                                          | PCT | 300 | CREMER      | R\$ 11,58  | R\$ 3.474,00   |  |
| 7           | Avental de proteção descartável, manga longa. Impermeável. Pacote com 10. Gramatura mínima 40G                         | PCT | 400 | BE LIFE     | R\$ 21,06  | R\$ 8.424,00   |  |
| 8           | Babador impermeável. Embalagem com 100 unidades                                                                        | PCT | 200 | SS PLUS     | R\$ 21,07  | R\$ 4.214,00   |  |
| 9           | Detergente enzimático. 5L                                                                                              | FR  | 100 | FORTSAN     | R\$ 104,44 | R\$ 10.444,00  |  |
| 10          | Escova para limpeza de instrumentais odontológicos                                                                     | UND | 35  | SAFEMED     | R\$ 40,13  | R\$ 1.404,55   |  |
| 11          | Fita adesiva com indicador para autoclave. Embalagem com uma unidade. 19mmx30m                                         | UND | 50  | MISSNER     | R\$ 5,72   | R\$ 286,00     |  |
| 12          | Compressa de Gaze não esteril 100% algodão, 09 fios, dimensões 7,5 x 7,5 cm, embalagem pacote com 500 unidades         | CX  | 350 | ECOMAX      | R\$ 8,27   | R\$ 2.894,50   |  |
| 13          | Gorro descartável sanfonado. Pacote com 100 unidades                                                                   | PCT | 250 | DESCARPACK  | R\$ 7,72   | R\$ 1.930,00   |  |
| 14          | Indicador biológico. Embalagem com 10 unidades                                                                         | CX  | 60  | CLEAN UP    | R\$ 31,27  | R\$ 1.876,20   |  |
| 15          | Luva Verniz Silver Amarela para lavagem de material                                                                    | PCT | 50  | VOLK        | R\$ 6,43   | R\$ 321,50     |  |
| 16          | Luvas de procedimento PP. Composta de látex 100% natural. Superfície lisa com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades | CX  | 500 | MEDIX       | R\$ 20,14  | R\$ 10.070,00  |  |
| 17          | Luvas de procedimento P. Composta de látex 100% natural. Superfície lisa com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades  | CX  | 500 | MEDIX       | R\$ 20,14  | R\$ 10.070,00  |  |
| 18          | Luvas de procedimento M. Composta de látex 100% natural. Superfície lisa com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades  | CX  | 300 | MEDIX       | R\$ 20,14  | R\$ 6.042,00   |  |
| 19          | Máscara descartável, atóxica, retangular com elástico. Caixa com 50 unidades                                           | CX  | 250 | DESCARPACK  | R\$ 5,85   | R\$ 1.462,50   |  |
| 20          | Máscara de proteção n95/PFF-2. Caixa com 10 unidades                                                                   | CX  | 100 | FORT HEALTH | R\$ 6,43   | R\$ 643,00     |  |
| 21          | Óculos de Proteção com lente incolor e base preta                                                                      | UND | 24  | POLI FERR   | R\$ 6,13   | R\$ 147,12     |  |
| 22          | Papel grau cirúrgico 10cm x100m                                                                                        | UND | 100 | INJEX       | R\$ 50,92  | R\$ 5.092,00   |  |
| 23          | Papel grau cirúrgico 20cm x100m                                                                                        | UND | 100 | INJEX       | R\$ 101,82 | R\$ 10.182,00  |  |
| 24          | Papel grau cirúrgico 30cm x100m                                                                                        | UND | 100 | ESTERILCARE | R\$ 148,97 | R\$ 14.897,00  |  |
| 25          | Sugador odontológico descartável. Embalagem com 40 unidades – cores sortidas.                                          | PCT | 400 | SS PLUS     | R\$ 7,62   | R\$ 3.048,00   |  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                        |     |     |             |            | R\$ 106.264,27 |  |

Valor total da ata renovada: R\$ 106.264,27 (cento e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

52. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 31 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MED HOSP E ODONT LTDA  
CNPJ nº. 11.311.773/0001-05  
Rep. Srª. Ludmila Sepulveda Ribeiro  
**CONTRATADA**

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 14.133/24 e do Decreto Municipal nº 205/2023, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **Credenciamento nº 001/2026**, cujo **objeto**: credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços na área da saúde do Município, inclusive no atendimento de especialidades médicas e transferências de pacientes de urgência e emergência, aos credenciados abaixo descritos:

| ITEM | CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS                                                                 | CNPJ               | ITEM CREDENCIADO              | DATA CREDENCIAMENTO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------|
| 1    | BRUNO CESAR ARAUJO SANTOS<br>MEDICINA                                                     | 68.073.143/0001-67 | ITEM 11<br>MÉDICO PLANTONISTA | 11.08.2026          |
| 2    | DANRLEY DIS SANJOS AGUIAR<br>MELO LTDA                                                    | 67.713.929/0001-39 | ITEM 11<br>MÉDICO PLANTONISTA | 13.08.2026          |
| 3    | PLUSMEDICAL SERVIÇOS<br>MÉDICOS LTDA<br>Profissional credenciada: Natália<br>Viana Morais | 57.929.936/0001-19 | ITENS 01 AO 09<br>MÉDICO USF  | 14.08.2026          |

Ibicoara – Bahia, 17 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82**  
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia  
CEP: 46.760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Ibicoara TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços na área da saúde do Município, inclusive no atendimento de especialidades médicas e transferências de pacientes de urgência e emergência.

Nesse sentido encontram-se com os credenciamentos deferidos os seguintes interessados abaixo descritos:

| ITEM | CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS                                                                 | CNPJ               | ITEM CREDENCIADO              | DATA CREDENCIAMENTO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------|
| 1    | BRUNO CESAR ARAUJO SANTOS<br>MEDICINA                                                     | 68.073.143/0001-67 | ITEM 11<br>MÉDICO PLANTONISTA | 11.08.2026          |
| 2    | DANRLEY DIS SANJOS AGUIAR<br>MELO LTDA                                                    | 67.713.929/0001-39 | ITEM 11<br>MÉDICO PLANTONISTA | 13.08.2026          |
| 3    | PLUSMEDICAL SERVIÇOS<br>MÉDICOS LTDA<br>Profissional credenciada: Natália<br>Viana Morais | 57.929.936/0001-19 | ITENS 01 AO 09<br>MÉDICO USF  | 14.08.2026          |

Ibicoara – Bahia, 17 de agosto de 2026.

---

Renan Pires Silva  
**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82**  
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia  
CEP: 46.760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****CONSELHO MUNICIPAL**

DE POLÍTICA CULTURAL

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 207/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025.

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA / OITIVA POPULAR – PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) CICLO 2.**

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, no Auditório do Centro Administrativo, situado no município de Lagoa Real, estado da Bahia, reuniram-se às nove horas, representantes do Poder Público Municipal, do setor cultural, do Conselho Municipal de Cultura, fazedores e fazedoras de cultura, artistas, produtores culturais, representantes de grupos coletivos e demais interessados de vários segmentos convocados mediante o **Edital De Convocação N.º 005/2026 Audiência Pública / Oitiva Popular – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, para **discussão e aplicação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, que foi publicado para conhecimento da população por intermédio Diário Oficial, no dia 30 de julho de 2026 Edição nº. 2546 e também nas redes sociais oficiais do município. De início O mestre de cerimônia, cumprimentou a todos os presentes, desejando boas vindas e agradecendo a presença, discorreu a importância da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, como instrumento permanente de fomento à cultura, bem como a necessidade da participação da sociedade civil na definição das ações e na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural. Em seguida, convidou o coral infantil do Projeto Encante para uma apresentação, onde foi entoada lindamente o samba Trem das Onze Canção de Adoniran Barbosa, seguindo o coral Seguidores de Cristo com a canção Luar do sertão do Luiz Gonzaga, havendo também uma participação especial do coral de idosas, adultos e infantil, em conjunto com a pianista Isa, com a canção é Preciso Saber Viver de Titãs regida pelo maestro Ramiro Emanuel, apresentações para demonstração do Projeto Encante Lagoa Real, que nasceu pelo recurso disponibilizado pela Lei Aldir Blanc. Seguindo para a abertura da Audiência, convidou-se as autoridades presentes para compor a mesa, a ilustríssima Sra. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Maria do Carmo Prates Costa, representando o Poder Legislativo, o ilustríssimo Sr. Francisco José Cardoso de Freitas - secretário Municipal de Gabinete, o ilustríssimo Sr. Santo Batista de Almeida - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e o ilustríssimo Sr. Zé Luís de Jesus Neves - Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Lagoa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****CONSELHO MUNICIPAL****DE POLÍTICA CULTURAL****LEI DE CRIAÇÃO Nº. 207/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025.**

Real – BA e Diretor de Cultura, e o Professor Sebastião Carvalho palestrante neste dia. Iniciou-se as falas com o senhor Santo Batista desejando boas vindas e um momento de muita aprendizagem todos, o Senhor Francisco José fez o uso da palavra cumprimentando a mesa e demais, discorreu falando que além de cumprir o que determina a Lei, este momento vai muito além, uma oportunidade de praticar a democracia, e explica o surgimento da Lei durante o período de pandemia, uma medida em que o governo encontrou para sustentar a cultura, um recurso distribuído democraticamente a todos desde de que sejam apresentadas propostas, elevando a cultura do em Lagoa Real que é muito singular, diz ainda sobre o Coral Seguidores de Cristo, no qual a proposta foi feita pela Sra. Nalbina e que foi através deste recurso que possibilitou o Professor/Maestro a vir para o nosso município, aflorando novos talentos e aprimorando outros, o Diretor Zé Luis saudou a mesa e os demais presentes e seguiu dizendo que seja um momento de proveito e um excelente dia à todos , a Sra. Maria do Carmo cumprimenta os presentes e diz que estão todos de parabéns, e que ficou encantada com as apresentações, a mesa sendo desfeita, iniciou-se a palestra do professor Sebastião Carvalho, saudou o público e diz se fazer presente a convite do Sr. “Zezinho”, e que retorna a Lagoa Real com imenso prazer, seguiu a apresentação acerca da PNAB – Ciclo 02, abordando as diretrizes, objetivos, recursos disponibilizados ao Município, possibilidades de aplicação, mecanismos de fomento e demais informações pertinentes à implementação da política cultural no âmbito municipal, diz ainda da dificuldade no orçamento que existe pela Cultura nos municípios, e que a Lei Aldir Blanc vem para isso, facilitar e democratizar, parabeniza o poder local por abraçar o projeto e oportunizar a população, explica também sobre a prestação de contas do projeto, como o retorno para que os poderes saibam para onde foi direcionado o orçamento. Seguindo, diz que o município abre financiamento e define quais linguagens e valores vai atender, que no edital precisa estar bem definido e explicado, quem pode concorrer e que é necessário realizar eventos com linguagem cultural, demonstrando a finalidade do recurso, que o governo precisa ter o registro, como cronograma, pois tudo é prestado conta, as propostas são avaliadas de forma subjetiva, desde o processo de inscrição, o resultado, orçamento, entrega, o show, a exposição, e que tudo isso precisa ser registrado, com fotos, notas fiscais e todas as formas que conseguir Durante a audiência, foi oportunizado aos presentes o direito de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****CONSELHO MUNICIPAL****DE POLÍTICA CULTURAL****LEI DE CRIAÇÃO Nº. 207/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025.**

manifestação, apresentação de dúvidas, sugestões, propostas e contribuições relacionadas à execução dos recursos da PNAB – Ciclo 02, especialmente quanto às demandas dos diferentes segmentos culturais existentes no Município de Lagoa Real/BA. Aberto o espaço para participação popular, fizeram uso da palavra os seguintes participantes: O Sr. Romilson fala sobre portfólio e exposição de fotos, o Sr. Kaio fala sobre o Reisado, Após as manifestações, foram prestados os esclarecimentos necessários pela equipe responsável pela condução da audiência, sendo ressaltado que as contribuições apresentadas pela sociedade civil serão registradas e consideradas na elaboração dos instrumentos necessários à execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 02, observadas a legislação vigente, as orientações dos órgãos competentes e a disponibilidade dos recursos. Ficou registrado, ainda, o compromisso do Município de Lagoa Real/BA com a transparência, a participação social, a democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura e o fortalecimento das políticas culturais locais. O palestrante finalizou com a seguinte frase: Uma boa proposta cultural transforma experiência em projeto sem apagar a força da cultura viva. O senhor Ricardino, condutor da Audiência por ocasião, fala sobre os recursos disponíveis para município de Lagoa Real/BA no presente momento, que são: Clico 01 – R\$ 42.977,47, Ciclo 02 – R\$ 126.642,56 + 6.836,50 = R\$ 133.479,06 e ainda sobre toda a programação do edital. Nada mais havendo a tratar, a Audiência Pública foi encerrada às 11h, e para constar, eu, Geovar Moreira Chaves Filho, primeiro secretário do Conselho Municipal de Política Cultural de Lagoa Real – BA, lavrei a presente ata que segue assinada por todos através da lista de presença anexa e inseparável desta ata, demais documentos produzidos durante a audiência anexados, para fins de registro e comprovação da participação social. Lagoa Real, 20 de agosto de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



## CONSELHO MUNICIPAL

DE POLÍTICA CULTURAL

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 207/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025.

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA / OITIVA POPULAR – PARA  
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) CICLO 2.

| N.º | ASSINATURA                      | REPRESENTAÇÃO             |
|-----|---------------------------------|---------------------------|
| 01  | Fátima José Zante               | SEC. EDUCAÇÃO             |
| 02  | gasmir silva julca              | Sec Educação              |
| 03  | Regênio Pinheiro de Rocha       | Sec Administração         |
| 04  | Eliona B. Araújo                | 1ª Administração          |
| 05  | Cláudio do S. Rêgo              | Coral                     |
| 06  | Laurenice Nunes Aguiar Silveira | Coral                     |
| 07  | Simone de Jesus Aguiar          | coral                     |
| 08  | romário Batista Silveira        | coral                     |
| 09  | Enzi Patrício das Neves         | Musico                    |
| 10  | Emília Souza Costa              | coral                     |
| 11  | Luciene Lemos Nunes Silveira    | coral                     |
| 12  | Francisca Ivanete Dias Santos   | coral                     |
| 13  | Edmar de Jesus Oliveira         | coral Seguidores          |
| 14  | Saturonio Tuscira da Silva      | Seguidores e Coral Adulto |
| 15  | luan Vinícius Ladoiro Rodrigues | Arcom                     |
| 16  | Gabriel Damado Cavatto          | musico                    |
| 17  | Requisen Naveis dos Santos      | musico                    |
| 18  | Fabrizio Santos da Silva        | musico                    |
| 19  | Luiziano Zante de Silva         | MUSICO                    |
| 20  | Jonf                            | Sc. Adm                   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



## CONSELHO MUNICIPAL

DE POLÍTICA CULTURAL

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 207/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025.

|    |                                  |                            |
|----|----------------------------------|----------------------------|
| 20 | Fúria Aparecida D. E. Dora       | Cons. Jurídica             |
| 21 | Gezi Junior Aguiar Santos        | Músicas                    |
| 22 | Roberto Batista Silveira         | Repsado                    |
| 23 | Rozângela dos Santos Jato Chaves | <del>PM</del>              |
| 24 | Daniela Alves D. Cardoso         | Sec. Educação              |
| 25 | Manoel pi farias Silva           | Sec. Administração         |
| 26 | Alexander de SOUZA DIAS          | Sec. CULTURA, ESPORTE      |
| 27 | Joacy Alves dos Santos Duca      | Ass. Vagueros              |
| 28 | Cardoso Santos Aguiar            | História cultural.         |
| 29 | Rosa Trindade Almeida            | Sec. Assistência.          |
| 30 | Mário Trindade Almeida           | Músicos                    |
| 31 | Claudio N. Faria                 | SEC. RECURSOS HÍDRICOS     |
| 32 | Pedro Felipe Martins Duca        | Sec. Educação              |
| 33 | Marcos Aurélio Almeida D. A.     | Soc. Educação              |
| 34 | Maria Aparecida Silva Santos     | SEC. EDUCAÇÃO              |
| 35 | Laura Luiza de T. N. Amorim      | SEC. Educação              |
| 36 | Gabriela Oliveira Trindade Dias  | Sec. Educação              |
| 37 | Amadeo S. D. D. D.               | Músico                     |
| 38 | Arley Eduardo Meira Aguiar       | Coral infantil             |
| 39 | Yasine Paula Iguaçu Ramos        | Coral infantil             |
| 40 | Rita de Cassia Oliveira Santos   | coral seguidores de Cristo |
| 41 | Rozaine Aparecida Silva          | Coral Seguidores de Cristo |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



## CONSELHO MUNICIPAL

DE POLÍTICA CULTURAL

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 207/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025.

|    |                               |                                  |
|----|-------------------------------|----------------------------------|
| 42 | Fátima Laires da Silva Santos | Coral Seguidores de Cristo       |
| 43 | Aline Guenaro Silva           | Coral Seguidores de Cristo       |
| 44 | Maria Kelly Batista da Silva  | Coral Seguidores de Cristo       |
| 45 | Thaís Aparecida N. do. Santos | Coral Seguidores de Cristo       |
| 46 | Anna Julia Sandoz             | Coral Infantil                   |
| 47 | Lindamir Gomes da Cruz        | Coral S. de <del>seg</del> crist |
| 48 | Estela dos Santos Chaves      | Projeto Encanto                  |
| 49 | Eláxia Nunes Bastos           | Projeto Encanto                  |
| 50 | Ana Vitória Bonfim Santos     | Projeto Encanto                  |
| 51 | Alaia de Souza - do - Souza   | Coral Caza                       |
| 52 | Camilla Brito Dias            | Coral Infantil                   |
| 53 | Maria Dolores Nunes dos Anjos | Coral CRAS                       |
| 54 | Geniffer Souza Alves          | Coral Infantil                   |
| 55 | Leidice Macedo Souza          | Coral CRAS                       |
| 56 | Terzília Santos Oliveira      | Coral CRAS                       |
| 57 | Luiz Eneido Souza             | Coral CRAS                       |
| 58 | Maria Nunes Pessoa Dias       | Coral CRAS                       |
| 59 | Salva Alves R. Cardoso        | Coral CRAS                       |
| 60 | Ana Ismelia N. Aguiar         | Coral CRAS                       |
| 61 | Lucas Cardoso Trindade Lima   | Projeto Encanto                  |
| 62 | Vinícius Santos Souza         | Projeto Encanto                  |
| 63 | Maria Rita dos Santos Alves   | Coral CRAS                       |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



## CONSELHO MUNICIPAL

DE POLÍTICA CULTURAL

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 207/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025.

|    |                                        |                               |
|----|----------------------------------------|-------------------------------|
| 64 | Galvêcia Gomes Souza.                  | Seguidores de Cristo          |
| 65 | Gleide dos Santos Pereira              | Seguidores de Cristo          |
| 66 | Luiz Santos Sousa                      | Seguidores de Cristo          |
| 67 | Maíra Solange Farias Lima Aguiar       | Sec. de administração         |
| 68 | Leidimar da Silva Costa Farias         | Diretora Escolar              |
| 69 | Ira Teixeira E. de Freitas             | Estudante                     |
| 70 | Lyis Pollyanna J.D. de Freitas         | PROFESSORA                    |
| 71 | Manoela José Lourenço de Souza         | Sec. Gabinete                 |
| 72 | Maria de Jesus Santa                   | Câmara                        |
| 73 | Maria do Carmo Pires Costa             | Câmara                        |
| 74 | Marcelo da Silva                       |                               |
| 75 | Luiz Carlos de Souza                   | Termo de Reis                 |
| 76 | SM de Mello                            | Termo Reis                    |
| 77 | Cetorci de Souza da Silva              | Rep. Vaqueiros                |
| 78 | João Amílcar Almeida                   | T3 Puro                       |
| 79 | Reginaldo Ferreira dos Santos          | Termo de Reis                 |
| 80 | Sandra Pessoa Lima Teixeira            | Colégio Luís Paulo Silva      |
| 81 | Regiane da Silva do Nascimento         | Col. Estadual de Ensino Médio |
| 82 | Kaithommy Sufely de Oliveira Fernandes | Capitão                       |
| 83 | Rosani Oliveira Silva                  | Conselho Tutelar              |
| 84 | Ana Paula Xavier Rocha                 | Conselho Tutelar              |
| 85 | Roberto de Souza Lima                  | Fundação Pública              |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



## CONSELHO MUNICIPAL

DE POLÍTICA CULTURAL

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 207/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025.

|    |                                  |                                    |
|----|----------------------------------|------------------------------------|
| 86 | Paulo Grassani de Andrade Aguiar | Artista local                      |
| 87 | Marcos Guilherme Lopes Moraes    | Artista local                      |
| 88 | Cetubio de Jesus Freitas         | SACRISTÃO MUNICIPAL                |
| 89 | Gilmar Tlor de Alencar           | Art local.                         |
| 90 | Estelinda Rose de Souza          | Coral da 3ª Idade                  |
| 91 | Mariângela Ribeiro dos Santos    | Centro Comunitário de Lagoa Grande |
| 92 | Jose Maria Gomes Damado          | Diretor                            |
| 93 | João Luiz de Jesus Neves         | DIRETOR CULTURA                    |
| 94 | Francineide Fátima Aguiar Paiva  | Assessoria jurídica                |
| 95 | Ranocapendo Freitas da Silva     | Controlador interno                |
| 96 | Milene Dias Castro               | Secretaria de Educação             |
| 97 | Glerson Moreira Gomes Filho      | Coral                              |
| 98 | Márcia Pereira Ramos             | ASCOM                              |
| 99 | Alfonso dos Santos               | Sa. Saúde                          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
COORDENAÇÃO DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS**

**TERMO DE COOPERAÇÃO****Nº 193/2026**

**TERMO DE COOPERAÇÃO  
ADMINISTRATIVA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DA BAHIA, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DA  
BAHIA, E O MUNICÍPIO DE  
LAGOA REAL.**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**, adiante denominado simplesmente **TRIBUNAL** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.416.117/0001-90, com sede na Rua Costa e Silva, s/n, Centro, Lagoa Real/BA, CEP 46.425-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA**, inscrito no CPF/MF nº 524.789.635-15, e em conjunto denominados de **PARTÍCIPIES**, resolvem, tendo em vista o constante no Processo Administrativo SEI nº **80506320.000416/2026-82**, celebrar o presente Termo de Cooperação Administrativa, com arrimo na Lei Estadual nº 14.634/23, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento jurisdicional à comunidade do **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPIES**.

**Parágrafo primeiro:** para a consecução do objetivo do presente termo, o **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, os serviços de **13 (treze) servidores** para colaborar nas atividades de apoio administrativo na **Comarca de Caetité**, de cuja circunscrição jurisdicional o **Município de Lagoa Real** faz parte, na atualidade.

**Parágrafo segundo:** Integra o presente instrumento o plano de trabalho aprovado pelos partícipes, como se aqui estivesse inteiramente transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **MUNICÍPIO** é o único e exclusivo responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

Termo de Cooperação, obrigando-se a pagar, no prazo legal, todos os encargos sociais e remuneratórios, seguro contra acidente de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes devidos aos seus servidores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do órgão do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar a execução do presente termo de cooperação, cabendo-lhe também comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando, inclusive, pedidos de providências.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas do presente termo de cooperação correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de **1 (um) ano**, contado da data da publicação deste instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, a critério dos **PARTÍCIPIES**, demonstrado o interesse público.

**Parágrafo Único:** É facultado aos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de cooperação, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO** certifica que os servidores municipais a serem cedidos não estão inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, como advogados ou estagiários. Caso algum servidor esteja com o cadastro ativo, sua inscrição será temporariamente suspensa durante a vigência do termo de cooperação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução do acordo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo segundo:** Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

**Parágrafo terceiro:** As partes responderão administrativa e judicialmente caso venham a causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**Parágrafo quarto:** O **MUNICÍPIO** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos, especialmente os que se referem à execução do presente ajuste, ao disposto na respectiva legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo TJBA.

**Parágrafo quinto:** O **MUNICÍPIO** fica obrigado a comunicar ao TJBA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, dos mesmos, bem como adotar as providências determinadas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Parágrafo sexto:** As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento ser informadas uma à outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

**Parágrafo sétimo:** O **TJBA** se compromete a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

**Parágrafo oitavo:** O **MUNICÍPIO** responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento inadequado, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do TJBA, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei nº 13.709/2018).

**CLÁUSULA NONA:** Submete-se o presente termo de cooperação às disposições contidas na Lei Estadual nº 14.634/23 e na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os partícipes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação Administrativa em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPIES**, ficando eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Administrativa.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**  
**PRESIDENTE**

**MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA**  
**PREFEITO**

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS TRINDADE DUCA, Usuário Externo**, em 17/08/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, em 19/08/2026, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.tjba.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1312024** e o código CRC **9BE62367**.

**Referência:** Processo nº 80506320.000416/2026-82

SEI nº 1312024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026D**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público aos interessados **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026D**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA**. Data limite para apresentação de propostas e documentação: 28/08/2026, às 11h59min. Edital e Termo de Referência disponibilizados na íntegra no sítio [www.lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/](http://www.lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/) email: [setordelicitacaopmlr@yahoo.com](mailto:setordelicitacaopmlr@yahoo.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real - Bahia. Em 25/08/2026, João Gabriel De Oliveira Guedes - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****DISPENSA Nº 012/2026D  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA.**Valor estimado da contratação: **sigiloso, nos moldes do art. 24 da Lei 14.133/2021.****Data limite para entrega:** 28 de agosto de 2026, às 11h59min.**Endereço para entrega:** [setordelicitacaopmlr@yahoo.com](mailto:setordelicitacaopmlr@yahoo.com) ou em horário comercial na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, com endereço ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000.

Exclusiva ME/EPP?

☐ SIM  
☒ NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?

☐ SIM  
☒ NÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000.

E-mail: [setordelicitacaopmlr@yahoo.com](mailto:setordelicitacaopmlr@yahoo.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****DISPENSA Nº. 012/2026D  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 194/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026D**, com objeto **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                           |                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO  | 28/08/2026 às 11h59min                                                                                                        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO | setordelicitacaopmlr@yahoo.com                                                                                                |
| ENDEREÇO PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO                          | Prefeitura Municipal de Lagoa Real – BA, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia. |

**1. OBJETO**

Constitui objeto dessa contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA**.

**2. DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado do edital é de: **sigiloso, nos moldes do art. 24 da Lei 14.133/2021**.

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que devidamente justificado. Nesse sentido, opta-se pela manutenção do valor estimado em sigilo, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção da melhor oferta de mercado.

A divulgação prévia do valor estimado poderia induzir os interessados a utilizá-lo como parâmetro ou “gancho” para a formulação de suas propostas, reduzindo a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Assim, o sigilo do orçamento busca estimular que os licitantes apresentem suas melhores condições comerciais, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão com as seguintes dotações abaixo:

|       |                                        |
|-------|----------------------------------------|
| ÓRGÃO | 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL |
|-------|----------------------------------------|

Página 2 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

|          |                                                                |
|----------|----------------------------------------------------------------|
| UNIDADE  | 11.11.000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA              |
| PROJETO  | 18.542.013.2925 IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA               |
| ELEMENTO | 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE    | 15000                                                          |

- 3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;
- 3.1.2. Os preceitos do direito público;
- 3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;
- 3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- 3.1.5. Decreto nº. 008/2024 de 26 de Janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Lagoa Real, Estado da Bahia;

**4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos e a proposta deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real/BA ou encaminhados através do email: [setordelicitacaopmlr@yahoo.com](mailto:setordelicitacaopmlr@yahoo.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

- 4.1.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 28 de agosto de 2026, às 11h59min.

**4.1.2. Exigências de habilitação**

4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de

Página 3 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele enviados.

4.7. É dever do interessado enviar atualizada a respectiva documentação de habilitação.

4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

**5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Página 4 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9. Cópia dos documentos pessoais do empresário individual ou sócios.

**6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de

Página 5 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

contribuintes estadual e municipal.

**7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Comprovação de execução de serviços através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Declaração de comprovação de baixa renda dos cooperados;

8.3. Ata da assembleia constituinte;

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital;

9.1.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

9.1.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**11. DAS DECLARAÇÕES**

11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

11.3. Deve ainda anexar junto a documentação de habilitação as declarações com modelos acostados aos anexos deste edital.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Página 6 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

12.1 Poderá o Município de Lagoa Real – Bahia revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município de Lagoa Real/BA deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Lagoa Real – Bahia.

Lagoa Real, estado da Bahia, 25 de agosto de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GETÚLIO DE JESUS FREITAS  
DECRETO Nº. 033/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026D  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026****1. DO OBJETO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 01   | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / ASSESSORIA              | MÊS     | 12    |                |             |
| 02   | CAMINHÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA - 1.8 TON | MÊS     | 12    |                |             |
| 03   | AJUDA DE CUSTO AOS CATADORES                    | MÊS     | 12    |                |             |
| 04   | MOTORISTA                                       | MÊS     | 12    |                |             |
| 05   | BOTA                                            | UND     | 14    |                |             |
| 06   | LUVAS PU                                        | UND     | 100   |                |             |
| 07   | LUVAS VAQUETA                                   | UND     | 20    |                |             |
| 08   | CALÇA                                           | UND     | 21    |                |             |
| 09   | CAMISA                                          | UND     | 21    |                |             |
| 10   | CARTILHAS                                       | UND     | 2000  |                |             |
| 11   | MESA DE TRIAGEM                                 | UND     | 2     |                |             |
| 12   | BIG BASS                                        | UND     | 50    |                |             |

1.3. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do serviço, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que por ventura não tenha sido discriminado na descrição do objeto.

**2. PRAZO DE CONTRATO**

2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/21, em especial ao artigo 107.

**3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis deverá ocorrer de porta a porta, ou seja, em todas as residências, estabelecimentos comerciais, assim como nos Pontos de Entrega Voluntária (definidos pela cooperativa);

3.2. O serviço de coleta porta a porta, ou seja, o atendimento ao munícipe doador de resíduo reciclável será de segunda a sábado, devendo atender no mínimo uma vez na semana cada bairro;

3.3. Na sede, a coleta seletiva deverá ocorrer com atendimento a todos os bairros;

3.4. Deverão ser realizadas ações de educação ambiental em toda a área abrangida pelo serviço objeto deste contrato, com intuito de mobilizar a população para realização da coleta seletiva;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

3.5. Apresentar a cada parcela, relatórios das atividades de coleta seletiva e das ações de educação ambiental;

3.6. Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase da execução contratual, o direito de realizar inspeções para comprovação da qualidade dos serviços ofertados, podendo recusar hospedagens consideradas insatisfatórias.

3.7. A Prefeitura Municipal poderá suspender ou alterar a execução dos serviços conforme justificativa e necessidade administrativa, sem prejuízo ao interesse público.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação de serviços da cooperativa visa garantir a destinação adequada dos resíduos recicláveis, promovendo a sustentabilidade ambiental, geração de renda, a redução do volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário e a inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis.

4.2. A implementação do serviço contribuirá para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), fomentando a economia circular e fortalecendo a gestão integrada de resíduos no município. Além disso, a atuação da cooperativa permitirá a otimização da logística da coleta seletiva, beneficiando diretamente os moradores e incentivando a participação da população na separação correta dos materiais recicláveis. A Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, apresenta a possibilidade de contratação de cooperativa mediante dispensa de licitação.

**5. RESULTADOS PRETENDIDOS**

5.1 Promover a coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos recicláveis, contribuindo para a redução do volume de resíduos encaminhados à disposição final e para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos no Município de Lagoa Real – BA.

5.2 Fortalecer a conscientização e a participação da população por meio de ações de educação ambiental, incentivando a separação correta dos resíduos, a reciclagem e a adoção de práticas sustentáveis no cotidiano.

5.3 Contribuir para a sustentabilidade socioambiental e para a inclusão produtiva, mediante a atuação da cooperativa na coleta e valorização dos materiais recicláveis, promovendo benefícios ambientais, sociais e econômicos para o Município.

**6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

6.2 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de

Página 9 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique

assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da

Página 10 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.5 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

Página 11 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

- A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;
- O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.
- Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.
- Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

O contratado será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei nº. 14.133/21.

**11. DO ORÇAMENTO**

Para obter o orçamento deste termo de referência, foi realizado mediante cotação junto a cooperativas que executam os serviços pleiteados, obedecendo o que dispõe a legislação em vigor.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a prestação de fornecimento correrão à conta conforme dotações orçamentárias abaixo:

|          |                                                                |
|----------|----------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO    | 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL                         |
| UNIDADE  | 11.11.000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA              |
| PROJETO  | 18.542.013.2925 IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA               |
| ELEMENTO | 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE    | 15000                                                          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****13. RESPONSÁVEIS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GETÚLIO DE JESUS FREITAS  
DECRETO Nº. 033/2026

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026D**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026**

Página 13 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 01   | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / ASSESSORIA              | MÊS     | 12    |                |             |
| 02   | CAMINHÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA - 1.8 TON | MÊS     | 12    |                |             |
| 03   | AJUDA DE CUSTO AOS CATADORES                    | MÊS     | 12    |                |             |
| 04   | MOTORISTA                                       | MÊS     | 12    |                |             |
| 05   | BOTA                                            | UND     | 14    |                |             |
| 06   | LUVAS PU                                        | UND     | 100   |                |             |
| 07   | LUVAS VAQUETA                                   | UND     | 20    |                |             |
| 08   | CALÇA                                           | UND     | 21    |                |             |
| 09   | CAMISA                                          | UND     | 21    |                |             |
| 10   | CARTILHAS                                       | UND     | 2000  |                |             |
| 11   | MESA DE TRIAGEM                                 | UND     | 2     |                |             |
| 12   | BIG BASS                                        | UND     | 50    |                |             |

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 INSC. EST: \_\_\_\_\_  
 INSC. MUN.: \_\_\_\_\_ Prazo de garantia: \_\_\_\_\_  
 Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Tendo examinado os documentos da dispensa, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Dispensa de Licitação nº. 012/2026D, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Página 14 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

Até que seja assinada a ata de registro de preços/contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

\_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026D  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representa pelo seu sócio \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026D  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei,  
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o  
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem  
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026D  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 194/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2026D  
CONTRATO nº**

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <>, com sede na <>, representado por <>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 194/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. Objeto da contratação:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 01   | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / ASSESSORIA              | MÊS     | 12    |                |             |
| 02   | CAMINHÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA - 1.8 TON | MÊS     | 12    |                |             |
| 03   | AJUDA DE CUSTO AOS CATADORES                    | MÊS     | 12    |                |             |
| 04   | MOTORISTA                                       | MÊS     | 12    |                |             |
| 05   | BOTA                                            | UND     | 14    |                |             |
| 06   | LUVAS PU                                        | UND     | 100   |                |             |
| 07   | LUVAS VAQUETA                                   | UND     | 20    |                |             |
| 08   | CALÇA                                           | UND     | 21    |                |             |
| 09   | CAMISA                                          | UND     | 21    |                |             |
| 10   | CARTILHAS                                       | UND     | 2000  |                |             |
| 11   | MESA DE TRIAGEM                                 | UND     | 2     |                |             |
| 12   | BIG BASS                                        | UND     | 50    |                |             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** A Proposta do contratado;

**1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art.107 da Lei nº 14.133, de 2021, obedecendo a vigência máxima decenal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Página 19 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

Página 20 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Página 21 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.21.** Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

**9.22.** Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.

**9.23.** Operar com organização completa, executando o serviço com os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e pessoal próprio (cooperado de baixa renda), em número suficiente, devidamente habilitado para execução de suas tarefas. Em caso de contratação de terceiros ou de empregados deve obedecer a legislação cível e trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;

**9.24.** Divulgar por meio de card, panfletos, palestras, a importância da coleta seletiva e orientar a população atendida quanto a forma correta de separação do lixo, diferenciando o que é reciclável, orgânico ou rejeito;

**9.25.** Garantir aos cooperados e funcionários o fornecimento de equipamentos obrigatórios e/ou necessários à execução do objeto contratado;

**9.26.** Substituir os cooperados e/ou funcionários ausentes evitando assim prejuízos aos serviços e à população atendida;

**9.27.** Cumprir o cronograma previamente acordado com a CONTRATANTE quanto à distribuição dos recipientes, coleta e transporte, havendo a regularidade de coleta nos dias e locais previamente agendados;

**9.28.** Manter os equipamentos, as dependências do local de separação sempre limpos e organizados, respeitando as normas relativas ao caso, sobretudo as estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Página 23 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
  - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
  - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
  - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
  - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
  - (f) Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

Página 24 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

com a multa.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Página 25 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.1.3.** Indenizações e multas.

- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão conforme abaixo:

|          |                                                                |
|----------|----------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO    | 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL                         |
| UNIDADE  | 11.11.000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA              |
| PROJETO  | 18.542.013.2925 IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA               |
| ELEMENTO | 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |

Página 26 de 29

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

FONTE | 15000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**17.2.** Em se tratando de contratação direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, \_\_/\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL  
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

Testemunhas:

01 \_\_\_\_\_ 02 \_\_\_\_\_  
CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026****CONTRATO Nº xxx/2026****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**N.º DO CONTRATO:** xx/2026  
**MODALIDADE/N.º:** DISPENSA Nº. 012/2026D  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 14.133/2021 – ARTIGO 75 – INCISO IV, ALÍNEA "j"  
**VALOR:** R\$ XXX,XX (xxx).  
**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** XX/XX/2026 a xx/xx/2026  
**FORNECEDOR:** XXXX  
**DOTAÇÃO**

|          |                                                                |
|----------|----------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO    | 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL                         |
| UNIDADE  | 11.11.000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA              |
| PROJETO  | 18.542.013.2925 IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA               |
| ELEMENTO | 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE    | 15000                                                          |

**ASSINAM PELA CONTRATANTE:** JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA  
**ASSINAM PELA CONTRATADA:**  
**DATA:** xx/xx/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**
**13ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes à análise e julgamento dos documentos relativos à habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 12 de março de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Maetinga/Bahia.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital. Segue abaixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

| EMPRESA                    | CNPJ               | REPRESENTANTE                 |
|----------------------------|--------------------|-------------------------------|
| PABLO WANDERSON S. ALMEIDA | 62.937.298/0001-18 | PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA |

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por diferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo certo que até este momento não houve interesse e/ou comparecimento de demais interessados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

| ESPECIALIDADE | PESSOA JURÍDICA/FÍSICA     | CNPJ               | CREDENCIADO |     | MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO |
|---------------|----------------------------|--------------------|-------------|-----|------------------------------|
|               |                            |                    | SIM         | NÃO |                              |
| Clinico Geral | PABLO WANDERSON S. ALMEIDA | 62.937.298/0001-18 | X           |     |                              |

Conforme Edital da Chamada Publica nº 003/2025, está Ata de Resultado de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:

  
Edimar Queiroz Leal  
Presidente

  
Carlos Alberto Pinheiro Alves  
Membro

  
Maria Alves Queiroz  
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO  
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTÁBIL Nº 010 DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 230 de 30 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                              |                                 |            |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|
| 010101 - CÂMARA MUNICIPAL                                                    |                                 |            |
| 2.01 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL |                                 |            |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS                               |                                 | 17.000,00  |
|                                                                              | Total por Ação:                 | 17.000,00  |
| 2.02 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO          |                                 |            |
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL                                    |                                 | 30.000,00  |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO                                |                                 | 80.000,00  |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA                |                                 | 71.000,00  |
|                                                                              | Total por Ação:                 | 181.000,00 |
|                                                                              | Total por Unidade Orçamentária: | 198.000,00 |
| Total Suplementado:                                                          |                                 | 198.000,00 |

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos suplementares, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente a Anulação de Dotação no valor total de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

Dotações Anuladas

|                                                                               |                 |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|
| 010101 - CÂMARA MUNICIPAL                                                     |                 |            |
| 1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL                     |                 |            |
| 4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES                                 |                 | 20.000,00  |
|                                                                               | Total por Ação: | 20.000,00  |
| 2.001 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL |                 |            |
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO                   |                 | 15.000,00  |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL                     |                 | 123.000,00 |
| 3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS                                 |                 | 2.500,00   |
| 3.1.90.94.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH                 |                 | 2.500,00   |
|                                                                               | Total por Ação: | 143.000,00 |
| 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO          |                 |            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

|                                                              |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 2.000,00          |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                       | <b>35.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                       | <b>198.000,00</b> |
| <b>Total Anulado:</b>                                        | <b>198.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CPF: 041.098.015-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO  
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO CONTÁBIL Nº 011 DE 01 DE JULHO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 223 de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 001 de 02 de janeiro de 2026, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

| 050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                         |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|                                                                                       | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO   |
| 2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO            |           |           |
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL                                             | 0,00      | 5.000,00  |
| 3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA                                     | 50.000,00 | 0,00      |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA                         | 5.000,00  | 0,00      |
| 3.3.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS                                         | 0,00      | 35.000,00 |
| 3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                           | 0,00      | 5.000,00  |
| 3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES                                 | 0,00      | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 17550000 - OBRAS E INSTALACOES                                         | 0,00      | 11.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 21.000,00 | 10.000,00 |
| Total por Ação:                                                                       | 76.000,00 | 76.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                       | 76.000,00 | 76.000,00 |
| 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                             |           |           |
|                                                                                       | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO   |
| 2.014 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL                  |           |           |
| 3.3.90.36.00 / 15420000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA                           | 0,00      | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA                         | 20.000,00 | 0,00      |
| Total por Ação:                                                                       | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.121 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR                                     |           |           |
| 3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO                                         | 0,00      | 28.500,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA                         | 28.500,00 | 0,00      |
| Total por Ação:                                                                       | 28.500,00 | 28.500,00 |
| 2.130 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS |           |           |
| 3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO                                         | 50.000,00 | 0,00      |
| 3.3.90.30.00 / 15410000 - MATERIAL DE CONSUMO                                         | 0,00      | 70.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15430000 - MATERIAL DE CONSUMO                                         | 0,00      | 62.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA                           | 70.000,00 | 0,00      |
| 3.3.90.36.00 / 15410000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA                           | 0,00      | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA                         | 52.000,00 | 0,00      |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

|                                                               |                   |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.39.00 / 15430000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 0,00              | 10.000,00         |
| 4.4.90.51.00 / 15430000 - OBRAS E INSTALACOES                 | 0,00              | 35.000,00         |
| 4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 35.000,00         | 0,00              |
| 4.4.90.52.00 / 15430000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 31.000,00         | 0,00              |
| 4.4.90.52.00 / 15700000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 0,00              | 31.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>238.000,00</b> | <b>238.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                        | <b>286.500,00</b> | <b>286.500,00</b> |

## 080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                                                                    | ACRÉSCIMO         | REDUÇÃO           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>1.051 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b> |                   |                   |
| 4.4.90.51.00 / 16010000 - OBRAS E INSTALACOES                                      | 83.000,00         | 0,00              |
| 4.4.90.51.00 / 16320000 - OBRAS E INSTALACOES                                      | 0,00              | 83.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                                             | <b>83.000,00</b>  | <b>83.000,00</b>  |
| <b>2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>                |                   |                   |
| 3.3.90.30.00 / 17060000 - MATERIAL DE CONSUMO                                      | 0,00              | 60.000,00         |
| 3.3.90.33.00 / 16000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                       | 0,00              | 10.000,00         |
| 3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA                        | 30.000,00         | 0,00              |
| 3.3.90.36.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA                        | 10.000,00         | 0,00              |
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA                      | 60.000,00         | 0,00              |
| 3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA                      | 30.000,00         | 0,00              |
| 3.3.90.39.00 / 17060000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA                      | 0,00              | 60.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                                             | <b>130.000,00</b> | <b>130.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                             | <b>213.000,00</b> | <b>213.000,00</b> |

## 090101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

|                                                                            | ACRÉSCIMO       | REDUÇÃO         |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>2.157 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - CADUNICO</b> |                 |                 |
| 3.3.90.35.00 / 16600000 - SERVICOS DE CONSULTORIA                          | 0,00            | 5.000,00        |
| 3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA              | 5.000,00        | 0,00            |
| <b>Total por Ação:</b>                                                     | <b>5.000,00</b> | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                     | <b>5.000,00</b> | <b>5.000,00</b> |

## 120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

|                                                                                                 | ACRÉSCIMO         | REDUÇÃO           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> |                   |                   |
| 3.3.90.30.00 / 17040000 - MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 0,00              | 80.000,00         |
| 3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                                    | 0,00              | 10.000,00         |
| 3.3.90.33.00 / 17040000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                                    | 0,00              | 50.000,00         |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA                                   | 140.000,00        | 0,00              |
| <b>Total por Ação:</b>                                                                          | <b>140.000,00</b> | <b>140.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                                          | <b>140.000,00</b> | <b>140.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                                                             | <b>720.500,00</b> | <b>720.500,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - E Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
CPF: 041.098.015-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO  
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTÁBIL Nº 012 DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.203.000,00 (Três milhões e duzentos e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 230 de 30 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 3.203.000,00 (Três milhões e duzentos e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                            |                                 |  |            |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|------------|
| 020101 - GABINETE DO PREFEITO                                              |                                 |  |            |
| 2.003 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCAROS GERAIS - GABINETE       |                                 |  |            |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL                  |                                 |  | 72.000,00  |
|                                                                            | Total por Ação:                 |  | 72.000,00  |
|                                                                            | Total por Unidade Orçamentária: |  | 72.000,00  |
| 040101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                   |                                 |  |            |
| 2.006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                      |                                 |  |            |
| 3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA                          |                                 |  | 45.000,00  |
|                                                                            | Total por Ação:                 |  | 45.000,00  |
|                                                                            | Total por Unidade Orçamentária: |  | 45.000,00  |
| 050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO              |                                 |  |            |
| 2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                                 |  |            |
| 3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO               |                                 |  | 5.000,00   |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA                |                                 |  | 6.000,00   |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA              |                                 |  | 390.000,00 |
|                                                                            | Total por Ação:                 |  | 401.000,00 |
|                                                                            | Total por Unidade Orçamentária: |  | 401.000,00 |
| 060101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                  |                                 |  |            |
| 2.093 - DIVISÃO DE PRECATORIOS                                             |                                 |  |            |
| 4.6.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS                              |                                 |  | 17.000,00  |
|                                                                            | Total por Ação:                 |  | 17.000,00  |
| 2.149 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - FINANÇAS      |                                 |  |            |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL                  |                                 |  | 30.000,00  |
|                                                                            | Total por Ação:                 |  | 30.000,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

|                                           |                 |
|-------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL | 2.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>2.000,00</b> |

**8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.**

|                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| 4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO | 99.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>99.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                        | <b>148.000,00</b> |

**070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.14.00 / 15001001 - DIARIAS - CIVIL                     | 1.000,00         |
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO                 | 20.000,00        |
| 3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA   | 25.000,00        |
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 25.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>71.000,00</b> |

**2.014 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 95.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>95.000,00</b> |

**2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

|                                               |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.30.00 / 15520000 - MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>100.000,00</b> |

**2.121 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

|                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.33.00 / 15430000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO  | 140.000,00        |
| 3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 25.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>165.000,00</b> |

**2.130 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

|                                                               |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 1.100.000,00        |
| 3.1.90.94.00 / 15001001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH | 18.000,00           |
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 80.000,00           |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>1.198.000,00</b> |

**2.134 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS**

|                                                               |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 60.000,00           |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>60.000,00</b>    |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                        | <b>1.689.000,00</b> |

**080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA**

|                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00        |
| 3.1.90.11.00 / 16040000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>180.000,00</b> |

**2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

|                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
|-----------------------------------------------------------|-----------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

|                                                                                                 |                                        |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|
|                                                                                                 | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>15.000,00</b>    |
| <b>2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>                                     |                                        |                     |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO                                                   |                                        | 35.000,00           |
|                                                                                                 | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>35.000,00</b>    |
| <b>2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                                          |                                        |                     |
| 3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL                                       |                                        | 50.000,00           |
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA                                   |                                        | 2.000,00            |
|                                                                                                 | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>52.000,00</b>    |
| <b>2.101 - PARCERIAS ATRAVÉS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - SAÚDE</b>                      |                                        |                     |
| 3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                         |                                        | 1.000,00            |
|                                                                                                 | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>1.000,00</b>     |
|                                                                                                 | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>283.000,00</b>   |
| <b>090101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                                  |                                        |                     |
| <b>2.020 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>             |                                        |                     |
| 4.4.90.52.00 / 17060000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |                                        | 70.000,00           |
|                                                                                                 | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>70.000,00</b>    |
| <b>2.157 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - CADUNICO</b>                      |                                        |                     |
| 3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA                                   |                                        | 5.000,00            |
|                                                                                                 | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>5.000,00</b>     |
|                                                                                                 | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>75.000,00</b>    |
| <b>110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>                                |                                        |                     |
| <b>2.031 - FORTALECER E CONSOLIDADAR O CALENDARIO MUNICIPAL DE EVENTOS.</b>                     |                                        |                     |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA                                   |                                        | 80.000,00           |
|                                                                                                 | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>80.000,00</b>    |
|                                                                                                 | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>80.000,00</b>    |
| <b>120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>                                          |                                        |                     |
| <b>2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> |                                        |                     |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA                                   |                                        | 410.000,00          |
|                                                                                                 | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>410.000,00</b>   |
|                                                                                                 | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>410.000,00</b>   |
|                                                                                                 | <b>Total Suplementado:</b>             | <b>3.203.000,00</b> |

**Art 2º.** - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos suplementares, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente a Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.203.000,00 (Três milhões e duzentos e três mil reais).

**Dotações Anuladas****050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

P-02

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 3 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****1.054 - AMPLIAÇÃO OU REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 4.4.50.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 35.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>35.000,00</b> |

**2.007 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO**

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 12.000,00        |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 55.000,00        |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS                | 5.000,00         |
| 3.1.90.94.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH | 10.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>82.000,00</b> |

**2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

|                                               |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| 4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES | 6.000,00          |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>6.000,00</b>   |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>        | <b>123.000,00</b> |

**060101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****2.093 - DIVISÃO DE PRECATORIOS**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS | 15.000,00        |
| 3.3.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS | 12.000,00        |
| 4.4.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS | 5.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>32.000,00</b> |

**2.150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00         |
| 3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA            | 2.000,00         |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA  | 5.000,00         |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                       | <b>22.000,00</b> |

**8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.**

|                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.94.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH | 11.000,00         |
| 3.2.90.21.00 / 15000000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO   | 7.000,00          |
| 3.2.90.22.00 / 15000000 - OUTROS ENCARGOS DIVIDA P/ CONTRATO  | 5.000,00          |
| 3.3.90.47.00 / 17040000 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS  | 19.000,00         |
| 3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES         | 5.000,00          |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>47.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                        | <b>101.000,00</b> |

**070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 15690000 - OBRAS E INSTALACOES | 25.000,00        |
| 4.4.90.51.00 / 15700000 - OBRAS E INSTALACOES | 30.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>55.000,00</b> |

**1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES**

|                                               |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| 4.4.90.51.00 / 15400000 - OBRAS E INSTALACOES | 185.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>185.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****1.091 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES | 55.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>55.000,00</b> |

**2.010 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO**

|                                                           |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>20.000,00</b> |

**2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                                               |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.91.00 / 15001001 - SENTENCAS JUDICIAIS | 1.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>1.000,00</b> |

**2.014 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

|                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>400.000,00</b> |

**2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

|                                               |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>5.000,00</b> |

**2.106 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA | 5.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>5.000,00</b> |

**2.121 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

|                                                              |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.33.00 / 15410000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 140.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                       | <b>140.000,00</b> |

**2.130 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.91.00 / 15001001 - SENTENCAS JUDICIAIS | 18.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>18.000,00</b> |

**2.134 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS**

|                                                              |                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3.1.90.04.00 / 15411070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 700.000,00          |
| 4.4.90.52.00 / 15700000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 105.000,00          |
| <b>Total por Ação:</b>                                       | <b>805.000,00</b>   |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                       | <b>1.689.000,00</b> |

**080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA**

|                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.36.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA | 24.000,00         |
| 3.3.90.36.00 / 17060000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA | 215.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>239.000,00</b> |

**2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

|                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00         |
| 3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS              | 5.000,00         |
| 3.3.90.14.00 / 16000000 - DIARIAS - CIVIL                   | 11.000,00        |
| 3.3.90.91.00 / 16000000 - SENTENCAS JUDICIAIS               | 5.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>26.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 15.000,00        |
| 4.4.90.52.00 / 15001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                       | <b>17.000,00</b> |

**2.101 - PARCERIAS ATRAVÉS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - SAÚDE**

|                                                                         |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.000,00          |
| <b>Total por Ação:</b>                                                  | <b>1.000,00</b>   |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                  | <b>283.000,00</b> |

**090101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****1.069 - CONSTRUIR SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES | 70.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>70.000,00</b> |

**2.161 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.33.00 / 16600000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                       | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                       | <b>75.000,00</b> |

**100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****2.144 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO SOCIO AMBIENTAL**

|                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA | 20.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>20.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                      | <b>20.000,00</b> |

**120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****1.044 - ABERTURA E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 17060000 - OBRAS E INSTALACOES | 52.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>52.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>        | <b>52.000,00</b> |

**130101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****1.032 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES | 80.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>80.000,00</b> |

**1.095 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

|                                                              |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| 4.4.90.52.00 / 17000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 780.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                       | <b>780.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                       | <b>860.000,00</b> |

**Total Anulado: 3.203.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2026.

---

**CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

---

**ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CPF: 041.098.015-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA****DECISÃO****Recurso Administrativo****Pregão Eletrônico nº 018-06/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias do bairro Leonildo Martins, neste Município, de acordo Convênio nº 115/2026 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e o Município de Malhada de Pedras.

**RECORRENTES:** Construtora Xavier e Silva e Mateus Alves Martins Ltda

**DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA  
EMPRESA CONSTRUTORA XAVIER E SILVA**

Registra-se a admissibilidade do Recurso Administrativo interposto pela empresa Construtora Xavier e Silva, em razão dos seus cabimentos, interesses e legitimidades recursais, tempestividades, regularidades formais, e cumprimento do quanto determinado no Art. 165, I, b, da Lei nº 14.133/21.

**DA PRECLUSÃO DO DIREITO DE RECORRER DA EMPRESA MATEUS ALVES  
MARTINS LTDA**

A inabilitação da empresa Mateus Alves Martins Ltda ocorreu legitimamente na sessão pública devido a falhas insanáveis em sua documentação e planilha.

O Art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

Como a referida licitante não registrou sua intenção de recurso logo após o ato de inabilitação, restando prejudicada a análise do mérito de suas razões.

**BREVE RESUMO**

O Município de Malhada de Pedras, através do Prefeito Municipal, publicou Edital do Pregão Eletrônico nº 018-06/2026, tendo com objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias do bairro Leonildo Martins, neste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

Município, de acordo Convênio nº 115/2026 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e o Município de Malhada de Pedras.

Em sessão pública realizada, sagrou-se vencedora da etapa de lances a empresa Mateus Alves Martins Ltda, tendo sido inabilitada, uma vez que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados não atendem aos quantitativos exigidos na cláusula 6.4.2. do Edital, notadamente, os itens 4.2.3, 5.2, 7.3 da Planilha Orçamentária. Não apresentou comprovação de vínculo do Encarregado de Obra, conforme exigido no item 6.4. do Edital. Declaração de Indicação das instalações, maquinário, do aparelhamento e do pessoal técnico, e de Visita, e demais declarações, sem assinatura do representante legal em desacordo com os itens 6.4.5., 6.4.6. do Edital.

Seguidamente, a licitante Inovar Serviços Ltda, em razão de ter recolhido a garantia da proposta após a apresentação de seu lance inicial. Não apresentou comprovação de aptidão para a execução de serviços conforme item 6.4.1 do Edital. Os Atestados também não atenderam ao quantitativo exigido na cláusula 6.4.2. do Edital. E somente comprovou a existência de Engenharia Civil em seu quadro, desobedecendo o item 6.4.4.

A licitante BRT Serviços Ltda também recolheu a Garantia de proposta após a apresentação de seu lance. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados também não atenderam ao quantitativo exigido na cláusula 6.4.2. do Edital E ausência de Declaração exigida no item 6.4.5. do Edital, havendo somente da profissional Elísia Maria da Glória Novais Meira.

As empresas AS Engenharia Ltda, Ultratec Empreendimentos e Construções Ltda e Construmendes Serviços e Empreendimentos Ltda foram desclassificadas, posto que não apresentaram os documentos de habilitação no prazo determinado, nos termos do item 8.20.3. do Edital.

Considerando que a licitante Construtora Dorata Ltda cumpriu com as exigências do Edital, restou por declarada vencedora do certame.

Manifestando as interessadas Construtora Xavier e Silva, Inovar Serviços Ltda e Mateus Alves Martins Ltda, a intenção de recorrer.

A empresa Inovar Serviços Ltda, embora manifestar intenção de recorrer, não apresentou suas razões de recurso, conforme Art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

A interessada Mateus Alves Martins Ltda, embora manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após a licitante Construtora Dorata Ltda sagrar-se vencedora em 03 de agosto de 2026, apresentou suas razões recursais relacionadas à sua inabilitação, ocorrida em apresentou 09 de julho de 2026, operando a preclusão.

Interposto Recurso Administrativo pela Construtora Xavier e Silva, alega, em apertada síntese, a duplicidade de propostas, contradição do regime tributário, erros na planilha orçamentária, irregularidade na qualificação técnica-operacional, ausência de Certidão de Acervo Operacional – CAO, unidade de medida diversa da exigida no Edital, declarações com data divergente da assinatura, assinaturas eletrônicas sem comprovação, irregularidade na comprovação dos índices de liquidez, e irregularidade nas assinaturas dos balanços patrimoniais.

Das contrarrazões pela empresa Construtora Dorata Ltda acerca do Recurso Administrativo interposto por Mateus Alves Martins Ltda, aduz que o Conselho profissional admite sua utilização para comprovação da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica desde que atendida a condição nele expressamente prevista; que o profissional Marcos Barbosa Viana expressamente consentiu com sua inclusão na equipe técnica da empresa; que a existência de vínculo anterior de Marcos Barbosa Viana com a MBV Engenharia não elimina seu acervo técnico-profissional; que a proposta economicamente inferior somente poderá ser contratada se acompanhada do efetivo atendimento às condições de habilitação.

Sobre a resposta ao Recurso da Construtora Xavier e Silva, a Construtora Dorata Ltda afirma a inexistência de duplicidade de propostas por se tratar da proposta inicial e da posterior proposta final realinhada; que apresentou a Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 254232/2024, nº 25659/2026, nº 6293/2026, nº 294323/2025 emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA, em nome da CONSTRUTORA DORATA, acompanhados dos devidos Contratos que embasaram os serviços; a regularidade da qualificação técnica e da análise conjunta dos atestados; a regularidade do BDI e da inexistência de vício insanável; que a planilha discrimina detalhadamente os encargos sociais desonerados e não desonerados e apresenta, entre outros componentes, INSS patronal de 20% no cenário não desonerado, FGTS, SESI, SENAI, salário-educação e demais parcelas trabalhistas e previdenciárias; a inexistência de contradição entre a condição de EPP e o regime tributário da proposta; que não existe demonstração de adulteração documental, falsidade do certificado ou inserção posterior de informação materialmente falsa; a regularidade e verificabilidade das assinaturas eletrônicas; que a documentação evidencia efetiva estrutura técnico-profissional compatível com a execução do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

objeto; e que o balanço patrimonial foi regularmente transmitido por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), contendo assinatura digital válida do representante legal e do contador.

**DAS RAZÕES RECURSAIS****DA REGULARIDADE JURÍDICA E MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA CONSTRUTORA DORATA LTDA**

A legalidade e a higidez da habilitação da Construtora Dorata Ltda fundamentam-se nas seguintes respostas aos pontos levantados pelas Recorrentes:

**DA DUPLICIDADE DE PROPOSTAS**

As propostas apresentadas tratam da própria dinâmica do Pregão Eletrônico.

O item 5.1. do Edital determina o encaminhamento pelos licitantes da proposta com preços pelo meio eletrônico. Já o item 8.20.3. estabelece que ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

Mesmo se a proposta apresentasse valores distintos, a proposta final válida, datada de 20 de julho de 2026 e devidamente assinada, reflete o valor de R\$ 3.176.000,00 (três milhões, cento e setenta e seis mil reais). O valor menor seria considerado pela Administração para a disputa de preços, atendendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

**DO REGIME TRIBUTÁRIO E SIMPLES NACIONAL**

A empresa declarou-se como Empresa de Pequeno Porte - EPP e adotou regime "Não Desonerado", incluindo alíquotas de COFINS (3%) e PIS (0,65%) na planilha.

Essa composição descaracteriza a fruição de benefícios exclusivos do Simples Nacional que violassem o item 7.7. do Edital, mantendo a proposta perfeitamente exequível e em estrita consonância com a legislação vigente.

**DOS ERROS FORMAIS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CÁLCULO DO BDI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

A divergência apontada de 0,03% no cálculo do BDI (20,70% versus 20,73%) e pequenas variações unitárias configuram meros erros materiais.

Falhas meramente formais de preenchimento ou digitação não podem afastar o licitante do certame, conforme rege o Art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021, pois não afetam o preço global final nem a execução do objeto.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL - CAO**

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela Construtora Dorata Ltda, lastreados em CATs e no histórico de engenheiros responsáveis devidamente registrados perante o CREA-BA, suprem plenamente a segurança jurídica necessária.

A comprovação de execução de passeio, calçada, e redes de drenagem atende materialmente à complexidade técnica exigida pela engenharia do Município, sendo os quantitativos considerados compatíveis para assegurar a execução contratual hígida.

**DA DIVERGÊNCIA TEMPORAL E AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

Documentos assinados digitalmente através de certificados válidos, identificando expressamente certificado ICP-Brasil, nome do signatário, CPF e autoridade certificadora. possuem presunção legal de autenticidade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Ademais, a autenticidade foi objeto de conferência pela Administração mediante diligência.

A sutil divergência entre a data grafada no corpo do texto, 01 de julho de 2026, e a data da chancela eletrônica, 30 de junho de 2026, reflete apenas o momento de preparação do arquivo. Não há vício capaz de macular a fé pública ou caracterizar falsidade ideológica.

Exigir comprovações redundantes de validação ou reconhecimento cartorário de firmas afronta o Art. 12, V, da Lei nº 14.133/2021.

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E ASSINATURA DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

Os índices de liquidez foram extraídos em conformidade com os dados estruturais dos balanços apresentados.

A comprovação do registro da escrituração contábil digital (ECD/SPED) e a habilitação do contador responsável demonstram a boa situação financeira da licitante no momento da abertura, cumprindo as exigências do edital e preservando a ampla competitividade do certame.

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, a Equipe de Contratação resolve:

- a) Não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa Mateus Alves Martins Ltda em desfavor da sua inabilitação, diante da inequívoca preclusão temporal de seu direito de recorrer.
- b) Conhece do Recurso Administrativo interposto pela empresa Construtora Xavier e Silva. E, no mérito, nega provimento às razões apresentadas.

Malhada de Pedras, 25 de agosto de 2026.

**Delmy Marlon Aguiar Bernardes**  
**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA****ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-06/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal Malhada de Pedras torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 018-06/2026** para Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias do bairro Leonildo Martins, neste Município, de acordo Convênio nº 115/2026 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e o Município de Malhada de Pedras, tendo como vencedora a empresa Construtora Dorata Ltda no valor de R\$ 3.176.000,00 (três milhões, cento e setenta e seis mil reais).

Malhada de Pedras, 25 de agosto de 2026.

**Delmy Marlon Aguiar Bernardes**  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-06/2026**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, nos termos da Lei nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 018-06/2026 com fito específico de realizar a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias do bairro Leonildo Martins, neste Município, de acordo Convênio nº 115/2026 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e o Município de Malhada de Pedras, tendo como vencedora a empresa Construtora Dorata Ltda no valor de R\$ 3.176.000,00 (três milhões, cento e setenta e seis mil reais).

Malhada de Pedras, 25 de agosto de 2026.

**Carlos Roberto Santos da Silva**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-08/2026**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras

**Contratada:** Construtora Dorata Ltda – CNPJ: 17.060.037/0001-08

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias do bairro Leonildo Martins, neste Município, de acordo Convênio nº 115/2026 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e o Município de Malhada de Pedras.

**Valor do contrato:** R\$ 3.176.000,00 (três milhões, cento e setenta e seis mil reais)

**Data de Assinatura:** 25 de agosto de 2026

**Vigência:** até 25 de janeiro de 2027

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 018-06/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 393/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A  
EMPRESA **CONSTRUTORA  
JAMOUSIL LTDA** NOS TERMOS  
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia,, neste ato, representada pela Srª **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.\*\*\*.\*\*\*-91, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.221.722/0001-27**, com sede na Rua Doze (Vila Serrana III), nº 4, Zabele, Vitória Da Conquista/BA, Cep: 45000-000, representada, neste ato, pelo Sr. **Jailton Moura Silva**, brasileiro, com cadastro no **CPF nº 57\*.\*\*\*.\*\*\*-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº 007/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma, Adequação e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal na Sede do Município**, conforme especificações constantes no processo de **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**.

**Parágrafo Único** - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, Proposta de preços e seus anexos, **Processo Administrativo nº 103/2026** e Projeto Básico .

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Projeto Básico e Processo Administrativo nº 103/2026, bem como da proposta da CONTRATADA.
- 2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 1.599.200,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e duzentos reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Projeto Básico ;
- 3.2.1. Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do **CONTRATANTE** e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 3.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 3.2.5. Após o interregno de um ano, à pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

- 4.1. Este contrato terá vigência com início em **19 de agosto de 2026 à 19 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.
- 6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para obras de construção e de 50% (cinquenta por cento) para obras de requalificação e reformas.
- 6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.
- 6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- 6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.
- 6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.
- 6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- 6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;
- 6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- 6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- 6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- 6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**6.18.** A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

**6.19.** Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

**6.20.** Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

**6.21.** Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.

**6.22.** Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

**6.23.** Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.

**6.24.** Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.

**6.25.** Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

**6.26.** Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

**6.27.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**6.28.** Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.

**6.29.** Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.

**6.30.** Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

**6.31.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**6.32.** Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

**6.33.** Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

**6.34.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

**6.35.** Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- 6.36.** Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.37.** Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.
- 6.38.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.
- 6.39.** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.
- 6.40.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
- 6.41.** A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- 6.42.** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 6.43.** A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.
- 6.44.** Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.
- 6.45.** Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 6.46.** A Administração e a empresa deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados durante a execução contratual.
- 6.47.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico ;
- 7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3.** Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4.** Rejeitar os serviços que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Projeto Básico e desse instrumento;
- 7.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1.** Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- 8.1.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
- 8.1.1.1.** O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Projeto Básico ;
- 8.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 8.2.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.2.** O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.2.3.** O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

**8.2.4.** Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

**8.2.5.** Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor Diego Oliveira Silva, Matrícula nº 1640, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato os servidores Bruno Silva Nascimento, matrícula nº 7333, Marina dos Santos Curvelo, matrícula nº 7283 e Wallas Meira Silva, matrícula nº 7267, como representantes da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Projeto Básico em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS**

**10.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

**10.2.** A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Projeto Básico.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**12.2.** As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**13.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba:

**Órgão:** 0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

**Unidade Orçamentária:** 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

**Atividade/Projeto:** 1.014 - Reformar e Ampliar os Imóveis Públicos

**Elemento de Despesa:** 44905100000 - Obras e instalações

**Fonte:** 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 007/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Projeto Básico, são complementares entre si.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

**Poções-Ba, 19 de agosto de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**Irenilda Cunha de Magalhães**

Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA**

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

A Prefeita Municipal torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 007/2026** realizada no dia 15/06/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br/bllcompras](http://www.bll.org.br/bllcompras) *Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de reforma, adequação e ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal na sede do Município.*, a licitante vencedora: CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA, com valor R\$ 1.599.200,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e duzentos reais). Poções - Ba, 13 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/2, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 007/2026** realizada no dia 15/06/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br/bllcompras](http://www.bll.org.br/bllcompras) *Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de reforma, adequação e ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal na sede do Município.*, a licitante vencedora: *CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA, com valor R\$ 1.599.200,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e duzentos reais).* Poções - Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**RESUMO DE CONTRATO Nº 393/2026**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poções- Ba

**Contratada:** CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA (CNPJ: 04.221.722/0001-27)

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma, Adequação e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal na Sede do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 1.599.200,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e duzentos reais)

**Vigência do Contrato:** 19 de agosto de 2026 e término em 19 de agosto de 2027

**Modalidade de Licitação:** Concorrência Eletrônica Nº 007/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº 02 –  
Centro, Poções/BA. CNPJ nº 14.242.200/000  
1-65.

**CONTRATO Nº 396/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
POÇÕES-BA E A EMPRESA M FELIPE GALVAO  
LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, representada, neste ato, por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **M FELIPE GALVAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.183.988/0001-30**, com sede na Rua Santo Amaro, Qd. 27, Lt.10, Sn, Jardim Petrópolis no município de Goiânia-GO, representado, neste ato, pelo Sr. Matheus Felipe Galvão, brasileiro, cadastro no CPF nº 75\*.\*\*\*.\*\*\*-15, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 e Ata de Registro de Preços nº 031/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções -BA (lote 09)**, conforme especificações constantes no processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2026 e Ata de Registro de Preços nº 031/2026**.

**Parágrafo Único** - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026, Ata de Registro de Preços nº 031/2026, Processo Administrativo nº 092/2026 e Termo de Referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**2.1- A CONTRATADA** compromete-se a **aquisição de eletrônico**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**2.2- A execução contratual** será realizada em conformidade com as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações arroladas no Termo de Referência.

**2.3- A entrega do objeto licitado** será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da ordem de compras.

**2.4- . O objeto** será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

**2.5- Os produtos** de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo com os critérios abaixo:

**a)** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

**b)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**c)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**

**2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

**2.8- Os objetos** deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro, Poções/BA.

CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1- Este contrato terá vigência de **24 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 1.297,00 (mil e duzentos e noventa e sete reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1- É vedada a subcontratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro, Poções/BA.

CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

- 6.2-** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 6.3-** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1-** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.4-** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5-** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.6-** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7-** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.8-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9-** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.10-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
- 6.12-** As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 6.13-** Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1-** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2-** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 7.3-** Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4-** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5-** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7-** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8-** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1-** Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

- 8.1.1-** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;
- 8.2-** O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 8.2.1-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro, Poções/BA.

CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**8.3-** O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.4-** O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.5-** O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

**8.6-** Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

**8.7-** Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 022/2026, Como gestora do contrato a Sra. **Rita Lee Souza Lima Magalhães, matrícula nº 8672**, fiscal do contrato a Sra. **Laiara Oliveira Teixeira, matrícula 7142**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como representantes da contratante para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1-** O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1-** A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1-** Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1-** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2-** As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro, Poções/BA.

CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO****14.1-**As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO****15.1-**O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****16.1-** Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO****17.1-**Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **24 de Agosto de 2026**.

.....  
**IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**  
Prefeita Municipal  
Contratante

.....  
**M FELIPE GALVAO LTDA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:****1.** \_\_\_\_\_**Nome:****CPF:****2.** \_\_\_\_\_**Nome:****CPF:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro, Poções/BA.

CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 396/2026****Contrato nº:** 396/2026**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65.**Contratada:** M FELIPE GALVAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.183.988/0001-30.**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2026.**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.**Objeto:** Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções -BA (lote 09).**Valor Global:** R\$ 1.297,00 (mil e duzentos e noventa e sete reais).**Vigência:** 24 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 025/2026** do tipo menor preço Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia**, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 25/8/2026 até 8/9/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 8/9/2026, às 08:30h.** Informações: [licitacaopocoas2021@gmail.com](mailto:licitacaopocoas2021@gmail.com). Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **8/9/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretaria Municipal de Administração

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

**I. REGÊNCIA LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II. - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

**III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 197/2026

**IV. - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**V. - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO – Lote

**VI. - FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA

**VII. - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 8/9/2026

**HORA:** 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras.com.br). A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

8.3 - Recebimento das propostas: até 8/9/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 8/9/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 8/9/2026 às 08:30h.

**VIII. - DO OBJETO**

**9.1** - Constitui objeto desta Licitação, *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**9.1.1-** A licitação será por lote, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

**9.2** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

**9.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**9.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**IX. - FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**X. - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**XI. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**12.1** - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

**12.1.1-** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

**12.2** - Não serão admitidas neste certame as empresas:

**12.2.1** - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

**12.3** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**12.4-** Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras). Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

**12.5-** Não poderão disputar esta licitação:

**12.5.1-** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**12.5.2-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**12.5.3-** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

**12.5.4-** mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**12.5.5-** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**12.5.6-** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**12.5.7-** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**12.5.8-** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**12.5.9-** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**12.5.10-** -Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**12.5.11-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**12.5.12--** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 11.4** O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 11.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 11.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 11.7** O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 11.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 11.9** A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**XII.- CREDENCIAMENTO**

**13.1** - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras) após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b)** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- c)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- e)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- f)** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- g)** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- h)** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- i)** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- j)** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- k)** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- l)** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**13.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**13.3** - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

**XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

**14.1.1-** Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

**14.1.2-** A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DECLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

**14.2-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**14.3-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**14.4-** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**14.5-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**14.5-1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**14.6-** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.7-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.7-1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**14.7-2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**14.8-** A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 14.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**14.9-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**14.10-** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**14.10-1.**a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**14.10-2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**14.11-** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**14.11-1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**14.11-2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**14.12-** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 114.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**14.13-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**14.14-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**XIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**15.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**15.1-1.** - Valor unitário total do item;

**15.1-2.** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

**15.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**15.2-1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**15.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**15.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**15.5-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**15.5.1-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**16.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**16.2-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**16.3-** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**16.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**16.3.2-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**16.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**16.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**16.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**16.7-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 16.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.10-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.
- 16.11-** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 16.12-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 16.12-1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.12-2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 16.12-3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 16.12-4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.12-5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br);
- 16.12-6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 16.12-7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.12-8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 16.12-9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 16.12-10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 16.12-11.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 16.12-12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 16.12-13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 16.12-14.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 16.12-15.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 16.12-16.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.12-17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 16.13-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**16.14-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**16.14-1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**16.14-2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**16.14-3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**16.14-4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**16.15-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**17.1-** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**17.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**17.1.1-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**17.1.2-** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**17.1.3-** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**17.2.1-** contiver vícios insanáveis;

**17.2.2-** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**17.2.3-** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**17.2.4-** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**17.2.5-** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**17.2.5.1-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**17.2.5.2-** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

**17.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita.

**17.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**17.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**17.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 17.6.1-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.
- 17.6.2-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 17.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 17.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.
- 17.10.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 17.11.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no
- 17.14.** Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 17.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**18.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**18.1.1-** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**18.1.2-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**18.1.3-** A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b, c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**18.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**18.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**18.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**18.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**18.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

**18.6.1-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**18.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**18.7.1-** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**18.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**18.8.1-** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

**18.9.** A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**18.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

**18.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**18.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**18.13.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**18.13.1- Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

**18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b)** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
  - 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.
  - 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
  - 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.
- 18.13.3- Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte)**.
  - c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 18.13.4- Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
  - b) **Alvará sanitário**

**18.16-Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

**18.17- Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**18.18-Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. Anexo **VI deste Edital**

**18.19-**Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

**18.20-**A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**18.21-**A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

**18.22-** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**18.23-**A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

**18.24-**Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**18.25-**Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**18.26-**Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**18.27-**Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**19.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / bllcompras no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

**19.1.1-** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**19.1.2-** conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**19.1.3-** conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

**19.1.4-** constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

**19.2-** O Descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

**19.3-** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**19.4-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**19.5-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**19.6-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**19.7-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**19.8-** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**19.9-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

**XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

**20.1-** Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

**20.2-** Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**20.3-** A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

**XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**21.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**21.2-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**21.3-** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**21.4-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.5-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**21.6-** A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras.com.br) e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1-** Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**24.1.1-** Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

**24.1.2-** Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

**24.1.3-** A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

**24.1.4-** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

**24.1.5-** Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**24.1.6-** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

**24.1.7-** No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

**24.1.8-** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

**24.1.6.1-** Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**24.1.6.2-** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

**24.1.9-** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

**24.1.10-** Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**24.1.11-** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

**24.2-** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**a)** Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**b)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**XXV. DOS RECURSOS**

**25.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**25.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**25.3-** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacoes.licitacaopoco2021@gmail.com](mailto:licitacoes.licitacaopoco2021@gmail.com).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 24.4.2- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
- 25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 1 (uma) hora.
- 25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente
- 25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail [licitacaopoco2021@gmail.com](mailto:licitacaopoco2021@gmail.com) ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail [licitacaopoco2021@gmail.com](mailto:licitacaopoco2021@gmail.com) em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras.com](http://bllcompras.com).
- 25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 25.3.3 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

**XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 26.3.1-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 26.3.2-** fraudar a licitação
- 26.3.3-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 26.3.4-** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.3.5-** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.3.6-** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.3.7-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 26.3.8-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 26.4-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.4-1.** advertência;
- 26.4-2.** multa;
- 26.4-3.** impedimento de licitar e contratar e
- 26.4-4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.5-** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.5-1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 26.5-2.** as peculiaridades do caso concreto
- 26.5-3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 26.5-4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 26.5-5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.6-** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.6-1.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 26.6-2.** Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.7-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.8-** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.9-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.10-** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.11-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 26.12-** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.13-** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.14-** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**26.15-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**26.16-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1-** O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:**

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

**27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):**

- a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g)** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h)** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i)** For impedido de licitar e contratar com a Administração;

**27.2 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

**28.1.1 -** Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a)** Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b)** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c)** Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g)** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

**28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO****28.2.1 - Compete à Prefeitura:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

**XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**29.1** - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) **O prazo de entrega deverá ser de até 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento (AF);**
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

**29.2** - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

**29.3** - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

**29.3.1** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

**29.3.2** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

**29.4**- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

**XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

**A CONTRATADA ainda deverá:**

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
- q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
- r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- s) A contratada fica obrigada aceita o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

**XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

**XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO**

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

**XXXIV. - RESCISÃO**

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

**XXXV. - DOS ANEXOS**

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX**- Termo de Recebimento
- j) **Anexo X**- Termo de Referência.

**XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 36.3-** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 36.4-** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 36.5-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 36.6-** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 36.7-** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.bll.org.br/bllcompras](http://www.bll.org.br/bllcompras).
- 36.8-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 36.9-** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 36.10-** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 36.11-** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 36.12-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 36.13-** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço [licitacaopocoas@gmail.com](mailto:licitacaopocoas@gmail.com), sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.
- 36.14-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.
- 36.15-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

**XXXVII. FORO**

- 37.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 05 de agosto de 2026.

**Dirani Cunha Porto Fagundes**  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026****ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|                    |                |                    |
|--------------------|----------------|--------------------|
| <b>FORNECEDOR:</b> | <b>CNPJ:</b>   | <b>INSC. EST.:</b> |
| <b>ENDEREÇO:</b>   | <b>CEP:</b>    | <b>FONE:</b>       |
| <b>MUNICÍPIO:</b>  | <b>ESTADO:</b> | <b>CONTATO:</b>    |
| <b>DATA:</b>       | <b>E-MAIL:</b> |                    |

| ITEM           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANT. | UND DE MEDIDA | V. UNT    | V. TOTAL       |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-----------|----------------|
| <b>LOTE 01</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |               |           |                |
| <b>1</b>       | Carne bovina em pedaços (Acém), baixo teor de gordura, sem osso, cartilagem e nervos, sem tempero ou qualquer tipo de conservante, com nível máximo de 15% de gordura aparente. Embalagem com identificação da marca ou do fabricante, endereço, selo de Inspeção federal (SIF) ou Estadual (SIE), data de fabricação, validade e número do lote. No ato da entrega o produto deverá estar congelado com temperatura entre -18°C até -15°C. Embalagens individualizadas de 1 kg.                                    | 7.000  | KG            | R\$ 37,26 | R\$ 260.820,00 |
| <b>2</b>       | Carne bovina em pedaços (Músculo), baixo teor de gordura, sem osso, cartilagem e nervos, sem tempero ou qualquer tipo de conservante, com nível máximo de 15% de gordura aparente. Embalagem com identificação da marca ou do fabricante, endereço, selo de Inspeção federal (SIF) ou Estadual (SIE), data de fabricação, validade e número do lote. No ato da entrega o produto deverá estar congelado com temperatura entre -18°C até -15°C. Embalagens individualizadas de 1 kg.                                 | 3.000  | KG            | R\$ 26,78 | R\$ 80.340,00  |
| <b>LOTE 02</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |               |           |                |
| <b>3</b>       | Frango tipo peito, congelado, firme e sem manchas, coloração clara e sem odores. Embalados em sacos plásticos ou bandejas de isopor revestidos com plásticos atóxicos e resistentes, presença de rotulo com identificação do fabricante, endereço do mesmo, selo de inspeção federal S.I.F ou estadual S.I.E, informação nutricional, data de fabricação, validade e número de lote. No ato da entrega o produto deverá estar congelado com temperatura entre -18°C até -15°C. Embalagens individualizadas de 1 kg. | 14.000 | KG            | R\$ 17,63 | R\$ 246.820,00 |

**R\$ 587.980,00 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais).****1 – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

*de Ensino do Município de Poções - Bahia*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

**2 - ITENS E QUANTITATIVOS**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por lote, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

**3- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

3.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Município de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos estipulados de acordo com o Termo de Referência, após o recebimento da autorização de fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas autorizações, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

- a) A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo de até 01 (um) dia útil, após a solicitação do setor de compras, os locais estão definidos no cronograma a ser fornecido pela Administração Municipal;
- b) Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria;
- c) As autorizações de fornecimentos serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das mesmas:

**Endereço de E-mail:**

**Fac-Simile:**

- d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

**5- PRAZOS**

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - Os Serviços dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de gêneros alimentícios que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

**8 – PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de ..... de .....

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026****ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO  
CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

....., .....de.....de 2026.

---

**Razão Social:****CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026****ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

....., .....de.....de 2026.

---

**Razão Social:****CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

**( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

....., .....de.....de 2026.

---

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026****ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Para** fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº025/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2026..

\_\_\_\_\_  
**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, .....(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico- SRP nº 025/2026**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2026.

---

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2026  
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº ...../2026

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. ...., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/.....,inscrito(a) no CPF sob o nº ..... com endereço na....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pela **Pregão Eletrônico-SRP nº...../2026**, Processo **Administrativo nº XXXXXX**, **RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**1- DO OBJETO** o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia*, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

**1.1-** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Empresa</b> ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na à ..... , na cidade de ..... , UF, representada por seu(sua)procurador(a), <b>Sr.(a)</b> ....., brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ..... emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado(a) na ..... na cidade de ..... UF. |                                     |
| Item XXX: XXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNI..... Descrição do Produto ..... |
| <b>Valor unitário registrado:</b> R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). <b>Valor Total registrado:</b> R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).                                                                                                                                                                                                                                          |                                     |

**3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**3.1-** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote        | Item | Produto | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|------|---------|-------|--------------------|-----------------|
|             |      |         |       |                    |                 |
| VALOR TOTAL |      |         |       |                    |                 |

**4- VALIDADE DA ATA.**

**4.1-** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, \_\_/\_\_/20\_\_ tendo validade até \_\_/\_\_/20\_\_ , podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5- DO CADASTRO RESERVA.**

**5.1-** Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.**

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

**9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

**10-- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11-- **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba .....de.....2026.

.....  
Prefeita Municipal Contratante.....  
Empresa Contratada**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026****ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº .....**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA  
.....NOS TERMOS  
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e em razão da **Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS**, ambos do **Ministério da Saúde**, figura neste ato como **COPARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra. ...., brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2026 e Ata de Registro de Preços nº .....** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 025/2026 e Ata de Registro de Preços nº .....**

**Parágrafo Único** - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2026, Ata de Registro de Preços nº .....**, **Processo Administrativo nº .....** e **Termo de Referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**2.1- A CONTRATADA** compromete-se a fornecer ....., conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imeditada, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**2.2-** A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

**2.3-** Os Produtos do objeto licitado serão entregues na sede do município de Poções-Ba, de maneira imediata, após a solicitação.

**2.4-** O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

**2.5-** Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1- Este contrato terá vigência de ..... (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**4.9.3.1-** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.9.3.2-** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1-** É vedada a subcontratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1-** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

**6.2-** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

**6.3-** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

**6.2.1-** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

**6.4-** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

**6.5-** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

**6.6-** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7-** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

**6.8-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**6.9-** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

**6.10-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.11-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1-** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

**7.2-** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**7.3-** Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

**7.4-** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

**7.5-** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

**7.6-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

**7.7-** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

**7.8-** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1-** Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**8.1.1-** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

**8.2-** O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

**8.2.1-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**8.3-** O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.4-** O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.5-** O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

**8.6-** Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

**8.7-** Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria ....., e ..... de ..... de .....: o Sr(a). ....., matrícula nº ....., lotado na Secretaria Municipal de ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1-** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1-** A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1-** Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1-** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2-** As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**13.1-** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1-** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº .....** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1-** Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Prefeita Municipal  
Contratante

.....  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**  
**ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO**

A Secretaria Municipal de ....., atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

| Item  | Tipo do Produto | Marca | Quantidade Recebida | Preço    |       | Data do Recebimento |
|-------|-----------------|-------|---------------------|----------|-------|---------------------|
|       |                 |       |                     | Unitário | Total |                     |
|       |                 |       |                     |          |       |                     |
|       |                 |       |                     |          |       |                     |
|       |                 |       |                     |          |       |                     |
|       |                 |       |                     |          |       |                     |
|       |                 |       |                     |          |       |                     |
|       |                 |       |                     |          |       |                     |
|       |                 |       |                     |          |       |                     |
|       |                 |       |                     |          |       |                     |
|       |                 |       |                     |          |       |                     |
|       |                 |       |                     |          |       |                     |
|       |                 |       |                     |          |       |                     |
|       |                 |       |                     |          |       |                     |
|       |                 |       |                     |          |       |                     |
| TOTAL |                 |       |                     |          |       |                     |

Observações:

.....

.....

.....

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ:  
Nome e Assinatura do Diretor ou  
Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026****ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA**

|        |                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO | Contratação de Empresa Especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia. |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia.

**Natureza do Objeto:** Objeto de natureza contínua alinhado ao período do ano letivo municipal.

**Quantitativos:**

As estimativas das quantidades para esta contratação foram elaboradas a partir de uma análise criteriosa da necessidade efetiva da Rede Municipal de Ensino, considerando, principalmente, o quantitativo de alunos matriculados nas Creches e nas escolas do Ensino Fundamental I e II, os dias letivos restantes até o término do ano e o consumo diário médio de carne bovina e frango por aluno, conforme cardápio elaborado e aprovado pela equipe de nutrição. Outro fator fundamental foi a verificação do saldo contratual remanescente do pregão anterior, que indicou que os gêneros de carne bovina e frango disponíveis não são suficientes para garantir o fornecimento regular das refeições escolares até o fim do ano letivo.

Dessa maneira, foi utilizada a seguinte metodologia para o cálculo das quantidades a serem licitadas: multiplicou-se o número total de alunos pelo número de dias letivos restantes e pela porção média diária de cada gênero alimentício, obtendo-se o total projetado para o período. A esse valor, subtraiu-se o saldo remanescente em estoque, apurado a partir do acompanhamento da execução contratual anterior, a fim de evitar sobreposição ou desperdício de recursos. O resultado dessa conta corresponde à quantidade efetivamente necessária para finalizar o período escolar.

Ressalta-se que esta contratação é complementar à anterior, limitando-se apenas aos lotes onde foram identificados riscos de desabastecimento, de forma a otimizar recursos e garantir a continuidade da oferta de merenda escolar sem qualquer interrupção. A centralização dos lotes deficitários em um único processo possibilita economia de escala, evita o fracionamento inadequado e simplifica a logística de aquisição e distribuição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

| ITEM           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | UND DE MEDIDA | V. UNT    | V. TOTAL       |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-----------|----------------|
| <b>LOTE 01</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |               |           |                |
| 1              | Carne bovina em pedaços (Acém), baixo teor de gordura, sem osso, cartilagem e nervos, sem tempero ou qualquer tipo de conservante, com nível máximo de 15% de gordura aparente. Embalagem com identificação da marca ou do fabricante, endereço, selo de Inspeção federal (SIF) ou Estadual (SIE), data de fabricação, validade e número do lote. No ato da entrega o produto deverá estar congelado com temperatura entre -18°C até - 15°C. Embalagens individualizadas de 1 kg.                                    | 7.000  | KG            | R\$ 37,26 | R\$ 260.820,00 |
| 2              | Carne bovina em pedaços (Músculo), baixo teor de gordura, sem osso, cartilagem e nervos, sem tempero ou qualquer tipo de conservante, com nível máximo de 15% de gordura aparente. Embalagem com identificação da marca ou do fabricante, endereço, selo de Inspeção federal (SIF) ou Estadual (SIE), data de fabricação, validade e número do lote. No ato da entrega o produto deverá estar congelado com temperatura entre -18°C até - 15°C. Embalagens individualizadas de 1 kg.                                 | 3.000  | KG            | R\$ 26,78 | R\$ 80.340,00  |
| <b>LOTE 02</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |               |           |                |
| 3              | Frango tipo peito, congelado, firme e sem manchas, coloração clara e sem odores. Embalados em sacos plásticos ou bandejas de isopor revestidos com plásticos atóxicos e resistentes, presença de rotulo com identificação do fabricante, endereço do mesmo, selo de inspeção federal S.I.F ou estadual S.I.E, informação nutricional, data de fabricação, validade e número de lote. No ato da entrega o produto deverá estar congelado com temperatura entre -18°C até - 15°C. Embalagens individualizadas de 1 kg. | 14.000 | KG            | R\$ 17,63 | R\$ 246.820,00 |

Prazo do Contrato: O contrato será até 31 de dezembro de 2026, compreendendo a duração do ano letivo municipal.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

**2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados para atender às necessidades da Administração Pública Municipal quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Os estudos demonstram que a aquisição é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade da alimentação escolar, política pública essencial voltada à promoção da saúde, da segurança alimentar e do pleno desenvolvimento dos estudantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**2.1 - Descrição da necessidade da contratação**

A contratação visa suprir a necessidade emergencial de gêneros alimentícios (carne bovina e frango) para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Poções – BA, devido ao consumo acima do previsto no pregão vigente, que gerou déficit para o restante do ano letivo. Essa medida é fundamental para evitar a interrupção das refeições escolares, garantindo direitos constitucionais à alimentação e educação, e está alinhada às diretrizes do PNAE, assegurando a qualidade nutricional e sanitária, bem como a continuidade do serviço público essencial aos estudantes.

**2.2 - Alinhamento com o Plano de Contratações Anual e com o Planejamento Estratégico**

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, e encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico 2026, que estabelece diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de Educação e Alimentação Escolar. Ademais, a necessidade está devidamente contemplada nas Leis Orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação, evidenciando coerência com o planejamento financeiro, a previsão de recursos e o compromisso da Administração com uma gestão fiscal responsável.

**2.3 - Levantamento de mercado e análise das alternativas**

O levantamento de mercado identificou alternativas como credenciamento, adesão a atas de registro de preços e realização de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP). Após análise técnica e econômica das opções, constatou-se que o pregão eletrônico, associado ao SRP, apresenta a melhor relação custo-benefício, maior competitividade e maior flexibilidade para atender às demandas variáveis das unidades escolares. Alternativas como adesão a atas existentes não se mostraram viáveis por incompatibilidade de itens, valores ou quantitativos, e o credenciamento não representou economicidade para o objeto em questão. Assim, definiu-se pela modalidade que possibilita maior aderência às necessidades da Administração, garantindo eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento.

**2.4 - Estimativa das quantidades**

As quantidades a serem contratadas foram calculadas a partir do número de alunos, dias letivos restantes e porção diária prevista no cardápio, descontando o saldo de estoque do pregão anterior. Essa metodologia garante precisão, evita desperdícios e limita a contratação apenas aos gêneros com risco de desabastecimento (carne bovina e frango).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A centralização desses itens em um único processo favorece a economia de escala e simplifica a logística, assegurando o fornecimento regular e eficiente da merenda escolar até o fim do ano letivo.

**2.5 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

A contratação foi dividida em dois lotes, carne bovina e frango, devido às especificidades de cada item e para ampliar a competitividade entre fornecedores. O parcelamento facilita a participação de empresas especializadas, permite melhores condições comerciais e está em conformidade com a legislação vigente. Dessa maneira, equilibra-se a economia de escala com maior pluralidade de concorrência, contribuindo para a eficiência, economicidade e abastecimento contínuo da merenda escolar.

**2.6 - Resultados pretendidos**

A contratação permitirá preços mais vantajosos, aproveitamento da economia de escala e uso racional dos recursos financeiros, humanos e materiais, ao adquirir apenas as quantidades necessárias de carne bovina e frango. O controle das quantidades e a centralização da compra otimizam o planejamento, evitam desperdícios e garantem o abastecimento contínuo, sem sobrecarga para as equipes ou interrupção das atividades escolares, promovendo gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

**2.7 - Posicionamento conclusivo**

A contratação proposta é adequada e necessária para garantir o fornecimento regular e de qualidade da alimentação escolar até o final do ano letivo, conforme planejado e respaldado por estimativas precisas, pesquisa de preços e análise do saldo remanescente. O processo está alinhado à legislação e às diretrizes do PNAE, assegurando eficiência, economicidade e o correto uso dos recursos públicos, promovendo segurança alimentar e continuidade das atividades escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

**2.8 – Fundamentação Jurídica**

**2.8.1** - A fundamentação jurídica da contratação encontra-se pormenorizadas no art. 06, XLI e XLV da Lei nº14.133/2021, Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e Lei nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006, segundo as quais:

“Art. 06. Lei nº 14.133/2021 Para os fins desta Lei, consideram-se:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 2º, inciso I, Lei 11.947/2009: São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

Art. 2º Lei nº 11.346/2006: A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.”

**3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:**

**3.1** - A solução consiste na contratação complementar de gêneros alimentícios, especificamente carne bovina e frango, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos matriculados nas Creches e Escolas de Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Poções – BA. Essa aquisição tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e de qualidade das refeições escolares até o término do calendário letivo, suprimindo déficit identificado após o consumo superior ao projetado no pregão anterior.

**3.2 - O ciclo de vida da solução compreende:**

**3.2.1** - Planejamento e levantamento das necessidades: Realização de estudos técnicos, cálculos de quantidades com base em dados reais (número de alunos, dias letivos restantes, consumo médio diário), análise do saldo de estoque e diagnóstico do déficit, embasando o dimensionamento da contratação.

**3.2.2** - Processo licitatório: Estruturação da compra em lotes distintos (carne bovina e frango) para garantir competitividade, melhor aproveitamento de preços de mercado e conformidade legal, assegurando transparência e igualdade de condições entre fornecedores.

**3.2.3** - Contratação e gestão do fornecimento: Assinatura do contrato, acompanhamento da entrega dos produtos e controle de qualidade dos alimentos, conforme os padrões definidos pela equipe de nutrição e em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**3.2.3 - Recebimento e distribuição:** Recebimento dos gêneros alimentícios nas unidades escolares, conferência dos itens adquiridos, armazenamento seguro e distribuição adequada para o preparo das refeições, seguindo rigorosos critérios sanitários e de segurança alimentar.

**3.2.4 - Execução e acompanhamento:** Monitoramento contínuo do consumo, controle do estoque e verificação da regularidade do fornecimento junto às escolas, garantindo que as necessidades dos alunos sejam plenamente atendidas, sem interrupções.

**3.2.5 - Avaliação de resultados:** Ao final do processo, será realizada a avaliação do atendimento das metas estabelecidas para a alimentação escolar, análise da efetividade da contratação na manutenção das atividades pedagógicas e registro das lições aprendidas para futuras contratações.

**4) Requisitos da contratação:**

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário os seguintes requisitos:

**4.1 - Atendimento às especificações nutricionais e de qualidade** definidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo profissional de nutrição responsável, de acordo com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

**4.2 - Garantia de fornecimento contínuo e regular** dos produtos durante todo o período contratual, assegurando o abastecimento de todas as unidades escolares da Rede Municipal;

**4.3 - Observância das normas sanitárias e de segurança alimentar**, compreendendo o transporte, armazenamento, manipulação e entrega dos gêneros alimentícios conforme a legislação vigente (ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes);

**4.4 - Adequação logística** para entrega dos produtos nos prazos e locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma a ser definido em conjunto com o setor demandante;

**4.5 - Fornecimento de produtos novos**, dentro do prazo de validade, com rotulagem e identificação conforme legislação vigente, garantindo rastreabilidade e qualidade do alimento fornecido;

**4.6 - Possibilidade de substituição de produtos** em caso de descontinuidade de fabricação ou de constatação de inconformidade de qualidade, sem prejuízo ao fornecimento regular;

**4.7 - Suporte administrativo e operacional** por parte da contratada, visando a comunicação eficiente com o setor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**4.8** - Produtos perecíveis sob refrigeração (frango e carne): serão entregues semanalmente pelo fornecedor nas unidades escolares, devidamente pesados e separados de acordo com quantitativo solicitado através de autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Alimentação Escolar e segundo listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada. O prazo máximo para a entrega é de **01 (um) dia útil**, conforme a escala de entrega estabelecida pelo Setor de Alimentação Escolar, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública. O prazo máximo de 01 (um) dia útil para a entrega dos produtos perecíveis sob refrigeração — como frango e carne — justifica-se pela natureza sensível e de rápida deterioração desses alimentos, que exigem controle rigoroso de temperatura, transporte, armazenamento e manuseio, a fim de garantir a qualidade, segurança sanitária e valor nutricional dos gêneros destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Poções – BA. A periodicidade semanal das entregas foi estabelecida de modo a permitir o fornecimento contínuo e fracionado, evitando o acúmulo de produtos de curta validade nos estoques das unidades escolares, reduzindo o risco de perdas, vencimentos e contaminações, bem como assegurando que os alimentos sejam utilizados dentro do prazo de consumo recomendado. A fixação de 01 (um) dia útil como prazo máximo visa assegurar que os produtos cheguem frescos e em condições ideais de consumo, atendendo às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente no que se refere ao controle de qualidade e à segurança alimentar.

- a) A entrega realizada de forma semanal, é plenamente justificada por tratar-se de gêneros alimentícios perecíveis, que podem perder a sua qualidade nutricional em poucos dias.
- b) Outrossim, as escolas não possuem refrigeradores com capacidade para armazenar grandes quantidades de alimentos perecíveis.
- c) Destarte, a rapidez na entrega dentro de 01 (um) dia útil, com alimentos para atender os alunos durante a semana, atende ao Princípio Constitucional da Eficiência, consagrado no art. 37, da Constituição Federal de 1988.

**4.9** - As entregas dos produtos deverão ocorrer conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar, obedecendo-se o seguinte:

- a) O produto deverá ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor de Alimentação Escolar ou pelas escolas;
- b) Os produtos alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal localizada na cidade, os alimentos destinados às Escolas localizadas na Zona Rural deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar.
- c) Se houver qualquer imprevisto, o Setor de Alimentação Escolar não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**4.10** - Os materiais de consumo serão garantidos dentro do período de validade a seguir:

- a) Gêneros alimentícios perecíveis de refrigeração: Validade mínima de 30 (trinta) dias. Computados a partir da data de entrega.

**4.11** - Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

**4.12** - Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

**4.13** - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão e sem custo adicional a administração municipal.

**5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:**

O modelo de execução do objeto foi estruturado de forma a garantir que o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorra de maneira contínua, eficiente e em conformidade com as necessidades nutricionais e operacionais da Rede Municipal de Ensino de Poções – BA, assegurando a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o cumprimento de sua função social.

**5.1** - A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato e da emissão da primeira Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Alimentação Escolar, que atuará como unidade gestora e fiscalizadora do contrato.

**5.2** - Os gêneros alimentícios serão entregues diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma e programação de entrega previamente estabelecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar, observando-se a natureza dos produtos e suas condições de conservação:

**5.3** - Produtos perecíveis sob refrigeração (como frango e carne) serão entregues semanalmente, devidamente pesados, identificados e separados de acordo com a listagem e quantidade solicitada, respeitando a escala de entrega e o prazo máximo de 01 (um) dia útil;

**5.4** - Durante toda a execução, a contratada deverá observar as condições de transporte, armazenamento, higiene e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

temperatura adequadas, utilizando veículos e embalagens apropriadas, devidamente higienizados e compatíveis com as normas da ANVISA, do MAPA e demais legislações sanitárias pertinentes.

5.5 - Os produtos entregues serão conferidos e atestados pela equipe de fiscalização, que verificará a quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. Havendo divergências, os produtos deverão ser substituídos pela contratada sem ônus adicional para a Administração, no menor prazo possível.

5.6 - As entregas parciais e programadas permitem o controle de estoque e o acompanhamento efetivo da execução contratual, favorecendo a planejamento logístico das unidades escolares e assegurando o abastecimento contínuo e regular.

5.7 - O contrato deverá produzir os resultados pretendidos — qualidade nutricional, regularidade do fornecimento, segurança alimentar e eficiência na aplicação dos recursos públicos — desde o início da vigência até o seu encerramento, mediante:

- a) planejamento prévio e comunicação constante entre a contratada e o Setor de Alimentação Escolar;
- b) entregas pontuais e dentro das especificações técnicas exigidas;
- c) monitoramento permanente da execução pela fiscalização designada; e
- d) relatórios de acompanhamento e recebimento, garantindo a rastreabilidade das entregas e a transparência da execução contratual.

5.8 - Ao final do contrato, será realizada avaliação dos resultados e cumprimento das obrigações contratuais, com base em relatórios da fiscalização e no desempenho da contratada, de modo a subsidiar futuras contratações e aprimorar o planejamento administrativo.

**6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:**

6.1 - A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117, e serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, garantindo o acompanhamento contínuo, técnico e administrativo da execução contratual, de modo a assegurar o alcance dos resultados esperados e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

6.2 - A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Adão José Luz Filho, matrícula nº 6567, e a fiscalização será exercida pela servidora Suyane da Silva Lima Santos, matrícula nº 6532, ambos designados por meio da Portaria nº 022/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**6.3** - O gestor e o fiscal do contrato atuará como responsável pelo acompanhamento da execução, cabendo-lhe:

- a) promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- b) analisar e validar os documentos administrativos e financeiros relativos ao contrato;
- c) propor medidas corretivas em caso de inconformidades;
- d) autorizar solicitações de fornecimento conforme cronograma estabelecido pela Coordenação de Alimentação Escolar;
- e) assegurar o cumprimento das metas e prazos previstos; e
- f) encaminhar relatórios periódicos de acompanhamento à autoridade superior.
- g) verificar a conformidade dos produtos entregues quanto à qualidade, quantidade, validade, condições de transporte, armazenamento e rotulagem;
- h) atestar o recebimento dos gêneros alimentícios que estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- i) registrar as ocorrências relevantes em relatório próprio, comunicando imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade detectada;
- j) fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e das condições logísticas estabelecidas;
- k) sugerir à gestão as medidas administrativas cabíveis, quando constatadas falhas ou descumprimentos contratuais.

**6.4** - A comunicação entre gestor, fiscal e contratada será formalizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagem), mediante registros documentais que assegurem a rastreabilidade e transparência das informações e decisões.

**6.5** - Os registros de acompanhamento e fiscalização constituirão base documental para o atesto das faturas, aplicação de penalidades, prorrogações contratuais e encerramento do contrato, conforme determina o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Esse modelo de gestão e fiscalização garante o controle efetivo da execução contratual, a qualidade dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

gêneros alimentícios fornecidos, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando o atendimento pleno das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Poções – BA.

**7) Critérios de medição e de pagamento:**

**7.1** - A medição e o pagamento do contrato seguirão critérios objetivos, transparentes e compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com o disposto nos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o efetivo fornecimento dos gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

**7.2** - A medição será realizada com base nas entregas efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização do contrato, conforme as autorizações de fornecimento emitidas pela Coordenação de Alimentação Escolar. Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos que apresentarem conformidade total com as exigências de qualidade, validade, embalagem, rotulagem, temperatura e demais condições contratuais e sanitárias.

**7.3** - O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada da documentação exigida pela Administração, comprovando o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4** - Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei e devidamente justificadas pela Administração.

**7.5** - Caso sejam identificadas inconformidades nos produtos entregues, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, podendo ser aplicada substituição do item, desconto proporcional ou penalidade, conforme previsto no contrato.

**7.6** - Em caso de inadimplemento parcial ou total da contratada, a Administração poderá reter valores correspondentes até a solução da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.7** - A medição e o pagamento também observarão:

- a) o registro de entregas em relatórios de acompanhamento elaborados pela fiscalização;
- b) a conferência quantitativa e qualitativa dos gêneros alimentícios em cada unidade escolar;
- c) o atesto formal da execução satisfatória, como condição indispensável para o pagamento; e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 
- d) o controle documental e financeiro realizado pelo gestor do contrato, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

**7.8 - Reajuste dos Preços**

Os preços contratados serão corrigidos conforme as seguintes condições:

- a) Fixidez inicial: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da proposta da licitante vencedora.
- b) Primeiro reajuste: Após o interregno de 01 (um) ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.
- c) Reajustes subsequentes: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.
- d) Procedimento do reajuste: O reajuste será realizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de autorização prévia da autoridade superior, desde que devidamente comprovada a variação do índice e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.
- e) Comprovação: O contratado deverá apresentar solicitação formal de reajuste acompanhada da memória de cálculo demonstrando a aplicação do índice, cabendo à Administração verificar a conformidade e promover o apostilamento.
- f) Limitação: O reajuste não poderá ultrapassar a variação acumulada do índice no período, vedada qualquer forma de majoração adicional.

**7.9 - Revisão dos Preços Registrados**

**7.9.1** - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- c) Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

**8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preço**. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração e permitir que a administração registre preços dos produtos para futuras contratações, mediante o julgamento pelo maior desconto.

**Critérios de Seleção**

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

**8.1 – Menor preço por lote:**

**8.1.1** - A escolha do fornecedor será pautada pelo critério do **menor preço por lote**, considerando o conjunto dos lotes especificados no Termo de Referência. A proposta de maior desconto deverá contemplar a totalidade das exigências.

**8.2 - Conformidade com Especificações Técnicas:**

**8.2.1** - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

**8.3 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:**

**8.3.1** - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

**8.4 - Critérios de Sustentabilidade:**

**8.4.1** O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

**8.5 - Procedimentos de Habilitação:**

**8.5.1** O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**8.5.2 Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**8.5.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Observações:**

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

**8.5.4 Qualificação Econômico-Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.5.4.1-**Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.5.4.2-**Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).

**8.5.4.3-**Os documentos referidos no item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.5.5 - Qualificação Técnica:** Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Alvará de Vigilância Sanitária. A exigência de apresentação do Alvará de Vigilância Sanitária pelas empresas participantes do certame justifica-se pela natureza do objeto contratado, que envolve o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao preparo e consumo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Tais produtos exigem controle rigoroso de higiene, manipulação, armazenamento, transporte e condições sanitárias, de modo a assegurar a integridade alimentar e prevenir riscos à saúde dos alunos.

**Conclusão**

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com segurança, eficiência e sustentabilidade.

**9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:**

A estimativa do valor para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços realizada no banco de preços da Administração Pública, bem como em consultas a fornecedores locais e regionais, considerando os preços praticados recentemente em certames de objetos similares. Foram aferidos os valores unitários referenciais para cada item, observando a média dos preços encontrados e descartando eventuais valores incompatíveis com o mercado, conforme orientações das normas vigentes.

O procedimento de pesquisa obedeceu aos parâmetros definidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, buscando garantir que o valor estimado reflita fielmente a realidade de mercado, prevenindo sobrepreço ou superfaturamento e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para cada lote, foram apurados os seguintes valores referenciais:

- Lote 1 – Carne bovina: preço unitário referencial por quilograma, apurado com base nas cotações obtidas junto a diferentes fornecedores e no banco de preços;
- Lote 2 – Frango: preço unitário referencial por quilograma, conforme pesquisa idêntica ao procedimento do lote anterior.

A memória de cálculo consistiu na multiplicação dos preços unitários médios obtidos pela quantidade estimada de cada item, anteriormente detalhada, resultando no valor total a ser utilizado como referência para o procedimento licitatório.

Essa metodologia garante a transparência, legitimidade e razoabilidade da estimativa de valor, conferindo segurança jurídica e respaldo técnico ao processo licitatório.

**1. Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

| ITEM           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | UND DE MEDIDA | V. UNT    | V. TOTAL       |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-----------|----------------|
| <b>LOTE 01</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |               |           |                |
| 1              | Carne bovina em pedaços (Acém), baixo teor de gordura, sem osso, cartilagem e nervos, sem tempero ou qualquer tipo de conservante, com nível máximo de 15% de gordura aparente. Embalagem com identificação da marca ou do fabricante, endereço, selo de Inspeção federal (SIF) ou Estadual (SIE), data de fabricação, validade e número do lote. No ato da entrega o produto deverá estar congelado com temperatura entre -18°C até - 15°C. Embalagens individualizadas de 1 kg.                                    | 7.000  | KG            | R\$ 37,26 | R\$ 260.820,00 |
| 2              | Carne bovina em pedaços (Músculo), baixo teor de gordura, sem osso, cartilagem e nervos, sem tempero ou qualquer tipo de conservante, com nível máximo de 15% de gordura aparente. Embalagem com identificação da marca ou do fabricante, endereço, selo de Inspeção federal (SIF) ou Estadual (SIE), data de fabricação, validade e número do lote. No ato da entrega o produto deverá estar congelado com temperatura entre -18°C até - 15°C. Embalagens individualizadas de 1 kg.                                 | 3.000  | KG            | R\$ 26,78 | R\$ 80.340,00  |
| <b>LOTE 02</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |               |           |                |
| 3              | Frango tipo peito, congelado, firme e sem manchas, coloração clara e sem odores. Embalados em sacos plásticos ou bandejas de isopor revestidos com plásticos atóxicos e resistentes, presença de rotulo com identificação do fabricante, endereço do mesmo, selo de inspeção federal S.I.F ou estadual S.I.E, informação nutricional, data de fabricação, validade e número de lote. No ato da entrega o produto deverá estar congelado com temperatura entre -18°C até - 15°C. Embalagens individualizadas de 1 kg. | 14.000 | KG            | R\$ 17,63 | R\$ 246.820,00 |

**Total Estimado da Contratação**

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 587.980,00** (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais).

**Memórias de Cálculo**

No que se refere a memória de cálculo, com as fontes de obtenção de preços, preços unitários quantitativo estarão classificados em documento anexo.

**10) Adequação orçamentária:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          |
| <b>Órgão:</b> 030601 – Fundo Municipal de Educação                                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções     |
| <b>Projeto/Atividade:</b> 2.016 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE |

Pregão Eletrônico nº 025/2026 - Pág. 56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

|                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Atividade/projeto:</b> 2.019 – QSE – Quota Salário Educação.                                                                      |
| <b>Fonte de Recurso:</b> 155200000000- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. |
| <b>Fonte de Recurso:</b> 155000000000 - Transferência do Salário-Educação.                                                           |
| <b>Elemento despesa:</b> 3390.30.00- Material de Consumo                                                                             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 08/2026 – SMEP**

**EMENTA:** Dispõe sobre a implementação do Projeto de Educação Especial e Inclusiva – “Alfa Libras” – garantindo a alfabetização de estudantes surdos matriculados nas unidades escolares e o curso de Libras aos professores da Rede Municipal de Educação de Poções-BA.

A Secretária da Educação do Município de Poções - BA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, no Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e na Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Art. 1º Fica instituído o Projeto AlfaLibras na Rede Pública Municipal de Ensino de Poções, com a finalidade de promover o letramento, a alfabetização e a inclusão educacional de estudantes surdos ou com deficiência auditiva, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua (L1) e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua (L2).

**Art. 2º** São objetivos do Projeto AlfaLibras: I – Assegurar o desenvolvimento da linguagem e do pensamento do (a) estudante surdo (a) em sua língua natural; II – Garantir a oferta de material didático adaptado e recursos de tecnologia assistiva específicos para o ensino de Libras e Língua Portuguesa escrita; III – Promover a formação continuada para professores da rede regular, tradutores/intérpretes de Libras e docentes do Atendimento Educacional Especializado (AEE); IV – Fomentar ambiente escolar bilíngue e inclusivo, envolvendo a comunidade escolar e as famílias.

**Art. 3º** O Projeto AlfaLibras será implementado por meio de ações articuladas entre a Coordenação Técnico-Pedagógica, a Diretoria de Ensino, Coordenação de Educação Especial e as Unidades Escolares da rede municipal de ensino.

**Art. 4º** As diretrizes de organização, metodologia de atendimento, atribuições dos profissionais e cronograma de execução do projeto constam no **Anexo Único** parte integrante e inseparável desta Portaria.

**Art. 5º** O Projeto Alfa Libras terá sua proposta pedagógica implementada e trabalhada na Escola Municipal Otávio José Curvelo, com vistas a desenvolver alfabetização dos estudantes surdos matriculados do 1º ao 9º ano.

**Art. 6º** O Curso de Libras, acontecerá na sede provisória do IFBA – Campus Poções/BA, e terá como público-alvo exclusivamente os professores que são efetivos na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

rede municipal, garantindo que tenham acesso ao aprendizado da Língua Brasileira de Sinais.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria seguem as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Poções – BA, 21 de agosto de 2026

---

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES

(Secretária Municipal de Educação)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Anexo Único - Formação Continuada à Rede Municipal de Educação em Libras  
(Língua Brasileira de Sinais)**

**Introdução**

O programa de formação continuada em Libras está embasado na promoção da acessibilidade universal e do direito à educação inclusiva.

Capacitar profissionais, quebra barreiras de comunicação, garante autonomia às surdas ou com deficiência auditiva e atende às exigências da legislação brasileira de inclusão, além disso, assegura o cumprimento de marcos legais, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece o direito a sistemas educacionais inclusivos em todos os níveis e reforça o atendimento à Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão no Brasil.

O contexto bilíngue da criança surda configura-se diante da coexistência da língua brasileira de sinais e da língua portuguesa. No cenário nacional, não basta simplesmente decidir se uma ou outra língua passará a fazer ou não parte do programa escolar, mas sim tornar possível a coexistência dessas línguas, reconhecendo-as de fato, atentando-se para as diferentes funções que apresentam no dia-a-dia da pessoa surda que está se formando (QUADROS; SCHMIEDT, 2006, p.13). Ou seja, esta ação pedagógica oportuniza aos profissionais de educação, a formação continuada e, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva, o direito de se comunicar nos ambientes escolares, o que impacta toda a sociedade.

É importante destacar que os professores serão multiplicadores de conhecimento dentro das suas unidades escolares, promovendo uma cidade mais acolhedora e humanizada. Esta responsabilidade do compartilhamento da formação, possibilitará que a Língua Brasileira de Sinais seja disseminada à todos os demais estudantes e aos funcionários da educação do nosso município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A programação segue a seguinte proposta:

| <b>Público- alvo</b>                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Curso de Libras:<br>01 professor (a) por unidade escolar e 01 responsável pelo (a) estudante surdo (a).                                          |
| Alfa Libras<br>Estudantes surdos ou com deficiência auditiva da rede municipal que frequentarão o espaço da Escola Municipal Otávio José Curvêlo |

**Objetivo Geral:**

Promover o acolhimento direto e humanizado para os professores e familiares dos surdos e deficientes auditivos para que os princípios da inclusão ultrapassem os muros da escola e se torne realmente aplicados socialmente.

**Objetivos Específicos:**

- Alfabetizar deficientes auditivos e surdos utilizando a Libras, além de oportunizar a inclusão e autonomia diária dos estudantes da rede municipal de ensino.
- Evitar o isolamento social, garantindo a integração desses cidadãos na sociedade.
- Ofertar a formação em Libras para professores da rede municipal de Educação, resultando em um atendimento equitativo e de excelência.
- Promover um ambiente escolar mais empático, inclusivo e que valorize a diversidade humana.
- Capacitar professores da rede regular para a elaboração e adaptação de materiais didáticos acessíveis.
- Reduzir a evasão escolar e garantir que o (a) estudante surdo ou com deficiência auditiva tenha dignidade na sua condição de aprendizagem.

**Metodologia:****Quanto às vagas para o Curso de Libras:**

- Será disponibilizada 01 vaga por unidade escolar, de preferência, um profissional concursado que esteja atuando na unidade escolar e um familiar de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

primeiro grau ou tutor (a) legal do (a) estudante surdo (a) para que a comunicação em Libras se efetive além dos muros da escola;

- As aulas ocorrerão 01 vez por semana com carga horária das 19h às 20h30;
- As inscrições serão feitas através do cadastramento via Google Forms, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- O Curso de Libras será dividido em módulos, sendo eles: Básico, Intermediário e Avançado e cada etapa terá a duração de 03 meses;
- É necessário o cumprimento de 80 % da carga horária presencialmente para que o cursista tenha direito a certificação. Em caso de ausência por motivos de força maior, o cursista deverá apresentar atestado ou documento comprobatório para justificar;
- Ao final de cada etapa o cursista receberá a certificação emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Todo o material pedagógico será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- As aulas do Curso de Libras e do Alfa Libras terão início em setembro de 2026.

**Quanto ao AlfaLibras**

- Os estudantes surdos serão atendidos 02 horas/ aulas semanais, com o objetivo de serem alfabetizados através da AlfaLibras na Escola Municipal de Tempo Integral Otávio José Curvelo na sala preparada com recursos didáticos e metodologias adaptadas para a sua condição. É importante destacar que o estudante continuará frequentando a unidade escolar em que está matriculado no turno oposto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 09/2026 – SMEP**

**EMENTA:** Dispõe sobre a implementação do Projeto de Educação Especial e Inclusiva – “AlfaBraille – garantindo a alfabetização de estudantes cegos da Rede Municipal de Educação de Poções-BA.

A Secretária da Educação do Município de Poções - BA, no uso de suas atribuições, e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), na Lei nº 4.169 de 04 de dezembro de 1962 e nas diretrizes da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto de Educação Especial Inclusiva AlfaBraille na Rede Municipal de Ensino do Município de Poções – BA, com a finalidade de promover o alfabetismo, a autonomia leitora/escritora e o desenvolvimento integral de estudantes cegos, com baixa visão ou surdocegueira, mediante a utilização do Sistema Braille, de recursos tátil-visuais e de tecnologias assistivas.

**Art. 2º** São objetivos do Projeto AlfaBraille: I – Assegurar a alfabetização em Sistema Braille e a escrita articulada dos estudantes cegos e com baixa visão na idade certa, em igualdade de condições com os demais educandos; II – Garantir a adaptação de materiais didático-pedagógicos em Braille, em relevo e em caracteres ampliados para atendimento às especificidades visuais; III – Promover a formação continuada em grafia Braille, orientação e mobilidade e uso de recursos tátil-visuais para os professores da rede regular, docentes do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e leitores/letores; IV – Promover a autonomia, a acessibilidade atitudinal e a inclusão social no espaço escolar e na comunidade de Poções.

**Art. 3º** O Projeto AlfaBraille será executado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Poções, em articulação com a Diretoria de Ensino Pedagógica, as Unidades Escolares da sede e da zona rural do município, Coordenação Técnico-Pedagógica, a Coordenação de Educação Especial e Inclusiva.

**Art. 4º** As diretrizes de organização, suporte técnico-pedagógico, atribuições dos profissionais e metodologias de acompanhamento constam no **Anexo Único** parte integrante e inseparável desta Portaria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria seguem as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Poções.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poções – BA, 21 de agosto de 2026

---

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES

(Secretária Municipal de Educação)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Anexo Único - Alfabetização de Cegos no Sistema AlfaBraille**  
**(Código universal de leitura e escrita tátil)**

**Introdução**

O programa de alfabetização dos cegos através do Sistema AlfaBraille ( código universal de leitura e escrita tátil) que permite às pessoas cegas acessar a educação, a cultura e a informação de forma independente baseia-se na promoção da acessibilidade universal e do direito à educação inclusiva.

Aprender Braille proporciona autonomia, inclusão social e acesso à educação para pessoas com deficiência visual. É considerado um passo fundamental para a qualidade de vida, permitindo que crianças e adultos leiam, escrevam e participem plenamente da sociedade.

A alfabetização em Braille não apenas ensina a leitura e escrita, mas também promove inclusão educacional e social, sendo essencial para pessoas cegas ou com baixa visão.

Este projeto pedagógico oportuniza aos estudantes com deficiência visual e cegos, o direito de universal de ser tornar um cidadão atuante na sociedade.

**Objetivo Geral:**

Promover o acolhimento direto e humanizado para os estudantes cegos e seus familiares para que ocorra os princípios da inclusão social.

**Objetivos Específicos:**

- Alfabetizar deficientes visuais utilizando o Braille, além de oportunizar a inclusão e autonomia diária dos estudantes da rede municipal de ensino.
- Evitar o isolamento social, garantindo a real integração desses cidadãos na sociedade.
- Promover um ambiente escolar mais empático, inclusivo e que valorize a diversidade humana.
- Reduzir a evasão escolar e garantir que o aluno com deficiência tenha as mesmas condições de aprendizagem que os demais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Metodologia:**

- As aulas ocorrerão 01 vez por semana com carga horária de 2 horas/ aulas;
- Os estudantes cegos serão atendidos 02 horas/ aulas semanais no turno vespertino, com o objetivo de serem alfabetizados através da AlfaBraille na Escola Municipal de Tempo Integral Otávio José Curvêlo, na sala adaptada para receber este público;
- O (a) responsável pelo (a) estudante cego ou deficiente visual poderá acompanhar as aulas para auxiliá-los fora do ambiente escolar;
- O material a ser utilizado será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 10/2026 – SMEP**

**EMENTA:** Dispõe sobre a implementação do Projeto de Educação Especial e Inclusiva – “Núcleo para estudantes com Altas Habilidades/Superdotação” da Rede Municipal de Educação de Poções-BA.

A Secretaria da Educação do Município de Poções - BA, no uso de suas atribuições, e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão), na Lei nº 15.436, de 17 de junho de 2026, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), em especial em seu art. 59, V, na Resolução CNE/CEB nº 2/2001 e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado e instituído o Núcleo de Atendimento a Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação (NAAH/S), integrado à Rede Municipal de Ensino do Município de Poções – BA, com a finalidade de mapear, identificar, acolher e oferecer suplementação curricular a estudantes que apresentem alto desempenho ou potencial elevado em uma ou mais áreas do conhecimento, do pensamento criativo ou da psicomotricidade.

**Art. 2º** São objetivos do Núcleo de Altas Habilidades ou Superdotação (NAAH/S): I – Estabelecer fluxo permanente e critérios pedagógicos para a identificação precoce e o mapeamento de estudantes com perfil de altas habilidades/superdotação no município; II – Garantir a oferta de atendimento pedagógico suplementar, promovendo o enriquecimento curricular nas modalidades intra e extra currículo; III – Promover a formação continuada da equipe docente, gestores escolares e profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para o trabalho com a heterogeneidade e a dupla excepcionalidade; IV – Prestar orientação e apoio socioemocional às famílias dos estudantes atendidos, favorecendo seu pleno desenvolvimento integral e autonomia.

**Art. 3º** O Núcleo funcionará de forma articulada com a Diretoria de Ensino, as unidades escolares da zona urbana e rural do município de Poções. sob articulação direta com a coordenação Técnico-Pedagógica e a Coordenação de Educação Especial e Inclusiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 4º** As diretrizes de organização, processo de identificação/encaminhamento, eixos de enriquecimento curricular e atribuições da equipe técnica constam no **Anexo Único** parte integrante e inseparável desta Portaria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria seguem as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Poções.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Poções – BA, 21 de agosto de 2026

---

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES

(Secretária Municipal de Educação)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Anexo Único - NÚCLEO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE ALTAS  
HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO (NAMAHS)**

### **INTRODUÇÃO**

O aluno com altas habilidades/superdotação se caracteriza por apresentar um elevado potencial, que pode ser evidenciado nas mais diversas atividades desenvolvidas por ele. Por esta questão, muitas vezes, uma ideia comum existente é de que este aluno não necessita de um atendimento educacional especial, o que vai de encontro às leis que regulamentam a educação no Brasil; além de não proporcionar o desenvolvimento deste sujeito. Por outro lado, estão sendo alcançados avanços na tentativa de romper com estas práticas excludentes.

De acordo com a Secretaria de Educação Especial, a superdotação se caracteriza como: “elevada potencialidade de aptidões, talentos e habilidades, evidenciada no alto desempenho nas diversas áreas de atividade do aluno e/ou a ser evidenciada no desenvolvimento . Contudo, é preciso que haja constância de tais aptidões ao longo do tempo, além de expressivo nível de desempenho na área de superdotação” (BRASIL, 2006, p.14). Analisando-se os estudos acerca deste tema, percebe-se a existência de alguns mitos e crenças, ainda vigentes na sociedade, que atrapalham a identificação e a educação dos alunos com altas habilidades/superdotação (ANTIPOFF e CAMPOS, 2010; BERMAN, SCHULTZ e WEBER, 2012; MAIA-PINTO e FLEITH, 2002; REICH e FREITAS, 2005). Alguns dos principais mitos existentes são: o superdotado apresenta alto desempenho acadêmico e é bom em todas as áreas; as crianças superdotadas tem um QI excepcionalmente elevado; o superdotado é considerado um gênio e não precisa de orientação para aprender; todos os superdotados terão um futuro de sucesso; a superdotação é apenas inata ou apenas um produto do ambiente (WINNER, 1998). Estes mitos refletem em práticas pedagógicas que desconsideram este aluno, já que frequentemente não há no contexto escolar o reconhecimento de que ele apresenta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

necessidades educacionais especiais e, desse modo, requer intervenções pedagógicas específicas (ALENCAR, 2001; ANTIPOFF e CAMPOS, 2010). Conforme destaca Antipoff e Campos (2010), a ideia mais comum presente nas escolas é a de que se deve incluir, na sala de aula, aquele aluno que apresenta um desenvolvimento inferior quando comparado aos outros estudantes, enquanto aqueles que possuem um potencial superior não necessitam de um atendimento educacional especial. Porém, apesar destas questões, as iniciativas para proporcionar uma educação especial voltada para o aluno com altas habilidades/superdotação, a partir de leis e projetos educacionais, têm crescido de forma significativa. A concepção de educação inclusiva rompe com uma trajetória de exclusão e segregação das pessoas com deficiência, no Brasil, alterando práticas educacionais, de modo a incentivar a igualdade de acesso e a permanência nas escolas.

A Educação Inclusiva tem sofrido alterações, dentre elas, com a criação da Lei nº 15.436/2026, que institui a Política Nacional para Estudantes com AH/SD (altas habilidades/superdotação), contemplando também estudantes que apresentam casos de dupla excepcionalidade, ou

seja, além de apresentar altas habilidades, possuem um transtorno ou uma deficiência.

O município de Poções, através da Secretaria Municipal de Educação se apresenta como pioneiro criando o Núcleo de Atividades Municipais de Altas Habilidades/Superdotação (NAMAH/S) em parceria com o IFBA propondo iniciação científica e atividades extracurriculares para este público, bem como, assistência às famílias e fortalecimento de vínculo social aos estudantes para que se sintam motivados a frequentar as unidades escolares e aprimorar o conhecimento em diversas áreas do conhecimento.

O Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação desempenhará um papel crucial no apoio a alunos talentosos, oferecendo um ambiente que estimula a criatividade, a resolução de problemas e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais. Eles será um recurso valioso para famílias e educadores que buscam maximizar o potencial de crianças e adolescentes com superdotação.

**OBJETIVO GERAL**

\_ Ofertar atividades extracurriculares para enriquecimento curricular dos estudantes com AH/SD, além de promover encontros de fortalecimento de vínculo com as famílias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

desses estudantes, promovendo o conhecimento e a interação social em vários âmbitos.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- \_ Ofertar a atividade extracurricular, pesquisa, planejamento de ações e suporte a profissionais da educação;
- \_ Apoiar os alunos com altas habilidades/superdotação, a partir de espaços para desenvolvimento de atividades de interesse e parcerias com instituições;
- \_ Promover a orientação e suporte psicológico e emocional às famílias criando grupos de responsáveis para a construção de uma rede de diálogos ajudando-as a compreender e apoiar o desenvolvimento de seus filhos.

**METODOLOGIA**

Os estudantes com ou sem laudo, identificados pela rede que apresentam possibilidade de altas habilidades/superdotação frequentarão o NAHMA/S uma vez por semana, no período de 1h 40min (uma hora e quarenta minutos de aula), no IFBA – Poções-BA e, neste mesmo momento, as famílias receberão o atendimento biopsicossocial em grupo.

**ATIVIDADES PROPOSTAS PARA 2026:**

- Iniciação a programação de computadores e robótica;
- Design gráfico e edição de fotos;
- Jogos de tabuleiro;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA Nº 11 /2026**

**Dispõe sobre a organização e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a atuação dos profissionais de apoio escolar no âmbito da Rede Municipal de Educação de Poções – BA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BA, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

I - A legislação nacional, mais especificamente:

- a) o art. 3º, inciso IV, o art. 5º e o art. 208, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) os Arts. 58 e 59 da Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), com redação dada pela Lei nº 12.796 de 2013;
- c) as metas 3, estratégia 3.7, e 4, estratégia 4.4, da Lei nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- d) a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, que orienta os processos de inclusão no Brasil e a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- e) o Decreto nº 6.949 de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
- f) o Decreto nº 7.611 de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o Atendimento Educacional Especializado;
- g) a Lei de Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 2015, e os documentos orientadores educacionais dela decorrentes;
- h) a Resolução CNE/CEB nº 04 de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- i) a Resolução CNE/CEB nº 04 de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- j) Decreto Nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
- k) Portaria MEC nº 421 regulamenta a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e institui a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (Reneei);
- l) A Lei nº 15.436/2026 que estabelece diretrizes para reconhecimento, acompanhamento e desenvolvimento de estudantes com altas habilidades ou superdotação em todo o país.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Instituído o Regimento para a Organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) das instituições que integram a Rede Municipal de Educação de Poções- BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**TÍTULO I - DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Art. 2º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE) o conjunto de atividades didático-pedagógicas organizadas por meio do Plano de AEE (PAEE), desenvolvido por profissional capacitado, objetivando eliminar as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo de aprendizagem, considerando suas necessidades específicas; organizado para complementar e/ou suplementar a formação dos estudantes.

Parágrafo único. Entende-se o atendimento educacional especializado como uma das dimensões e serviços promovidos na perspectiva da educação especial para a educação inclusiva, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica.

**TÍTULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS DO AEE**

Art. 3º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) visa garantir o pleno acesso e a participação dos estudantes nas atividades pedagógicas, por meio do atendimento às necessidades educacionais específicas apresentadas, a ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Art. 4º São objetivos do Atendimento Educacional Especializado:

I – Colaborar com a implantação/consolidação das políticas inclusivas da rede, com as condições necessárias à permanência e ao êxito estudantil;

II – Contribuir para eliminar, e, quando não for possível, minimizar as barreiras arquitetônicas, comunicacionais, instrumentais, metodológicas, programáticas e atitudinais enfrentadas pelos estudantes com necessidades educacionais específicas, em articulação com os núcleos e coordenações de acessibilidade, assistência estudantil, setor pedagógico;

III – Avaliar condições de acesso, acessibilidade, participação e aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas;

IV – Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

V - Acompanhar e orientar individualmente ou em pequenos grupos os estudantes que demandem adaptação/flexibilização/ acessibilidade curricular, por meio do AEE, em colaboração com os docentes dos componentes curriculares;

VI – Orientar, em conjunto com o setor pedagógico, assistência estudantil, núcleos e coordenações de acessibilidade, ou equivalentes, os professores dos componentes curriculares quanto ao registro sistemático do planejamento, das ações pedagógicas e dos acompanhamentos dos estudantes que demandam adaptação/flexibilização/acessibilidade curricular, por meio do preenchimento dos Planos Educacionais Individualizados (PEI), bem como, a revisão dos mesmos.

VII – Orientar e auxiliar os docentes dos componentes curriculares quanto às adaptações e materiais didático-pedagógicos acessíveis para as disciplinas, acompanhando o processo de elaboração do planejamento e das avaliações para os alunos que demandam adaptação/flexibilização/acessibilidade curricular;

VII – Estimular a inclusão de estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista (TEA) e suplementar à escolarização dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;

IX – Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.

**TÍTULO III – DOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DO AEE**

Página 2 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 5º São públicos do Atendimento Educacional Especializado os estudantes com deficiência, os estudantes autistas, os estudantes com altas habilidades/superdotação, de acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), da Resolução CNE/CEB nº 04 (2009) e Decreto nº 7.611 (2011).

Parágrafo único. Estudantes com transtornos de aprendizagem ou outras necessidades educacionais específicas, que possam interferir na aprendizagem, também farão jus ao acompanhamento integral, com direito ao suporte educacional da instituição (Lei 14.254/21) através da recomposição das aprendizagens prevista na Portaria Municipal 12/2025.

**TÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES**

Art. 6º O AEE é um serviço vinculado à Direção de Ensino e com atuação direta junto às equipes pedagógicas e corpo docente;

Art. 7º Recomenda-se que todas as unidades escolares da rede municipal tenham, em seu quadro, ao menos um profissional docente com especialização nas áreas da Educação Especial e Inclusiva, especialização para que possam conduzir a intervenção pedagógica.

Art. 8º O encaminhamento do estudante para o Atendimento Educacional Especializado poderá ser realizado:

I - Após a matrícula: quando o responsável pelo (a) estudante assinala a opção que o (a) qualifica como Pessoa com Deficiência (PcD);

II - por identificação: quando os servidores em Educação (professor regente), ligados diretamente aos setores de ensino, perceberem esta necessidade, dentro da unidade escolar, mediante relatório pedagógico.

Parágrafo único. A participação no atendimento educacional especializado está condicionada à avaliação pedagógica do estudante pelos profissionais da educação (professor regente, coordenador pedagógico, servidores da unidade escolar, professor (a) da sala de AEE, responsável legal pelo (a) estudante e demais especialistas que possam contribuir com informações que embasam o estudo de caso.

Art. 9º O acompanhamento, a orientação individual ou em pequenos grupos, realizado no AEE, deve ser oferecido a todos os estudantes mencionados no artigo 6º, sempre que necessitem desse atendimento.

§ 1º Não é obrigatória a comprovação da necessidade de atendimento por meio de laudo ou outra documentação da saúde, conforme estabelece a Nota Técnica 04 de 2014 do MEC/SECADI/DPEE.

§ 2º A elaboração e a execução do Plano de AEE são responsabilidade do professor de AEE articulado com a participação dos estudantes, das famílias e/ou responsáveis e em interface com os demais serviços que se fizerem necessários ao atendimento (Secretaria Municipal de Saúde, CMAEEP, Secretaria de Assistência Social e Rede de Proteção).

§ 3º Caso haja a necessidade de apoio técnico aos estudantes que demandem adaptação/flexibilização/acessibilidade curricular, conforme destaca o art. 1º do Decreto nº 7.611/11 e o Art. 28 da Lei 13.146/2015, cabe à Secretaria de Educação viabilizar o(s) profissional(is) adequado(s) para a função de profissional de apoio escolar - auxiliar nos cuidados, na alimentação, higiene, locomoção e nas atividades escolares dos referidos estudantes.

§ 4º Lei nº 13.146/2015 - Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência, determina que um professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) pode atender no máximo três alunos com deficiência por hora/aula (50 minutos). Além disso, a legislação permite que um professor atue em até quinze alunos em uma sala de recursos multifuncionais (por turno).

Página 3 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 5º O AEE deverá ocorrer de maneira individualizada ou em grupos, no espaço da sala adequada conforme recurso disponibilizado pelo FNDE, seguindo as orientações pedagógicas.

**TÍTULO V - DO (A) PROFISSIONAL QUE ATUA NO AEE E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 10 em consonância com a Lei 12.773/2026, fica estabelecido que o (a) professor (a) que atua no Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ter formação inicial que o habilite ao exercício da docência ( licenciatura) e formação continuada para a educação especial inclusiva, com carga horária mínima de 360 horas.

Parágrafo único: A carga horária do profissional da sala de AEE deverá ser distribuída de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Poções;

Art. 11 São atribuições do profissional de AEE:

I – Identificar estudantes que apresentem necessidade de atendimento educacional especializado e que ainda não foram encaminhados ao AEE;

II – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e estratégias de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos estudantes que constituem o público do AEE;

III – Elaborar, executar e avaliar o PAEE, juntamente com toda a equipe técnico-pedagógico da unidade escolar por meio da identificação de habilidades e necessidades educacionais específicas;

IV – Estabelecer cronograma e carga horária, individual ou em grupos, conforme as necessidades de cada estudante;

V – Trabalhar colaborativamente na acessibilidade dos materiais didático-pedagógicos, recursos e serviços de Tecnologia Assistiva utilizados pelo estudante ou as adaptações realizadas, em parceria com os demais docentes, Núcleos e Coordenações de Acessibilidade e setores da instituição;

VI – Orientar os servidores, estudantes e responsáveis sobre a utilização dos recursos pedagógicos e de Tecnologia Assistiva e sobre as adaptações necessárias;

VII – Orientar os professores e técnicos administrativos quanto aos registros de acompanhamento dos estudantes e à documentação específica (PEI E PDI);

VIII - Participar do Conselho de Classe, conforme necessidades decorrentes do trabalho no AEE;

IX - Colaborar para a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes que demandam adaptação/flexibilização/acessibilidade curricular.

X - Desempenhar outras atividades correlatas ou definidas institucionalmente ou pela legislação, em relação ao AEE.

**TÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES DA SALA DE AULA REGULAR EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O AEE**

Art. 12 São atribuições dos docentes dos componentes curriculares em regime de colaboração com o AEE:

I – Planejar as estratégias pedagógicas de forma colaborativa com o (a) professor (a) de AEE, visando o atendimento das necessidades de aprendizagem dos estudantes;

II - Realizar adaptações didático-metodológicas (nas avaliações, nos materiais didáticos, na abordagem dos conteúdos, entre outros) que atendam às necessidades dos estudantes que demandam adaptação/flexibilização/

Página 4 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
GABINETE DA SECRETÁRIA

acessibilidade curricular em colaboração com a Equipe Multiprofissional e com o (a) professor (a) de Educação Especial;

III – Registrar as adaptações a serem realizadas nos planos educacionais individualizados;

IV - Participar de atividades formativas e reuniões pedagógicas que tratam da temática da Educação Especial e de questões relacionadas aos estudantes atendidos no AEE.

V – Revisar o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) ao final de cada unidade considerando avanços e necessidades de readequação pedagógica e/ou encaminhamento para a rede caso haja agravamento nas questões sociais ou de saúde do (a) estudante;

VI - Todo encaminhamento deverá ser feito através de documento assinado pelo profissional da Sala de AEE, coordenação pedagógica, regente de sala e direção escolar.

**TÍTULO VII - DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR QUE ATUA NO AEE**

Art. 13 Recomenda-se, sem prejuízo a outros arranjos, de acordo com o arcabouço normativo local, o registro da carga horária no atendimento do AEE no Plano Individual de Trabalho (PIT ou CRONOGRAMA DE ATENDIMENTOS) do docente da seguinte forma:

I - Para fins de atividades de atendimento dos estudantes, individualmente ou em grupos, o cômputo de carga horária será equivalente à carga horária em sala de aula dos docentes do ensino regular, observando os mínimos e máximos estabelecidos pelas normativas institucionais relacionadas aos encargos docentes;

II – O (a) docente do AEE disponibilizará, 02 horas/aulas do AC quinzenalmente da sua carga horária para orientação aos docentes dos componentes curriculares das turmas, para que haja um trabalho colaborativo no planejamento;

III – O (a) docente do AEE disponibilizará carga horária para a participação das reuniões pedagógicas e conselhos de classe, com vistas a auxiliar aos demais docentes e equipes pedagógicas nos processos de ensino e aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial.

VI - No Plantão Pedagógico, os docentes da Sala de AEE farão a devolutiva sobre as atendimentos e evoluções dos estudantes através do modelo de relatório padrão simplificado ofertado pela Rede Municipal de Educação.

VII – Os atendimentos na Sala de AEE acontecerão de acordo com a demanda, sendo realizados com carga mínima de 50 minutos (duas a três vezes por semana de acordo com a demanda do serviço de cada unidade escolar).

VIII – A agenda de atendimentos semanal ficará exposta dentro da Sala de AEE e a ficha de evolução de cada atendimento deverá ser preenchida diretamente na Plataforma Bravo, no campo “registro diário de aula”. A Sala de AEE não funcionará como sala de reforço. O trabalho pedagógico a ser desenvolvido terá como objetivo melhorar as habilidades necessárias para as aprendizagens e evidenciar as potencialidades dos estudantes com deficiência.

IX- O professor da Sala de AEE, participarão de reuniões, projetos e encontros pedagógicos previstos no PPP da unidade escolar.

Parágrafo único. O resultado do estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e o Plano Educacional Individualizado – PEI;

Art. 14. É obrigatória a realização de documento individualizado de natureza pedagógica, com atualização ao final de cada unidade, como PAEE e o PEI, que derive do estudo de caso.

Página 5 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 1º A institucionalização do PAEE e do PEI compõe o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino e tem a finalidade de orientar:

- I - O trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum;
- II - O trabalho desenvolvido no âmbito do AEE;
- III - As atividades colaborativas no estabelecimento de ensino;
- IV - As ações de articulação intersetorial.

Art. 15. O professor que atua no AEE terá:

- I - Formação inicial que o habilite ao exercício da docência;
- II - Formação continuada para a Educação Especial e Inclusiva, com carga horária de, no mínimo, trezentas e sessenta horas, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação.
- III - A participação na formação continuada será fator obrigatória para profissionais da Educação Especial e Inclusiva já que o município oferta, certificando e orientando-os no decorrer do ano letivo;

Art. 16. Ao profissional de apoio escolar compete atuar em consonância com o PAEE e com o PEI:

§ 1º A oferta do profissional de apoio escolar será avaliada pelo estudo de caso e independência de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

§ 2º Registrar de forma simplificada na Plataforma Bravo semanalmente observações sobre o (a) estudante no campo destinado a esta demanda.

Art. 17. O profissional de apoio escolar terá:

- I - Formação inicial de, no mínimo, nível médio;
- II - Formação continuada, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação;
- III - a participação na formação continuada será fator obrigatório para profissionais de apoio escolar e cuidadores já que o município oferta, certificando e orientando-os no decorrer do ano letivo. A ausência poderá ser justificada somente através de atestado ou documento comprobatório;

**TÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO E/OU CUIDADOR:**

I - a tomada de qualquer decisão deverá ser conjunta, envolvendo o (a) professor (a) regente, coordenação pedagógica e direção escolar, inclusive, o contato com os responsáveis, organização de horários de entrada e saída dos estudantes da Educação Inclusiva, necessidade de adequação do estudante PcD;

II - em nenhuma hipótese, o profissional de apoio ou equipe da escola poderá ofertar ou ministrar medicação dentro do ambiente escolar. Caso haja necessidade, um dos responsáveis ou profissional de saúde indicado pelo (a) tutor (a) legal deverá comparecer a unidade escolar para a ação;

III - todo o material pedagógico deve ser produzido pelo (a) professor (a) regente, de acordo com as necessidades do (a) estudante com deficiência, não cabendo ao profissional de apoio escolar planejar ou selecionar a atividade pedagógica para o (a) estudante;

IV - em caso de desorganização, o (a) estudante com deficiência deverá ser encaminhado (a) para um espaço de descompressão (local mais tranquilo), acompanhado (a) de uma pessoa que possa acolhê-lo, evitando o risco a si e ao outro. A família deve ser comunicada imediatamente pela gestão escolar e acompanhá-lo (a) para o serviço de saúde, caso haja necessidade. Se a família não atender ao chamado, a escola deverá acionar a Rede de

Página 6 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Proteção ( Assistência Social / CRAS / Conselho Tutelar) para auxiliar nesse processo de emergência;

V – a equipe de profissionais de apoio escolar deverá fazer um calendário semanal para a recepção e saída dos estudantes PcD's;

VI – o (a) profissional de apoio deverá auxiliar o (a) estudante PcD em qualquer necessidade dentro da escola e em eventos nos quais os (as) estudantes forem convidados pela unidade escolar (passeios, visitas técnicas etc.) garantindo os direitos dos estudantes em todo o meio social;

VII – o (a) profissional de apoio escolar auxiliará o (a) estudante com deficiência como facilitador das atividades pedagógicas e das atividades da vida diária possibilitando a acessibilidade, acolhimento e permanência na rede durante todo o ano letivo;

VIII – caso o profissional de apoio perceba alguma situação de vulnerabilidade, deverá acionar a direção escolar para que esta possa tomar as medidas cabíveis, porém, em casos de violência, abuso ou infração, o profissional deverá assumir a sua postura de cidadão buscando a rede de proteção para auxiliar o estudante (escuta ativa), evitando a revitimização do (a) estudante;

**TÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poções- BA, 21 de agosto de 2026.

---

**DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES**

Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 287/2026****DE 25 de agosto de 2026.**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal  
Edneia Oliveira de Almeida Lima.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 210/2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal **EDNEIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LIMA**, matrícula nº 916, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **14 de setembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 02.10.2019 a 01.10.2024).

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2026.

**IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**  
*Prefeita Municipal*

**OTTO WAGNER DE MAGALHÃES**  
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

---

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 288/2026****DE 25 de agosto de 2026.**

Concede licença-prêmio ao servidor público municipal  
Eduardo Aurelio Magalhães Dias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 1719/2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A concessão de licença-prêmio ao servidor público municipal **EDUARDO AURELIO MAGALHÃES DIAS**, matrícula nº 133, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de **24 de novembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 05.07.2010 a 04.07.2015) e **05 de janeiro de 2027 a 03 de março de 2027** (referente ao período aquisitivo de 05.07.2015 a 04.07.2020)

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2026.

**IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**  
*Prefeita Municipal*

**OTTO WAGNER DE MAGALHÃES**  
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

---

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06****ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****LEI MUNICIPAL (Nº 387/2026)****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL DE Nº 387, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 480.000,00 no Orçamento Municipal 2026 e aponta recursos".*

**CELIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio de Contas, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que são conferidas em Lei;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) no Orçamento do Município para o exercício de 2026, para cobertura das despesas destinado à, conforme classificação orçamentária abaixo:

Órgão: **5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS**

Secretaria: **28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade: **28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: **12.365.0038.2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 95.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 105.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 280.000,00

Fonte 1546 - **Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI**

**Total da Fonte R\$ 480.000,00**

**TOTAL GERAL**

**R\$ 480.000,00**

**Art. 2º** – Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de **R\$ 385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000

CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: [prefeituramunicipalrc@gmail.com](mailto:prefeituramunicipalrc@gmail.com)

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS****GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** – Os recursos restantes na importância de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais) necessários para a cobertura do crédito autorizado no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações necessárias à execução da presente Lei, nos limites permitidos pela Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

**CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06****RESULTADO PRELIMINAR (HABILITAÇÃO NO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) Nº 001/2026)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA****RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO  
Edital nº 001/2026 – PNAB CICLO 2**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, por meio da Coordenação de Cultura, torna público o resultado preliminar de habilitação no âmbito do Edital Nº 001/2026 – PNAB Ciclo 2.

**HABILITADOS****Eloisa Abreu Mafra****Paulo Mineiro Dodero****Amilton Junior Araujo Santos****Natali Aparecida Neves Ribeiro****Mariá Gomes Mineiro Silva****Flávia Pires Pachêco****Elber Riberio dos Santos****Raquel Neta Novais Dodero****Danielle Virginia Silva Santos****Francisco Mineiro Dodero****Valnice David de Souza****Ana Caroline Ferreira****João Batista da Silva Paixão****Marcos Luís Trindade Luz****Luciana Vieira de Souza****Jefferson Dias de Lima****Luciano Joaquim da Silva****Udinaldo Francisco Souza Júnior****Jorge Artur Queiroz da Silva****PROJETOS**

Crivo Rústico: Saberes que Atravessam Gerações

Curso de Repasse de Saberes de Fabricação de

Adobe, Adobinhos e Ladrilhos

Apoio às artes de Nenga

Papietagem N&amp;A

Oficina de Bonecas de Pano

Histórias Brincantes: Bonecos, sons e imaginação

Acarajé nas Escolas

Forno que Gera, Peças com Argila da Olaria

Tradicional de Rio de Contas

Alívio – Saberes que Florescem: Vivência de

Capacitação de Cosmética Artesanal e Plantas da

Chapada Diamantina

Ofício de Mestre Oleiro

Jardim Sensorial

Fios do Afeto II - Cartografias da Memória

Roda de Conversa - Povoado Giló

Lira dos Artistas

Cabana Comunitária do Povoado do Brumadinho

Pintura Mural e o Reconhecimento Identitário

Centro de Múltiplo Uso do Quilombo

Ler o Mundo: Clube do Livro Rio de Contas

Um Conto Ancestral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

|                                           |                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Carlos Landulfo de Souza Pau-Ferro</b> | Cine Quilombo: Difusão do Documentário "Angú de Milho - A Comida Ancestral da Comunidade Quilombola de Barra do Brumado"                 |
| <b>José dos Santos Silva</b>              | Mestre da Cultura Popular "Zé Pilão"                                                                                                     |
| <b>Sandra Maria da Silva</b>              | Costurando Sonhos                                                                                                                        |
| <b>Marlete Silva Trindade de Oliveira</b> | Cabana do Brumadinho                                                                                                                     |
| <b>Terezinha Nascimento Silva</b>         | Mestra da Cultura Popular                                                                                                                |
| <b>Maria Justina Nascimento Silva</b>     | Trajetória – Maria Justina Nascimento Silva                                                                                              |
| <b>Carla Luiza Pereira</b>                | Tridmencionar                                                                                                                            |
| <b>Áquila Jamille Araujo Alves</b>        | CINEJA - Oficina de Experimentações Audiovisuais dos Estudantes da EJA de Rio de Contas - 2ª Edição                                      |
| <b>Carmem de Jesus Pereira</b>            | "Fogueira do Polica"                                                                                                                     |
| <b>Herbert Passos Dantas</b>              | Exposição Cadeiras de Rio de Contas: Arte, Território e Sustentabilidade                                                                 |
| <b>Áldrea Luzia Ribeiro Nunes</b>         | Di Pietro - Notas para o Futuro                                                                                                          |
| <b>Associação de Quilombolas Várzea</b>   | Sede da Associação de Moradores Quilombolas de Baraúnas, Várzea, Rancharia do Meio, Várzea Nova e Tapui                                  |
| <b>Juscineia Nascimento Silva</b>         | Bolos, Doces e Salgados das Mulheres Quilombolas                                                                                         |
| <b>Lair Fernandes Pinto</b>               | Curso de Repasse do Saberes dos Bordados Tradicionais de Rio de Contas                                                                   |
| <b>Pedro Silva de Souza</b>               | Bloco Os Mascarados - Raízes do Rio                                                                                                      |
| <b>Denise Correia Nunes de Souza</b>      | Poesia na escola--SARAU ITINERANTE                                                                                                       |
| <b>Crislene Cristina São José</b>         | A menina do Vento: - Literatura, memória e ancestralidade em Rio de Contas                                                               |
| <b>Eliene Dantas dos Santos Souza</b>     | Tecendo Ancestralidade: Fortalecimento do Crivo Rústico, Bordado e Crochê das Mulheres Quilombolas de Barra, Bananal e Riacho das Pedras |
| <b>Avani Maria Marques</b>                | Sabores da Tradição: Doces e Biscoitos Artesanais                                                                                        |

**INABILITADOS**

Valdemir Carlos São José

**PROJETOS**

Ni Mandala

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

Rio de Contas – Bahia, 25 de agosto de 2026.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

**Sayonara Pereira Trindade Pinto**

**Ana Paula Nascimento Sousa**

**Adrianne Aparecida Ribeiro Castro**

**Elaine Aparecida Santos de Novais**

**ANA ROSA SOARES DA SILVA**  
**COORDENAÇÃO DE CULTURA**

**JOSÉ OLIVEIRA DE NOVAIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 74/2026)****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . . - SAPEAÇU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 74 DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 716.900,00 (Setecentos e dezesseis mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$716.900,00 (Setecentos e dezesseis mil e novecentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares****2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

|                                                                                              |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao | 100.000,00        |
| 3.3.90.92.00 / 150000 - Despesas de Exercicios Anteriores                                    | 500,00            |
| <b>Total por Ação:</b>                                                                       | <b>100.500,00</b> |

**2.007 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA**

|                                                                  |                   |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 4.6.90.71.00 / 150000 - Principal da Divida Contratual Resgatado | 30.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                           | <b>30.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                           | <b>130.500,00</b> |

**2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS**

|                                                                                              |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao | 205.300,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                                                       | <b>205.300,00</b> |

**2.015 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 70% IMPOSTOS**

|                                                                                              |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao | 67.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                                                       | <b>67.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                                       | <b>272.300,00</b> |

**2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE**

|                                                                                              |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.34.00 / 150002 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao | 160.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                                                       | <b>160.000,00</b> |

**2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA**

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo | 30.600,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>30.600,00</b> |

**2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

|                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 118.500,00 |
|----------------------------------------------------------------------|------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEAÇU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

|                                                                                   |  |                                        |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------|-------------------|
|                                                                                   |  | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>118.500,00</b> |
|                                                                                   |  | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>309.100,00</b> |
| <b>2053000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA</b> |  |                                        |                   |
| <b>2.027 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO FMDCA</b>                                 |  |                                        |                   |
| 3.3.50.43.00 / 150000 - Subvencoes Sociais                                        |  |                                        | 5.000,00          |
|                                                                                   |  | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>5.000,00</b>   |
|                                                                                   |  | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>5.000,00</b>   |
|                                                                                   |  | <b>Total Suplementado:</b>             | <b>716.900,00</b> |

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

|                                                                                                              |  |                        |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------|-------------------|
| <b>2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                 |  |                        |                   |
| <b>1.003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>                 |  |                        |                   |
| 4.4.90.52.00 / 150001 - Equipamentos e Material Permanente                                                   |  |                        | 8.000,00          |
|                                                                                                              |  | <b>Total por Ação:</b> | <b>8.000,00</b>   |
| <b>2.020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE</b>                                        |  |                        |                   |
| 3.3.90.30.00 / 1569 - Material de Consumo                                                                    |  |                        | 3.000,00          |
|                                                                                                              |  | <b>Total por Ação:</b> | <b>3.000,00</b>   |
| <b>2.021 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>                          |  |                        |                   |
| 4.4.90.52.00 / 1571 - Equipamentos e Material Permanente                                                     |  |                        | 5.000,00          |
|                                                                                                              |  | <b>Total por Ação:</b> | <b>5.000,00</b>   |
| <b>2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF</b>     |  |                        |                   |
| 3.3.90.36.00 / 154119 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica                                         |  |                        | 20.000,00         |
| 3.3.90.36.00 / 154219 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica                                         |  |                        | 10.000,00         |
|                                                                                                              |  | <b>Total por Ação:</b> | <b>30.000,00</b>  |
| <b>2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF</b>           |  |                        |                   |
| 3.1.90.04.00 / 154118 - Contratacao Por Tempo Determinado                                                    |  |                        | 3.500,00          |
| 3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao                 |  |                        | 195.000,00        |
|                                                                                                              |  | <b>Total por Ação:</b> | <b>198.500,00</b> |
| <b>2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF</b>     |  |                        |                   |
| 3.1.90.04.00 / 154218 - Contratacao Por Tempo Determinado                                                    |  |                        | 15.000,00         |
| 3.1.90.13.00 / 154118 - Obrigacoes Patronais                                                                 |  |                        | 500,00            |
| 3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao                 |  |                        | 215.000,00        |
|                                                                                                              |  | <b>Total por Ação:</b> | <b>230.500,00</b> |
| <b>2.054 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% VAAT - VAAF</b> |  |                        |                   |
| 3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao                 |  |                        | 27.300,00         |
|                                                                                                              |  | <b>Total por Ação:</b> | <b>27.300,00</b>  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . . - SAPEAÇU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

|                                                                                                   |                                        | Total por Unidade Orçamentária: | 502.300,00       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|------------------|
| <b>2051000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                       |                                        |                                 |                  |
| <b>1.004 - LOTEAMENTOS, CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES</b>                               |                                        |                                 |                  |
| 4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes                                                       |                                        |                                 | 15.000,00        |
| 4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes                                                         |                                        |                                 | 5.000,00         |
| 4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalacoes                                                         |                                        |                                 | 5.000,00         |
|                                                                                                   | <b>Total por Ação:</b>                 |                                 | <b>25.000,00</b> |
| <b>1.005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE CENTROS COMUNITARIOS E ALBERGUES</b> |                                        |                                 |                  |
| 4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes                                                       |                                        |                                 | 15.000,00        |
| 4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente                                        |                                        |                                 | 15.000,00        |
|                                                                                                   | <b>Total por Ação:</b>                 |                                 | <b>30.000,00</b> |
| <b>2.023 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>    |                                        |                                 |                  |
| 3.1.90.04.00 / 150000 - Contratacao Por Tempo Determinado                                         |                                        |                                 | 5.000,00         |
| 4.5.90.61.00 / 150000 - Aquisicao de Imoveis                                                      |                                        |                                 | 5.000,00         |
|                                                                                                   | <b>Total por Ação:</b>                 |                                 | <b>10.000,00</b> |
|                                                                                                   | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> |                                 | <b>65.000,00</b> |
| <b>2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                            |                                        |                                 |                  |
| <b>2.024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>              |                                        |                                 |                  |
| 3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo                                                       |                                        |                                 | 20.000,00        |
| 3.3.90.32.00 / 150000 - Material de Distribuicao Gratuita                                         |                                        |                                 | 10.000,00        |
| 3.3.90.36.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica                              |                                        |                                 | 2.500,00         |
| 3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica                            |                                        |                                 | 5.000,00         |
| 3.3.90.48.00 / 150000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas                             |                                        |                                 | 2.500,00         |
|                                                                                                   | <b>Total por Ação:</b>                 |                                 | <b>40.000,00</b> |
| <b>2.025 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO</b>                         |                                        |                                 |                  |
| 3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica                                |                                        |                                 | 6.900,00         |
| 3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica                            |                                        |                                 | 2.700,00         |
|                                                                                                   | <b>Total por Ação:</b>                 |                                 | <b>9.600,00</b>  |
| <b>2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                                                    |                                        |                                 |                  |
| 3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica                                |                                        |                                 | 10.000,00        |
|                                                                                                   | <b>Total por Ação:</b>                 |                                 | <b>10.000,00</b> |
| <b>2.055 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)</b>       |                                        |                                 |                  |
| 3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica                            |                                        |                                 | 5.000,00         |
|                                                                                                   | <b>Total por Ação:</b>                 |                                 | <b>5.000,00</b>  |
| <b>2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS</b>                                                 |                                        |                                 |                  |
| 3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica                              |                                        |                                 | 5.000,00         |
|                                                                                                   | <b>Total por Ação:</b>                 |                                 | <b>5.000,00</b>  |
| <b>2.061 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>                                          |                                        |                                 |                  |
| 3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica                              |                                        |                                 | 10.000,00        |
|                                                                                                   | <b>Total por Ação:</b>                 |                                 | <b>10.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEAÇU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

| Total por Unidade Orçamentária:                                               |  | 79.600,00  |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|------------|
| <b>2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO</b>            |  |            |
| <b>1.006 - PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICACOES PUBLICAS E DESAPROPRIACOES</b>    |  |            |
| 4.4.90.51.00 / 2754 - Obras e Instalacoes                                     |  | 15.000,00  |
| 4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente                    |  | 10.000,00  |
| 4.5.90.61.00 / 150000 - Aquisicao de Imoveis                                  |  | 15.000,00  |
| Total por Ação:                                                               |  | 40.000,00  |
| <b>1.007 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS</b> |  |            |
| 4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente                    |  | 15.000,00  |
| 4.4.90.52.00 / 2754 - Equipamentos e Material Permanente                      |  | 15.000,00  |
| Total por Ação:                                                               |  | 30.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                                               |  | 70.000,00  |
| Total Anulado:                                                                |  | 716.900,00 |

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 20 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 20 de agosto de 2026.

  
**CARLOS SANTOS BASTOS**  
Tesoureiro  
CPF: 316.131.605-34

  
**RAMON DE SENA SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 984.737.355-87

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: [www.sertaohoje.com.br](http://www.sertaohoje.com.br)

**EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: [oliva\\_ba@hotmail.com](mailto:oliva_ba@hotmail.com)  
Cel.: (77) 99953-7613

**DIRETOR DE REDAÇÃO**

Leonardo Oliva  
e-mail: [leonardo.tribuna@uol.com.br](mailto:leonardo.tribuna@uol.com.br)  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001